



Federação de Basquetebol  
**Presidente destituído diz  
 que só o Tribunal pode  
 pôr fim à confusão**

Págs. 12 e 13



Crise na RTC

# Conselho Independente pode propor **demissão** da Administração

Pág. 2

**Política**

Indícios de fraude  
 marcam disputa do  
 PAICV em Portugal

Pág. 4

**Sociedade**

Jovens cabo-verdianos  
 começam a fumar  
 cada vez mais cedo

Págs. 10 e 11

**Crônica Joaquim Arena**

Três meses depois,  
 Mindelo renasce  
 das cinzas

Págs. 8 e 9 in ETC



Nova lei de estrangeiros  
 em Portugal  
**Cabo-verdianos  
 apreensivos**

Págs. 2 e 3 in ETC

**Miragem**



Pág. 19

## Crise na RTC

# Conselho Independente pode propor demissão do Conselho de Administração



Depois de ouvir as partes em conflito no caso relacionado com a suspensão da directora da TCV, Dina Ferreira, com uma pena de 45 dias de suspensão, o Conselho Independente dessa empresa pública deverá tomar uma posição sobre este caso ainda esta semana.

O referido Conselho não tem contudo poderes para tomar medidas, mas, segundo o seu presidente, Daniel Medina, caso houver infrações consideradas graves poderá “propor” à Unidade de Acompanhamento do Sector Empresarial do Estado (UASE) a demissão do Conselho de Administração da RTC, como aconteceu numa outra ocasião.

Daniel Medina revelou ao A NAÇÃO que existe um “entrate” nos Estatutos do Conselho Independente da RTC, porquanto, mesmo que a conclusão desse órgão aponte para a demissão do CA da empresa, ela não é vinculativa.

“O que fazemos é uma proposta ao Governo, através da UASE, que representa o acionista Estado na Assembleia Geral da empresa. Até

A crise na RTC parece ser bem mais extensa em relação àquilo que aparenta ser. A suspensão da directora da TCV, Dina Ferreira, por 45 dias sem direito a remuneração, no âmbito de um processo disciplinar, pode ser a gota d’água que poderá provocar a demissão do Conselho de Administração da empresa.

Daniel Almeida

agora, as propostas que temos feito, nomeadamente de demissões, têm sido aceites”, realçou.

O presidente do Conselho Independente disse ainda a este jornal que essa entidade deve reunir-se no decurso desta semana para pronunciar-se em relação à possibilidade de demitir o CA da RTC, enviando uma proposta concreta à Assembleia Geral da empresa e compete o Governo decidir, em última instância.

Daniel Medina esclareceu, por outro lado, que até o dia do nosso contacto (segunda-feira) ele e os seus pares não tinham ainda uma posição formada sobre o caso, porquanto faltava ouvir uma outra entidade e que depois dessa démarche poderia haver uma decisão final.

Medina alerta, no entanto, que o Conselho Independente está, neste momento, numa situação similar à Autoridade

Reguladora da Comunicação Social (ARC) tendo em conta que a directora da TCV interpôs uma providência cautelar junto do Tribunal.

“Estando o processo no Tribunal, o mesmo sai da nossa alçada”, entretanto, “a nossa apreciação sobre outros casos na RTC, que não se resumem apenas à demissão da directora Bernardina Ferreira”, ou seja, “vamos analisar questões relacionadas com o próprio funcionamento da RTC”,

“Não vamos pedir a demissão da administração da RTC apenas por este caso que já está sob a alçada do Tribunal. Se optarmos por propor essa demissão teria que ser numa perspectiva mais holística”, realçou.

## O caso

A directora da TCV, Bernardina Ferreira, acusou no

da RTC, já reconhecidas pela ARC.

Numa queixa estava em causa a contratação de um programa externo sem o conhecimento da direcção do canal. A isso soma-se o indeferimento, por parte de um administrador, da deslocação de uma equipa televisiva a outro município.

“A assinatura do contrato aconteceu sem o conhecimento da direcção da TCV e a administração apresentou o documento como facto consumado e o programa como aquisição pronta para emissão”, afirmou a directora.

## ARC confirmou ingerência

A directora da TCV recordou que, após alertar para uma “interferência clara” na esfera de conteúdos da estação e pedir parecer à ARC, esta confirmou “a ingerência do Conselho de Administração na grelha de conteúdos”, aplicando posteriormente uma coima de 350 mil euros à RTC.

Por outro lado, a administração da RTC afirmou que o processo disciplinar “não tem nenhuma relação com o trabalho jornalístico, nem com a liberdade editorial”, referindo tratar-se apenas de “questões internas de gestão”.

A Associação Sindical dos Jornalistas de Cabo Verde (AJOC), por seu lado, classificou o caso como “um ato de retaliação” e o Conselho de Redacção da televisão pública exigiu a anulação da suspensão, por considerar que não tem base legal.



**impar.cv**

# **O QUE É IMPAR, ESTÁ PRESTES A MUDAR.**

***Estamos a re-escrever o mapa  
dos seguros em Cabo Verde.  
Com a mesma ousadia, desde 1992  
... para sempre!***



**IMPAR**  
seguros

# Indícios de fraude marcam disputa do PAICV em Portugal

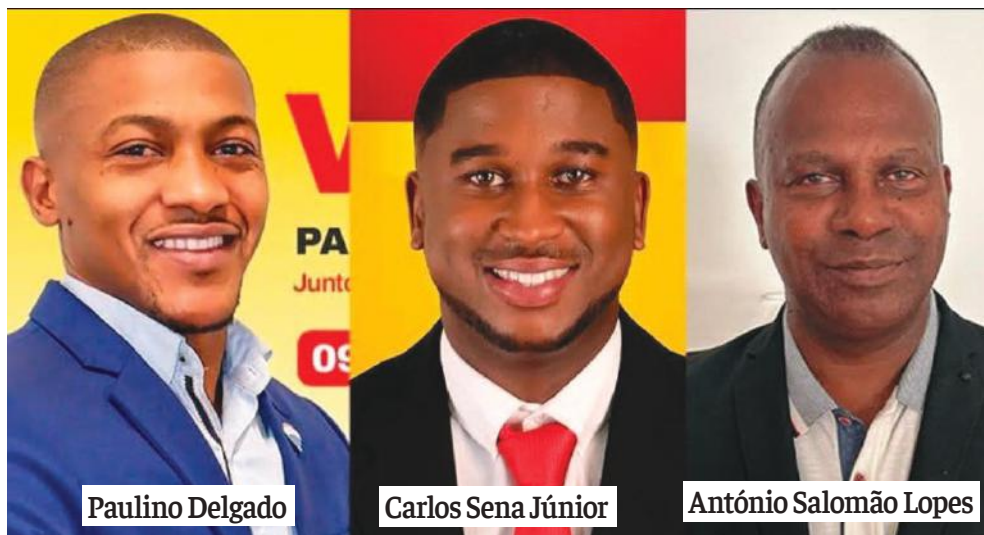
Num comunicado enviado à nossa redacção, um grupo de militantes do PAICV denuncia o que classifica de “grave acto de intromissão” protagonizado, alegadamente, pelo irmão do presidente do partido, Mário Carvalho, no processo para a eleição dos órgãos do sector dessa formação política em Portugal.

De acordo com a mesma fonte, a tentativa de fraude contou com a “conivência” do secretário-geral, Vladimir Silves Ferreira; do presidente da Comissão Política de Santiago Sul, Carlos “Calicas” Tavares; da presidente da Comissão Política de Santiago Norte, Carla Carvalho; do presidente da Câmara Municipal de Santa Catarina, Armindo Freitas; e da presidente da Comissão de Jurisdição e Fiscalização, Ana Hopffer Almada.

Segundo relatam no comunicado, no dia 08 de Novembro, na véspera das eleições previstas para domingo, 09, foi enviada uma lista de 173 transferidos das regiões de Santiago Norte e Sul para Portugal.

“Esta lista contém, em grande parte, nomes de pessoas que há muito residem fora de Cabo Verde e até outras que nunca viveram no país, o que constitui uma grave irregularidade e violação dos princípios democráticos e estatutários do Partido”, denuncia o comunicado.

Face à “gravidade dos factos”, os referidos militantes do PAICV em Portugal declararam que “não existem condições para a realização do acto eleitoral inicial-



Paulino Delgado

Carlos Sena Júnior

António Salomão Lopes

Na véspera das eleições para os novos membros dos órgãos do sector do PAICV em Portugal, a Comissão de Jurisdição e Fiscalização do partido ordenou a introdução de 172 militantes no caderno eleitoral. Perante o que parece configurar-se uma “tentativa de fraude” uma das candidaturas resolveu boicotar o processo eleitoral, que acabou por ser suspenso. Até a polícia portuguesa teve de ser chamada para repor a ordem no local onde o incidente aconteceu.

Daniel Almeida

mente previsto para domingo, 09”, e, em consequência, exigem a demissão imediata do secretário-geral e da presidente da Comissão de Jurisdição e Fiscalização do PAICV.

Esse grupo diz repudiar veementemente o acto contestado, que considera “um verdadeiro golpe e assalto ao partido em Portugal, liderado e orquestrado por Mário Carvalho e seus aliados”.

## Violação do princípio de inalterabilidade do caderno eleitoral

No dia 08, na véspera das eleições para os novos órgãos do PAICV em Portugal, a presidente da CNJF do partido endereçou um email ao presidente da Comissão Organizadora Eleitoral, Aboubacar Monteiro Barry, a que A NAÇÃO teve

acesso, com orientações no sentido de aceitar integração de militantes no caderno eleitoral que tenham formalizado reclamação nesse sentido.

Essa orientação de Ana Hopffer Almada ressaltou que a integração na lista deveria ser exclusivamente para aqueles que apresentassem o cartão de militante; comprovativo de históricos de participação em órgãos do partido; militante que reclame (que esteja a residir em Portugal; declaração da estrutura regional (Sector de Portugal do PAICV) da CNJF, em como o militante reclamante é militante de plenos direitos.

A orientação da CNJF viola os estatutos do PAICV, que, no nº3 do artigo 15º, estabelecem que os cadernos eleitorais são inalteráveis nos trinta dias anteriores a

cada acto eleitoral.

## Eleições suspensas

A eleição dos membros do sector e o primeiro secretário do PAICV em Portugal foi suspensa após derrame de álcool por um militante na urna. Fonte ligada à candidatura de Carlos Sena Júnior, citada pela Inforpress, avançou que o álcool foi derramado por um militante ligado à candidatura de Salomão Lopes, perto do encerramento da mesa prevista para 13:00 locais.

A mesma fonte, que classificou o acto de “crime eleitoral”, informou que já foi elaborada uma acta sobre o incidente e contados os boletins que estavam na urna que vão ser encaminhados para CNJF.

Em declarações à Inforpress, os candidatos Antó-

nio Salomão Lopes e Paulino Delgado alegaram que as transferências são ilegais e que ferem os estatutos do PAICV por constar nomes de pessoas que não são militantes do partido.

Por sua vez, o candidato Carlos Sena Júnior considerou estas transferências normais, justificando que os militantes podem votar onde quer que estejam, e que não há militante de primeira e nem de segunda.

## SG do PAICV confirma incidente em Lisboa

Instado pela RCV a se pronunciar sobre o processo para a eleição dos órgãos do sector do PAICV em Portugal, o secretário-geral do partido, Vladimir Silves, confirmou a danificação da urna, o que, como disse, inviabilizou a validade dos votos que já tinham sido depositados.

“Estamos a aguardar o relatório final da Comissão Eleitoral para que o secretariado geral, a CNJF e outros órgãos que normalmente se pronunciam sobre esse processo, possam tomar uma decisão”.

A NAÇÃO tentou, entretanto, contactar o secretário-geral e a presidente da CNJF do PAICV, para mais esclarecimentos, nomeadamente como é que uma lista com a transferência de 173 militantes, oriundos essencialmente de Santiago, poderia ser introduzida no caderno eleitoral, precisamente no dia das eleições, mas tanto Vladimir Silves como Ana Hopffer Almada não atenderam os nossos telefonemas.

Esta é a terceira vez que as eleições do sector do PAI-

Está a chegar aquilo que nos une.



K A T X U P A

## Substituição de deputados do MpD

# Tribunal Constitucional nega medida provisória requerida por Euclides Silva

O Tribunal Constitucional negou a concessão da medida provisória requerida por Euclides Silva, no âmbito de um recurso relacionado com o método de substituição de deputados no Parlamento. O Ministério Público defendeu que esse recurso deveria ser “liminarmente” rejeitado.

Daniel Almeida

O Tribunal Constitucional (TC) não deu provimento ao pedido de Euclides Silva, por considerar que não obteve os elementos necessários para quantificar os prejuízos monetários que a ausência de presença nas sessões do Parlamento Africano causa ao recorrente. Também por este motivo, não pode considerar que os artigos de jornal que foram apresentados, como prova, tenham conteúdos que pudessem ser tidos por jocosos e danosos para a reputação do recorrente, sobretudo em se tratando de pessoa pública habituada a ser confrontada com discursos mais contundentes.

“Para se preencher essas exigências é mister que os requerentes apresentem alegações substanciadas do prejuízo irreparável ou de difícil reparação”, realçou o acórdão do TC.

## Parecere de Mário Silva

Euclides Silva, que contou na sua demanda com um parecer jurídico de Mário Silva, solicitado pela Assembleia Nacional, alegou que na sequência do regresso de Filomena Gonçalves como deputada efectiva, foi aprovada

uma resolução pela plenária que, no seu entender, padeceria de “vários vícios jurídicos”; e, por conseguinte, “seria ilegal, inconstitucional e afrontaria a praxe parlamentar, o espírito e lógica material do nosso sistema político constitucional, incluindo alguns direitos, liberdades e garantias constantes da nossa Lei Fundamental”.

Mas antes, a Comissão Permanente, convocada pelo presidente da Assembleia Nacional, tinha deliberado e decidido que, Euclides Silva, considerando a sua posição vantajosa (12º lugar da lista) em relação à Antonieta de Nascimento Gonçalves Moreira, (16º lugar da lista), era quem deveria passar a substituir o deputado Gilberto Silva, que está no Governo.

## Prejuízos abusivos

Para justificar a necessidade de adoção de medida provisória, que, no entanto, foi negada pelo Tribunal Constitucional, Silva alegou que tem sofrido “abusivamente” alguns “prejuízos irreparáveis ou de difícil reparação” por causa da “situação anómala e manifestamente inconstitucional” causada pela pretensa usurpação do

seu lugar no Parlamento por uma deputada-suplente que não teria direito de exercer o mandato por estar posicionada no 16º lugar da lista de candidatos do MpD.

Alegou ainda que, sendo vice-presidente da Comissão da Juventude do Parlamento Africano, não tem podido exercer com regularidade as suas funções nesse Parlamento. Do mesmo modo, também, que teria sido, praticamente, banido do espaço público, perdendo as suas prerrogativas de deputado e alguma notoriedade, factores que considera serem de extrema relevância no mundo da concorrência política, mormente num ano pré-eleitoral.

Alegou ainda que, além de estar a ser, “reiteradamente, atacado e objeto de comentários jocosos” nas redes sociais e até na comunicação social, por causa da decisão tomada pelo Plenário da Assembleia Nacional.

Disse ainda que esta situação lhe tem causado “enormes prejuízos pessoais em “termos da sua imagem pública”, assim como “em termos profissionais”, na medida em que neste intervalo de tempo não pôde assumir outros compromissos de tra-

balho, enquanto aguardava uma decisão do TC.

## Ministério Público entende que o recurso deveria ser “liminarmente” rejeitado


O Ministério Público disse, por seu lado, que, face aos fundamentos aduzidos pelo queixoso, seria de parecer que o recurso não satisfaria os requisitos previstos na Lei do Amparo, devendo por isso ser liminarmente rejeitado nos termos do artigo 16º da referida lei.

“Afigurar-se-lhe-ia, no entanto, que não teriam sido observados os requisitos previstos nos artigos 8º e 16º da Lei do Amparo, em especial, os previstos nas alíneas c) e e) do artigo 8º, onde se determina que o recorrente deve, na petição, indicar com clareza os direitos, liberdades e garantias violados, com expressa menção das normas ou princípios jurídicos constitucionais que entende terem sido violados e formular conclusão nas quais resumirá por artigos, os fundamentos de facto e de direito que justifiquem a petição”, realça o Ministério Público.

O referido parecer considerava ainda que o recorrente

não teria também, nos termos do número 2 do mesmo artigo, terminado a petição com pedido de amparo constitucional no qual indicasse o amparo que entende dever ser-lhe concedido para preservar ou restabelecer os direitos, liberdades ou garantias fundamentais violad[os].

“Teria indicado, em abstracto, o direito à participação na direcção dos assuntos públicos como sendo o direito fundamental alegadamente afetado, porém, não teria logrado demonstrar de forma objetiva, clara e juridicamente consistente, em que medida tal direito teria sido concretamente violado pela Resolução impugnada”, enfatiza.

“Teria afirmado que pretendia intentar recurso de amparo, mas não concluiu a sua petição com um pedido expresso de amparo constitucional, limitando-se a requerer que a Resolução seja declarada inconstitucional, inválida, nula e inaplicável, pedido que se confunde com o objeto de um recurso de fiscalização concreta de constitucionalidade, e não com o escopo próprio de recurso de amparo”, destacou o parecer do Ministério Público. 





# GARANTIA

## SEGUROS

TAXA MÍNIMA  
GARANTIDA  
2025  
**2,75%**




## GARANTA UM FUTURO SEM PREOCUPAÇÕES

A plena serenidade sente-se quando o amanhã dos que mais ama está protegido. Com o **PPR/E** da Garantia Seguros garanta uma **rentabilidade mínima de 2,75%** e a certeza de um reforço financeiro para a sua reforma ou um apoio para a educação dos seus filhos. Porque uma vida tranquila começa com soluções de poupança que nos trazem paz de espírito.

**Contacte-nos e saiba mais sobre este produto.**

Em 2024, a taxa efetiva anual foi de 4.04% em resultado da taxa mínima garantida de 2.50% e acrescida da taxa de participação nos resultados de 1.54%.

**GARANTIA  
PPR/E**

garantia.cv    

Esta informação não dispensa a consulta da informação pré-contratual e contratual legalmente exigida.

Garantia - Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A. - Matrícula N.º 13 - Sede: Chã de Areia,  
C.P. 138 - Praia, Cabo Verde • NIF: 200110322 • Capital Social: 400.000.000 CVE • www.garantia.cv  
Telefone: (238) 260 86 00

 **FIDELIDADE  
SEGUROS  
DESDE 1808**

# Funeral de Isabel Medina é este Sábado, 15, nos EUA

Isabel estudou em Cuba foi presidente da Rede dos Jornalistas para as Questões da População e Saúde (REJOP), durante mais de 10 anos. No início trabalhou na ex-Cabopress e, posteriormente, na INFORPRESS. Durante a sua atividade profissional foi também diretora de gabinete do Grupo Parlamentar do PAICV. Actualmente era técnica parlamentar.

## Pessoa altruísta e de fino trato

A jornalista da RCV Joana Lopes, de quem foi colega na REJOP, recordou ao Nação online que Isabel conseguiu, durante a sua presidência na REJOP, congregar um número considerável de jornalistas à volta do boletim “Pa nos” que se debruçava, principalmente, sobre os direitos reprodutivos e saúde sexual.

Joana Lopes recorda Isabel como uma pessoa boa que vai deixar saudade.

“Sempre positiva, rigorosa mas também muito amiga, dava tudo pelo trabalho e era uma pessoa que gostava de ajudar os outros, algo refletido no seu imenso trabalho de voluntariado com o objetivo de divulgar informações sobre a gravidez na adolescência, as infeções sexualmente transmissíveis, numa perspectiva de sensibilização”, elogiou Joana Lopes.

Sobre esta vertente altruísta e de voluntariado, Joana diz que Isabel fez “um trabalho incrível”, não só ao nível das matérias escritas, como através de campanhas de sensibilização exemplifi-

Morreu, na passada terça-feira, 11, nos Estados Unidos da América, vítima de doença, a jornalista, ativista e técnica da Assembleia Nacional de Cabo Verde, Isabel Medina. Isabel tinha 60 anos e era natural de Santiago, Cidade da Praia. Entre outros feitos, foi presidente da Rejop – Rede Jornalistas em Questões de População e Saúde, onde desenvolveu várias lutas em prol do desenvolvimento social.

Redacção



cando aquando da erupção vulcânica na ilha do Fogo, quando conseguiu levar à ilha um grupo de jornalistas com donativos para as famílias afetadas.

## Profissional muito eficiente

Também a amiga e colega Maria Alves Borges, recorda Isabel como uma pessoa de

fino trato, muito reservada, de poucas palavras, empenhada, competente e muito eficiente e que sempre estava disponível para ajudar quem precisa. Maria Alves Borges

sublinhou ainda a veia solidária de Isabel, que a distinguia como ser humano.

Nas redes sociais, após o anúncio do seu falecimento, multiplicaram-se as mensagens de pesar nas redes sociais, por parte de amigos e familiares, lamentado o passamento inesperado de Isabel Medina.

Isabel Medina nasceu em Santiago, na cidade da Praia a 11 de dezembro de 1964.

## Funeral nos Estados Unidos

Segundo fonte familiar as cerimónias fúnebres acontecem este sábado, 15, em Boston, nos Estados Unidos, onde se encontra grande parte dos seus familiares.

O início das cerimónias fúnebres está marcado para as 9h00 locais, na Igreja de St. Patrick, em Roxbury, estando a missa de corpo presente agendada para as 10h00 no mesmo local.

O enterro acontece depois no cemitério New Calvary, em St. Mattapan, Boston.

Após o enterro a família irá receber os pêsames na Igreja de St. Patricks.

## Missa de sufrágio na Praia

Paralelamente, amigos e familiares, na cidade da Praia, mandam rezar também, este sábado, 15, na Igreja de São Paulo Apóstolo, no Palmarejo, uma missa de sufrágio em homenagem à malograda.

Esta missa está marcada para as 17h de Cabo Verde, à mesma hora em que acontecem as cerimónias fúnebres nos EUA.



# Show ao vivo GRACE ÉVORA



Convidados especiais  
**JOHNNY FONSECA**  
**NANUTU**

**29.** NOVEMBRO | HANGAR 7  
SÁBADO | 20:29



**BILHETES DISPONÍVEIS EM  
SOLDOUT.CV  
E POSTOS DE VENDA  
HABITUAIS**

## Tabagismo em Cabo Verde

# Jovens cabo-verdianos começam a fumar cada vez mais cedo



O estudo foi realizado em 2023, através de uma parceria entre a Organização Mundial da Saúde, o Ministério da Saúde, a Comissão de Coordenação do Álcool e outras Drogas (CDC), o Ministério da Educação e o Instituto Nacional de Estatística.

Realizado a cada cinco anos, com o apoio do Centro de Prevenção e Controlo de Doenças dos Estados Unidos (CDC), o GYTS é um dos componentes do Sistema Global de Vigilância do Tabaco da OMS, que tem como objetivo monitorar o uso do tabaco entre jovens entre os 13 e os 14 anos, considerada uma faixa etária crítica para o iní-

Esta é uma das principais conclusões do Inquérito Global sobre Tabaco nos Jovens (GYTS), que indica que os jovens cabo-verdianos começam a usar e a estar expostos ao tabaco cada vez mais cedo. Apesar disso, os inquiridos mostraram-se conscientes dos riscos do consumo e muitos confessaram que desejam parar de fumar. Para os promotores do estudo, os dados indicam que é necessário um reforço das ações de prevenção e educação.

Ilda Fortes, com agências

cio do uso do tabaco.

O estudo segue uma metodologia que prevê a aplicação de questionários, que permitem recolher indicadores-chave e dados comparáveis entre os países. O conhecimento, atitudes, exposição ao fumo passivo e à publicidade relacionada com o ta-

baco são alguns dos aspetos analisados.

Cabo Verde, enquanto membro da Convenção Quadro para o Controlo do Tabaco da OMS, participou em 2007 no I inquérito Nacional sobre Tabagismo no seio do Jovens e em 2023 realizou o II Inquérito. O estudo foi in-

terrompido em 2019 devido à pandemia da covid-19 e o próximo deverá ser realizado em 2028.

## Quase 10% dos jovens consomem tabaco

Os dados agora divulgados remetem ao inquéri-

to realizado em 2023, onde 2.729 alunos elegíveis do 8º ao 10º ano responderam ao inquérito, dos quais 1647 tinham idade compreendida entre os 13 e os 15 anos. Eles revelaram que cerca de 10,5% dos jovens consumiam tabaco. Desses, 2,1% fumavam cigarros e 2,3% consumiam tabaco sem fumo.

Em relação aos cigarros eletrónicos, 6,6% disseram ser utilizadores e 17,9% disseram já ter experimentado, na sua maioria rapazes (20,3%).

Em termos de acesso ao tabaco, os dados revelaram que 29,5% dos jovens compram o produto numa loja e 38,8% conseguem-no através de terceiros.

Em relação à idade de ini-

ciação, 14,5% dos jovens afirmaram que começaram a consumir tabaco aos 7 anos ou menos. 5,5% iniciaram com ou 8 ou 9 anos, 11,7% com 10 ou 11 anos, 32,8% com 12 ou 13 anos e 35,6%, com idade compreendida entre 14 e 15 anos.

### Publicidade e exposição

O estudo revela que os jovens continuam a ser expostos à publicidade, direta ou indiretamente. Cerca de 63,6% revelaram ter visto alguém a consumir tabaco na televisão, em vídeos, filmes ou telenovelas e 18% repararam em anúncios ou promoções de tabaco quando visitaram pontos de venda. Além disso, 4,2% afirmaram ter recebido um produto de tabaco gratuito oferecido por um representante de uma empresa de tabaco e 7,2% possuíam objetos com logotipos relacionados com o tabaco.

Em relação a mensagens antitabaco, quase 5 em cada 10 (46,5%) alunos repararam em mensagens nos meios de comunicação social e 25% em eventos desportivos ou comunitários. Quanto às advertências sanitárias nos maços de cigarro, apenas 5,3% dos estudantes fumadores que notaram essas mensagens pensaram em parar de fumar. Ainda assim, 26,2% dos estudantes nunca fumou ou pensou em não começar a fumar por causa das imagens de advertências sanitárias. Os dados indicam ainda que 32% dos inquiridos foram ensinados na escola sobre os perigos do consumo de tabaco nos últimos doze meses antes do inquérito.

Por outro lado, a exposição ao fumo passivo regista valores consideráveis. Dos jovens inquiridos, 34,4% relataram terem sido expostos ao tabaco em locais públicos fechados. 13,8% revelaram estar expostos ao fumo do tabaco em casa e 34,1% disseram ter sido expostos na escola.

### Jovens conscientes dos riscos

Apesar desses dados, o estudo indica que os jovens estão cientes dos riscos do tabaco. Cerca de 79,9% concordam com a proibição de fumar em locais públicos fechados e quase todos reconhecem que o tabaco causa problemas sérios de saúde.

Além disso, 47,4% dos alunos consideram que o tabaco fumado por outras pessoas é prejudicial para eles.

Entre os jovens fumadores, cerca de 64,5% confessaram ter tentado parar de fumar nos últimos doze meses.

## Iniciação precoce preocupa autoridades

O estudo sobre o tabagismo já foi socializado em estabelecimentos de ensino, nas ilhas de São Nicolau, Sal e Santiago (Praia), estando prevista a realização de sessões em todos os concelhos.

De acordo com a coordenadora nacional do estudo, Eloisa Borges, entre as principais recomendações estão a normalização da aplicação do GYTS periodicamente, de cinco em cinco anos, “de modo a disponibilizar aos decisores políticos dados atualizados para tomarem medidas ajustadas à real situação do país, de modo a proteger, particularmente, a saúde dos jovens e adolescentes”.

A divulgação e aplicação efetiva da nova lei do tabaco do país, a inclusão do tema do tabaco nos currículos escolares e o reforço da sensibilização das famílias e comuni-

dades sobre a pertinência de não fumarem dentro de casa e dos perigos associados ao fumo passivo foram outras recomendações do estudo.

Ainda de acordo com Eloisa Borges, a maior preocupação das autoridades é a iniciação precoce no uso do tabaco em Cabo Verde. “O nosso foco é investir em educação e prevenção, atuando nas escolas, associações desportivas e comunitárias, para que o consumo comece mais tarde ou seja evitado”, explicou.

Neste sentido, a CCAD tem um Plano Estratégico Nacional de Prevenção do Consumo do Tabaco, que prevê a implementação de uma série de atividades de sensibilização e educação. Além disso, está prevista a reativação de núcleos de prevenção em todos os concelhos do país. IF

## Autoridades alertam para perigo dos novos produtos

Apesar dos números, a nível geral, considera-se que Cabo Verde tem um nível relativamente baixo de tabagismo, comparado com outros países. No entanto, as autoridades têm alertado para o aumento dos novos produtos de consumo do tabaco, como os cigarros eletrónicos e a “shisha” entre jovens e adolescentes.

Apesar de serem promovidos como menos graves que o cigarro tradicional, as autoridades têm chamado a atenção para o facto de esses produtos também favorecerem o consumo de nicotina e outras substâncias

nocivas, que podem causar dependência e, consequentemente, aumentar o risco do surgimento de doenças graves associadas ao consumo, como o cancro.

De acordo com a OMS, cerca de 8 milhões de pessoas morrem todos os anos devido ao consumo do tabaco e dos cigarros eletrónicos, mas também ao chamado fumo passivo.

Em Cabo Verde, cerca de 104 pessoas perdem a vida anualmente, devido às consequências diretas do tabagismo. IF



Cigarro eletrónico

## Federação de Basquetebol

# Presidente destituído diz que só o Tribunal pode pôr termo à confusão

O presidente eleito da Federação Cabo-verdiana de Basquetebol, Hélder Gonçalves, reagiu à carta aberta dos jogadores da selecção, refutando as acusações de que é alvo, dizendo que continua legitimamente à frente da FCBB. Gonçalves denunciou o que considera uma “campanha ilegal de desestabilização” contra a sua pessoa e equipa, conduzida por “um grupinho”. Já José Semedo, suposto novo líder da FCBB, prefere por ora manter-se em silêncio.

Tiago Ribeiro



O braço de ferro entre a presidência da Federação Cabo-verdiana de Basquetebol (FCBB), encabeçada por Hélder Gonçalves, supostamente destituído a 01 de Novembro numa Assembleia-Geral Extraordinária, assumindo José Semedo a presidência da FCBB com a Comissão de Gestão, e os atletas internacionais cabo-verdianos, parece tomar contornos perigosos. A poucos dias do teste da Tunísia, para o Mundial de 2027, não há seleccionador e nem jogadores escalonados.

Hélder Gonçalves, em declarações à imprensa, rejei-

tou as acusações dos jogadores, apesar de reconhecer alguns constrangimentos no Afrobasket em Angola, e denunciou o que considera ser “campanha ilegal de desestabilização” contra a sua pessoa e equipa, garantindo que continua à frente da direcção até decisão judicial.

“Todas as pessoas envolvidas na convocação ilegal da assembleia (do passado dia 01 de Novembro) e na apresentação de documentos falsos já estão sob processo. Acreditamos que, antes do final do ano, a justiça esclarecerá tudo e confirmará a legitimidade desta direcção”, afirmou.

## Presidente legítimo da FCBB

Sobre o ultimato dado pelos atletas ameaçando não participar em competições sob a actual direcção da FCBB, Gonçalves garante que já decorrem contactos para ultrapassar a situação e que a mesma será resolvida nos próximos dias. “A selecção está aberta a todos, ninguém é obrigado a jogar, mas também ninguém será excluído”, disse.

Gonçalves assegurou também que o novo seleccionador será apresentado ainda esta semana e que caberá ao novo técnico a responsabilidade de definir e convocar os jogadores dis-

poníveis e comprometidos com a selecção.

## José Semedo prefere silêncio

Contactado pelo A NAÇÃO, José Semedo, eleito presidente da Comissão de Gestão da FCBB na assembleia-geral extraordinária de 01 de Novembro, preferiu ficar em silêncio, já que espera a “oficialização de contornos importantes”. Aquando da sua eleição, Semedo prometeu, recorde-se, “restaurar a credibilidade da modalidade e preparar a selecção nacional para a qualificação ao Mundial 2027”.

## A carta dos jogadores

Em carta aberta, assinada por Kenneti Mendes e Ivan Almeida, os jogadores denunciam o seu profundo descontentamento e preocupação com a actual gestão da Federação Cabo-verdiana de Basquetebol, indicando falhas na preparação e participação da equipa em competições internacionais.

No caso do Afrobasket 2025 em Angola, segundo a carta, o torneio foi marcado por “um alarmante nível de desorganização e amadorismo” por parte da FCBB, o que se reflectiu nos resultados alcançados.

A questão financeira tam-

bém foi apontada pelos atletas, como resultado da má gestão financeira por que passa a FCBB, já que “foram forçados a depender da intervenção crucial da Diáspora e de entidades como o Instituto do Desporto e da Juventude (IDJ) e o Comité Olímpico” para cobrir despesas básicas de alojamento e logística e até agora não lhes foi pago a ajuda de custo diária.

Além das questões financeiras, os atletas denunciam irregularidades administrativas, afirmando que chegaram “a ter de assumir tarefas que competiam à FCBB”, “falta de respeito e abandono”, por parte da liderança da Federação, referindo uma “reiterada falta de profissionalismo e respeito para com os atletas”.

Num ponto intitulado “O Grito dos Atletas Históricos”, os signatários da declaração evocam as “recentes e dolorosas despedidas” de figuras marcantes da selecção, como Keven Gomes e Betinho Gomes, e as declarações de Ivan Almeida, classificadas como “reflexo do esgotamento e da frustração gerados por um sistema de gestão que desvaloriza o património desportivo e ignora a dignidade dos seus melhores representantes”.

Os atletas sublinham, por outro lado, que o problema ultrapassa o plano desportivo e coloca em causa “a integridade da imagem de Cabo Verde no panorama internacional” e “o futuro do basquetebol nacional”.

No final do documento os atletas anunciam a decisão de não participar em competições sob a actual direcção da FCBB, liderada por Hélder Gonçalves.

## Mané diz que vai levar a FCBB à justiça

O antigo seleccionador Emanuel “Mané” Trovoada, que é também coordenador técnico da Federação Cabo-verdiana de Basquetebol (FCBB), acusou a direcção desse organismo de ter abusivamente anunciado a quebra do seu vínculo federativo, mas alertou que tem contrato com o organismo até 2026 e que, inclusive, a federação tem dívidas em atraso com ele: tanto do arrendamento de casa, como do vencimento, situação que promete levar ao Tribunal para ver ressarcido os seus direitos.

Numa conferência de imprensa, Mané acusou a FCBB liderada por Hélder Gonçalves de ter submetido a comitiva à fome no Afrobasket 2025 e que foi a própria federação a atirar por terra as aspirações cabo-verdianas ao ouro.

“O meu plano de preparação para a selecção foi recusado pela federação. Tudo começou mal. Desde o estágio em Portugal, a passagem pela França e o regresso à Portugal”, lamentou este técnico, sustentando que sequer os jogadores internacionais, que tinham acabado de competir nos seus clubes, foram respeitados.

“Jogadores que tinham acabado a competição como Edy Tavares, Michael, Vinil, Ivan Almeida e muitos outros privaram-se das suas férias”, queixou-se Trovoada, afirmando que em Angola teve de recorrer a empresários amigos e embaixadores que contribuíram, com um “djunta-mó”, para Cabo Verde conseguir 70% dos custos pagos para que a comitiva pudesse ter acesso ao hotel.



## Contagem decrescente para o primeiro jogo de qualificação ao Mundial 2027

Instalada a discórdia entre a Federação Cabo-verdiana de Basquetebol e os jogadores, a primeira janela de qualificação ao Mundial 2027 aproxima-se, sem que se saiba ainda o nome do novo seleccionador nacional ou sequer dos atletas que vão re-

presentar Cabo Verde.

Cabo Verde faz parte do Grupo A e deverá estar na Tunísia, de 15 a 30 deste mês de Novembro, para a primeira janela da prova. O seu primeiro jogo está agendado para o dia 27, frente aos Camarões. A equipa cabo-

-verdiana volta a jogar no dia 28 contra o Sudão do Sul e no dia 30 frente à Líbia. Todos os jogos da selecção nacional acontecem no pavilhão multidesportivo de Radès, na Tunísia.

# A tragédia 'invisível' do Sudão

O conflito que depois de 7 de Outubro de 2023 se estendeu por Gaza, Síria e Médio Oriente, desviou as atenções do horror vivido pelos sudaneses, nesse mesmo ano de 2023. Desde então, o Sudão mergulhou numa guerra civil de proporções e ferocidade raramente vistas nos últimos anos no continente. Uma crise humanitária tão massiva que por vezes ultrapassa a atenção que o mundo pode conceder: deslocados em número de milhões, mortes em dezenas de milhares, infraestruturas destruídas. Observadores internacionais já falam mesmo em “fadiga de crise”.

Joaquim Arena

O conflito opõe o Sudanese Armed Forces (SAF), o exército regular, à poderosa milícia paramilitar Rapid Support Forces (RSF). Se o motivo inicial era um confronto pelo controlo político-militar, após o falhanço da transição democrática, tudo evoluiu rapidamente para uma guerra generalizada que tem deixado um rasto de destruição, deslocação e massacre de civis.

Nos últimos meses, a situação agravou-se de forma dramática: em regiões como o Darfur e o Kordofan, já se acumulam evidências de massacres, limpeza étnica, fome induzida e violações maciças de direitos humanos. Uma escalada que recentemente obrigou a comunidade internacional a olhar com urgência para os principais vectores da crise: os actores do conflito, os massacres e atrocidades, o desastre humanitário e as implicações regionais e internacionais.

## Os protagonistas do conflito

O RSF — com origens na antiga milícia conhecida como “Janjaweed” (cavaleiros da morte), com base sobretudo em comunidades árabes nómadas do Darfur — transformou-se numa força paramilitar integrada, mas com uma agenda própria, sob a liderança de Mohamed Hamdan Dagalo (também conhecido como Hemedti).

Já o SAF representa a estrutura militar estatal tradicional, que se ressentiu de ter perdido influência no processo de transição e resposta à crise económica, política e de segurança.

A rivalidade entre estes dois grupos, que em alguns momentos foi mais “interna” ao aparelho governamental sudanês, sofreu uma mudança em Abril de 2023, com combates directos e a dispersão das hostilidades por todo o país. O conflito transformou-se rapidamente numa guerra total, com

implicações urbanas — no próprio centro, em Kartum — e rurais, em zonas periféricas onde as condições de protecção civil são frágeis.

## Massacres e limpeza étnica

As regiões do Darfur e do Kordofan tornaram-se epicentros de uma violência que ultrapassa os combates militares convencionais. Várias investigações documentaram padrões de execução sumária, ataques a civis com base em identidade étnica, ataques a campos de deslocados, tortura, violação e destruição sistemática de infraestruturas civis.

O exemplo mais chocante é a cidade de AlFashir (El Fasher), no Darfur do Norte, onde o RSF tomou o controlo da última posição significativa do SAF na região. Com essa vitória vieram relatos de “mass killings” — execuções em massa, vídeos publicados pelos combatentes, civis obrigados a cavar as próprias sepulturas.



De acordo com a estação de televisão Al Jazeera, um relatório da Sudan Doctors Network acusa o RSF de recolher “centenas de corpos” nas ruas de Al-Fashir, e de os queimar ou enterrar em valas comuns, num esforço para “ocultar a evidência” de homicídios em massa. Num incidente específico, em North Kordofan, o RSF teria sumariamente executado 38 civis na localidade

de Umm Dam Haj Ahmed, num episódio que a organização classificou como “limpeza étnica e genocídio” em curso.

Além disso, as armas utilizadas incluem mísseis, drones, artilharia pesada e bombardeamentos em áreas densamente povoadas — algo que investigadores do Alto Comissário da ONU para os Direitos Humanos classificaram como viola-



ções que “equivalem a crimes de guerra”.

Um aspecto particularmente insidioso: o facto de que muitos dos alvos não são apenas “quem combateu”, mas civis que pertencem a grupos étnicos identificados com oposição ao RSF — os Fur, Zaghawa, Berti entre outros. A título ilustrativo, o ataque a uma mesquita em Al-Fashir, onde se reuniam civis para a oração,

provocou dezenas de mortos, e fez parte de um padrão mais amplo de ofensiva contra comunidades não-árabes.

#### **Deslocação, fome, doenças**

O cerco das populações civis tornou-se instrumento de guerra. Em Al-Fashir, por exemplo, o RSF impôs um bloqueio de abastecimento

de alimentos, água e assistência médica, obrigando centenas de milhares a fugir ou morrer de fome e privação. Actualmente, segundo agências da ONU, citadas pela imprensa internacional, mais de 12 milhões de pessoas já foram deslocadas no âmbito do conflito, e o número de mortos estimado sobe para aproximadamente 150 000 ou mais, embora muitos analistas consi-

derem as estimativas muito por baixo.

A crise torna-se mais grave porque muitos dos deslocados não têm acesso seguro a campos de abrigo, cuidados médicos ou alimentação mínima. As organizações de ajuda alertam para o risco de “fome em massa” e colapso sanitário — sobretudo em zonas isoladas ou sob controlo de uma das partes no conflito. Por outro lado, as já débeis infraestruturas hospitalares têm sido alvo deliberado ou danificadas colateralmente: hospitais bombardeados, pessoal médico alvejado ou impedidos de operar. Já no início deste ano, um hospital materno-infantil em Al-Fashir foi atingido por drones, provocando dezenas de mortos.

#### **Implicações regionais e internacionais**

A captura do Darfur pelo RSF, segundo a imprensa internacional, representa “uma nova fase” do conflito. A queda de Al-Fashir, por exemplo, marca simbolicamente o domínio na região do Darfur. Isso abre o risco de fragmentação estatal, de deslocamentos ainda maiores e de conflito prolongado com repercussões regionais (Chade, República Centro-Africana, etc.). Do ponto de vista internacional, o mundo parece assistir — mas agir com lentidão.

A comunidade internacional fica-se pelos apelos, mas não conseguiu travar a escalada. Organizações de ajuda humanitária alertam que se não houver uma intervenção rápida, estaremos

perante “um genocídio em curso”. Segundo a revista americana *The New Yorker*, há acusações de que o RSF recebe apoio de fontes externas, como equipamento militar ou instrutores. Isso complica ainda mais a situação e amplia a responsabilidade internacional.

#### **A invisibilidade de um conflito**

Mesmo conhecida a sua gravidade, a guerra no Sudão não alcançou a atenção global que outros conflitos mereceram — apesar de a escala e o tipo de violência serem comparáveis a algumas das mais graves crises recentes.

Para essa ‘invisibilidade’ concorreram alguns factores: a guerra ocorre longe das câmaras dos media internacionais, em ambientes rurais ou cidades de difícil acesso. A fragilidade do Sudão e a sua história recente, da violência no Darfur, como que ‘normalizou’ a nova tragédia que atravessa o país.

Outro aspecto apontado é a complexidade ética-política (diversos actores, rivalidades, interesses externos) e que torna o relato mais difícil de condensar em “boa narrativa” simples. Finalmente, a crise humanitária é tão massiva que por vezes ultrapassa a atenção que o mundo pode conceder: deslocados em número de milhões, mortes em dezenas de milhares, infraestruturas destruídas. O que, segundo observadores internacionais, pode causar um tipo de “fadiga de crise”.



Américo Medina

# Taxa de Carbono: Cabo Verde, entre a retórica verde e a urgência de repensar modelos

## O símbolo que ficou em terra

A taxa de carbono de 550\$00 sobre bilhetes aéreos e marítimos foi inscrita no Orçamento do Estado de 2025 e anunciada com pompa e circunstância pelo Vice-Primeiro-Ministro e Ministro das Finanças, como sinal de compromisso com a transição verde. Um ano depois, porém, a lei não foi regulamentada e esfumou-se. O artigo 80 do OE-2025( Lei n.º 45/X/2024, de 31 de Dezembro) repousa na gaveta do Governo, como mais um símbolo de boas intenções sem execução, um gesto político sem base técnica e um sinal preocupante dessa distância intransponível entre discurso e implementação que caracteriza a governação destas duas últimas legislaturas.

Num país onde o transporte aéreo é infraestrutura vital para o acesso à saúde, educação, comércio e turismo — que representa mais de 25% do PIB — taxar a mobilidade essencial antes de consolidar a conectividade é, do ponto de vista técnico e socioeconómico, uma medida regressiva e contraproducente. Um dos riscos identificados, é transformar a sustentabilidade num exercício retórico, desconectado da realidade operacional e económica do país.

## Entre o discurso e o vazio normativo

Apesar do discurso no Parlamento e das promessas de operacionalização imediata, a taxa de carbono não passou do papel. O Fundo do Ambiente existe formalmente e dispõe de enquadramento legal próprio que define as suas fontes de financiamento e objetivos ambientais. Contudo, o artigo 80 do OE-2025( Lei n.º 45/X/2024, de 31 de Dezembro) que previa a afetação das receitas da nova taxa de carbono ao Fundo, nunca foi regulamentado, o que inviabilizou a execução prática da medida. O país anunciou uma medida de vanguarda climática, mas mais uma vez, parou na pista(!)... sem plano de voo, sem tripulação e sem autorização da TWR.

A governamentalização da regulação e a exclusão da Agência da Aviação Civil (AAC) do processo decisório desde a fase inicial, contradizem as boas práticas recomendadas pela Organi-

zação da Aviação Civil Internacional (ICAO). Segundo os documentos de referência da ICAO — Doc 9562 (Manual de Aspectos Económicos de Aeroportos) e Doc 9626 (Manual de Regulamentação do Transporte Aéreo) —, quaisquer taxas ambientais sobre a aviação civil devem ter base técnica comprovada, ser proporcionais, transparentes e definidas pela autoridade aeronáutica, não pelo poder político.

## As LCCs e a necessidade de arrear caminho

Entretanto, Cabo Verde poderá estar no limiar de uma nova era de conectividade. As companhias low-cost passaram a operar em todos os aeroportos internacionais do país, introduzindo uma dinâmica inédita de competição tarifária. Essa eventual nova geografia de mobilidade em curso, exige um quadro regulatório previsível, competitivo e alinhado com os princípios da ICAO-CORSIA (Carbon Offsetting and Reduction Scheme for International Aviation) e não uma política fiscal improvisada, ou um modelo regulatório que não dá conforto aos diversos players já presentes no game bem como possíveis entrantes outros! Essa captura inoportuna por parte do governo das competências de regulação económica que foram amputadas à AAC, não está em sintonia com os modelos recomendados na indústria.

A sustentabilidade do setor aéreo não se constrói com tributos isolados, medidas ad hoc, mas com abordagem programática, sistémica e integrada, onde entram políticas de incentivo à eficiência energética, renovação de frota, compensações baseadas em métricas e integração com mecanismos regionais, dentre outros. É preciso arrear caminho e devolver à AAC o papel que lhe cabe, o de regular com base em dados, como mandam as regras e, as boas práticas internacionais, nunca em decretos ocasionais que quando conjugados, tendem a alterar artificialmente as condições normais de concorrência, preços, oferta ou procura, geralmente através de interferências do Estado.

Aplicar uma taxa isolada e dessa envergadura sem as devidas coordenações internas e regionais, pode anular

o efeito positivo da chegada das referidas LCCs. Ora, todos sabemos que, em economias dependentes do turismo, cada euro acrescentado ao custo de um bilhete é um travão à conectividade e ao crescimento.

## COP30 e o paradoxo da coerência climática

Na COP30-2025, em Belém do Pará, Cabo Verde voltou a posicionar-se como defensor da justiça climática global. O Ministro do Ambiente, Gilberto Silva, sublinhou que o país é responsável por apenas 0,0017% das emissões globais de CO<sub>2</sub> e pediu uma “aliança justa e solidária” entre países - Contudo, entre Belém e Praia, a distância é mais do que geográfica, é institucional, ao mesmo tempo que pedimos equidade internacional, deixamos por regulamentar a nossa própria política doméstica!

A experiência internacional está aí para nos mostrar que os compromissos multilaterais desta natureza não se traduzem automaticamente em políticas domésticas eficazes, sobretudo em economias pequenas e insulares. O risco é repetirmos o erro de muitas nações em desenvolvimento, que consiste em adotarmos instrumentos de “conformidade diplomática”, sem construirmos a base técnica e institucional que lhes dão sentido. Ora, Cabo Verde não pode continuar a cair na armadilha de copiar formas e comprometer-se com elas sem lhes dar o melhor conteúdo!

A coerência climática começa em casa e políticas climáticas credíveis exigem regulação sólida, métricas auditáveis e visão integrada — uma taxa verde sem regulamentação sabe a uma manobra fiscal travestida de sustentabilidade.

## Comparação internacional e proporcionalidade

Mesmo sem ter sido implementada, a taxa proposta colocaria Cabo Verde entre os países que mais cobram por passageiro em proporção à sua ca-

pacidade económica. Veja-se a comparação no quadro no final do texto.

Nenhum outro pequeno Estado insular aplica uma taxa tão elevada em proporção ao seu rendimento per capita. Mesmo os países de alta renda mantêm valores moderados, baseados em estudos técnicos e mecanismos de compensação, algo ainda inexistente no caso cabo-verdiano. Nunca é demais lembrar que as instâncias internacionais de supervisão e regulação recomendam a separação clara entre receitas fiscais e regulatórias, sob pena de se perder rastreabilidade e proporcionalidade. Analisando os dados em presença, tudo indica que estamos perante uma medida francamente desproporcional e socialmente regressiva!

## Devolver o leme à autoridade aeronáutica

Cabo Verde tem legitimidade para exigir justiça climática global, mas perde coerência quando falha no desenho e na execução das suas próprias medidas(!) - O nosso desafio agora é transformarmos o gesto em medidas de política e o discurso em regulação efectiva, em que as taxas e encargos sobre a aviação civil devem ser estabelecidas pela autoridade aeronáutica, com base em critérios técnicos e de proporcionalidade.

Ainda vamos a tempo de arrear caminho e de transformar a “Taxa de Carbono” que nunca levantou voo, num verdadeiro instrumento de sustentabilidade, transparência e desenvolvimento equilibrado, pois que a mesma, tal como foi concebida, parece mais um instrumento fiscal do que uma ferramenta de sustentabilidade e um exemplo de má coerência entre política climática e política económica.

Nota: a relação (€ / 10.000 USD PIB) indica o peso relativo da taxa face ao rendimento per capita de cada país.

\*Consultor em Aerospace

*“Ainda vamos a tempo de arrear caminho e de transformar a “Taxa de Carbono” (550\$00 sobre bilhetes aéreos e marítimos) que nunca levantou voo, num verdadeiro instrumento de sustentabilidade, transparência e desenvolvimento equilibrado, pois que a mesma, tal como foi concebida, parece mais um instrumento fiscal do que uma ferramenta de sustentabilidade e um exemplo de má coerência entre política climática e política económica.”*

País / Região	PIB per capita (USD)	Valor médio da taxa (€)
Noruega	89.000	7,00
França	46.000	3,00
Portugal	28.000	2,00
Maurícias	10.000	2,50
Cabo Verde	4.300	5,00

# Entre Mises e Marx: os dilemas ideológicos da economia cabo-verdiana



Eurico Mendes\*

A economia cabo-verdiana, pela sua natureza insular, pequena e aberta, situa-se de forma singular entre duas correntes centrais do pensamento económico moderno: o liberalismo de Ludwig von Mises e o socialismo crítico de Karl Marx. Cada uma oferece uma perspetiva distinta para interpretar os desafios do desenvolvimento, a dependência externa e o papel do Estado na promoção do bem-estar coletivo.

Para Mises, o progresso depende da liberdade individual, da propriedade privada e do funcionamento eficiente dos mercados. O capitalismo é visto como cooperação voluntária em benefício mútuo. Quando o Estado intervém excessivamente — controlando preços, salários ou crédito — cria distorções que enfraquecem o dinamismo produtivo. O desenvolvimento passa, portanto, por incentivar a iniciativa privada, o investimento estrangeiro e o empreendedorismo local.

Já Marx interpreta o capitalismo como um sistema marcado pela concentração de riqueza e pela exploração do trabalho, onde o Estado serve aos interesses das classes dominantes. A emancipação económica exige transformações estruturais e maior intervenção pública na redistribuição, por forma a eliminar desigualdades e promover justiça social.

Em Cabo Verde, essas visões

cruzam-se de forma visível. O país combina políticas liberais — que favorecem investimento estrangeiro, abertura comercial e estabilidade macroeconómica — com forte presença estatal em setores estratégicos como energia, transportes, educação e saúde. Esse equilíbrio reflete o dilema entre eficiência económica (Mises) e equidade social (Marx).

A dependência externa é outro campo de confronto. Para Mises, a integração global é fonte de prosperidade; para Marx, forma de subordinação neocolonial. Cabo Verde, ao depender de ajuda internacional, remessas e turismo, ilustra o desafio de construir uma economia simultaneamente aberta e soberana.

Desde a independência, em 1975, a economia nacional tem procurado um caminho intermédio. A primeira fase, de orientação socialista, via o Estado como motor do desenvolvimento e promotor da coesão social. Sem recursos naturais e com fraca base produtiva, apostou-se na planificação central, criação de empresas públicas em setores estratégicos — energia, transportes, comunicações, banca e comércio — e regulação de preços e importações. Houve avanços em educação e saúde, mas o crescimento manteve-se modesto e a dependência externa agravou-se.

Nos anos 1990, com o multipartidarismo e a vitória do MpD, iniciou-se a viragem liberal: pri-

vatizações, liberalização de preços e comércio, abertura ao investimento estrangeiro e valorização do setor privado. O Estado passou de produtor a regulador, consolidando a estabilidade macroeconómica, mas enfrentando novos desafios sociais, como desemprego e desigualdade.

A paridade cambial com o escudo português e, consequentemente, com o euro (1 Euro / 110,265 ECV), instituída a partir de 1 de abril de 1998, garantiu previsibilidade, embora tenha limitado a autonomia monetária — expressão do equilíbrio tenso entre liberdade de mercado e dependência externa.

Desde os anos 2000, Cabo Verde evoluiu para uma “hibridização ideológica”. O Estado mantém papel regulador e promotor de políticas sociais, enquanto o discurso dominante é liberal, centrado na competitividade, boa governação e atração de capitais. A coexistência de valores liberais e socialistas é patente na educação e saúde públicas, na política fiscal equilibrada e no mercado de trabalho, que combina flexibilidade e emprego público.

Apesar dos progressos, o país continua dependente do exterior: importa mais de 80% dos bens que consome e mantém défice estrutural. Persiste, assim, o dilema central entre Marx e Mises — reforçar o papel do Estado na criação de bases produtivas

internas ou apostar ainda mais na abertura e na eficiência do mercado.

Em última análise, o dilema entre Mises e Marx em Cabo Verde é mais prático do que teórico: o país precisa do mercado para gerar riqueza, mas também do Estado para garantir coesão social. A síntese entre eficiência liberal e sensibilidade social poderá constituir a chave de uma via cabo-verdiana de desenvolvimento.

## Referências Bibliográficas

- Marx, K. (1867). O Capital: crítica da economia política. São Paulo: Boitempo, 2013.
- Mises, L. von. (1959). As Seis Lições. São Paulo: Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.
- Hayek, F. A. O Caminho da Servidão. Instituto Ludwig von Mises Brasil, 2010.
- Keynes, J. M. (1964). A Teoria Geral do Emprego, do Juro e da Moeda. Fundo de Cultura.
- Piketty, T. (2014). O Capital no Século XXI. Intrínseca.
- Carreira, A. (1972). Cabo Verde: Formação e Extinção de uma Sociedade Escravocrata (1460–1878). Lisboa: Centro de Estudos de Antropologia Cultural.
- Banco de Cabo Verde (BCV). Relatórios e Contas Anuais.
- Instituto Nacional de Estatística de Cabo Verde (INE-CV). Contas Nacionais e Estatísticas do Comércio Externo.

\*Economista e Bancário

*Em última análise, o dilema entre Mises e Marx em Cabo Verde é mais prático do que teórico: o país precisa do mercado para gerar riqueza, mas também do Estado para garantir coesão social. A síntese entre eficiência liberal e sensibilidade social poderá constituir a chave de uma via cabo-verdiana de desenvolvimento.*

PUB



Navegue sem intermediários

[www.anacao.cv](http://www.anacao.cv)





João Serra\*

# Desmontando os números “martelados” da pobreza em Cabo Verde

*Se, em 1993, 2001 e 2015, Cabo Verde foi capaz de definir limiares de pobreza atualizados e ajustados às circunstâncias do país e em conformidade com padrões geralmente aceites, com maior razão, décadas depois tem de ser capaz de fazer o mesmo. Caso contrário – salvo as partes interessadas na manipulação – ninguém levará a sério os dados oficiais do INE convenientemente atamancados, o que só conduzirá ao total descrédito desta instituição, outrora muito prestigiada.*

A redução da pobreza protege a dignidade e os direitos das pessoas, promove a coesão social e a estabilidade política e é imprescindível para um desenvolvimento económico sustentável e justo. Por isso, na formulação de políticas públicas, os Governos, geralmente, atribuem-lhe especial prioridade.

Porém, para que essas políticas sejam eficazes, é absolutamente necessário conhecer quem são os pobres, estabelecendo limiares claros, atualizados e contextualizados que permitam orientar e focalizar intervenções de combate à pobreza. Em Portugal, por exemplo, há um hiato temporal de apenas um ano entre o levantamento de dados e a publicação de informações sobre a situação da pobreza à luz de limiares atualizados. Assim, no dia 17 de outubro de 2025, foram divulgados, por ocasião do Dia Internacional para a Erradicação da Pobreza, os resultados do Inquérito às Condições de Vida e Rendimento realizado pelo INE português em 2024, relativos aos rendimentos do ano anterior (2023).

Segundo os dados divulgados, a taxa de risco de pobreza em Portugal diminuiu 0,4 pontos percentuais em comparação com 2022, fixando-se em 16,6%. Em 2023, a taxa de risco de pobreza correspondia à proporção de habitantes com rendimentos monetários líquidos (por adulto equivalente) inferiores a 632 euros por mês (69.687\$00/mês), valor correspondente a 60% da mediana do rendimento por adulto equivalente. Para efeitos de comparação, refira-se que, relativamente ao mesmo ano de 2023, o INE cabo-verdiano estimava como “linha de pobreza absoluta” o rendimento per capita mensal de 7.992\$00 nas zonas urbanas e de 6.884\$00 nas zonas rurais, valores esses 9 e 10 vezes, respetivamente, inferiores aos de Portugal.

Já em Cabo Verde, até à data de hoje (8 de novembro de 2025), ou seja, passados cerca de três anos

após o início (em dezembro de 2022), o INE ainda não publicou o relatório dos resultados do IV Inquérito às Despesas e Receitas Familiares (IV IDRf), pelo que se desconhece, com rigor, quem eram os pobres em Cabo Verde e quantos havia em 2023. A razão invocada – pasme-se – terá sido a necessidade de “corrigir alguns problemas ocorridos na base de dados do IDRf, em resultado de subnotificação de alguns bens alimentares”, segundo afirmou o próprio presidente desta instituição em entrevista ao programa Ponto por Ponto da TCV, realizada no dia 10 de junho de 2025.

Entretanto, os poucos dados parcelares do IV IDRf publicados, em agosto de 2023 e em outubro de 2024, dando conta de alguma redução da pobreza, são de todo inconsistentes, conforme escrevi em vários artigos de opinião após a sua divulgação. No essencial, e muito resumidamente, são estas duas ordens de razões que me levam a considerar tais dados pouco fiáveis, nos artigos publicados:

Primeira. Nos dados divulgados em agosto de 2023, as estimativas apresentadas foram determinadas com base nos limiares de pobreza do III IDRf, realizado em 2015. Segundo o INE, essa escolha teria sido motivada por recomendações técnicas do Banco Mundial (BM), que desaconselharam uma atualização do limiar antes do término da operação em curso. Ora, os valores referentes às linhas de pobreza de 2023 tinham, necessariamente, de ser atualizados relativamente a 2015, devido à inflação média anual acumulada (IMA) de 2015 a 2023, superior a 16%, mas sobretudo à IMA acumulada do índice referente aos produtos alimentares não transformados e às bebidas não alcoólicas, superior a 25%. Dito de forma simples: para que os dois limiares de pobreza sejam “comparáveis”, o limiar da pobreza de 2023 tem de refletir, pelo menos, a inflação acumulada de 2015 a 2023.

Segunda. Para a estimativa da pobreza extrema nos dados divulgados em outubro de 2024, o INE adotou, pela primeira vez, a linha internacional de pobreza de 2,15 dólares (PPC de 2017), o que levou a que a taxa de pobreza extrema caísse de 4,56% em 2015 para 2,28% em 2023. Contudo, esse limiar estava incorreto, pois, desde 2008 Cabo Verde era já um país de rendimento médio baixo, pelo que o limiar aplicável deveria ter sido 3,65 dólares, e não 2,15 dólares, que se destinava a países de baixo rendimento. Aliás, é o próprio presidente do INE que afirmou, na já referida entrevista ao programa Ponto por Ponto da TCV, que, “por recomendação do BM, esse valor será atualizado para 3,15 dólares”.

E se a situação da pobreza em Cabo Verde já era confusa, fruto de “martelamento” e “atamancamento” dos dados oficiais face à sua real dimensão, tornou-se ainda mais confusa a partir de meados de 2025.

Na verdade, com a reclassificação pelo BM de Cabo Verde para país de rendimento médio alto e a correspondente atualização da linha internacional de pobreza para 8,3 dólares (PPC de 2021), surge o seguinte quadro em termos de pobreza extrema, em coerência com a abordagem do INE de adotar a linha internacional de pobreza como limiar da pobreza extrema.

Considerando que, em termos de PPC, 1 dólar em 2021 equivalia a aproximadamente 47,23 escudos, segundo o FMI (via DataMapper), o limiar de pobreza extrema corresponderia a 392 escudos/dia (8,3 dólares × 47,23). Isto significa que todos os que o INE considerava em situação de pobreza absoluta em 2023 passaram a ser classificados como em situação de pobreza extrema: de cerca de 11.280 pessoas (2,28% de 510.000 residentes) para aproximadamente 126.225 pessoas (24,75% de 510.000 residentes). Além disso, todos aqueles com rendimentos mensais inferior-

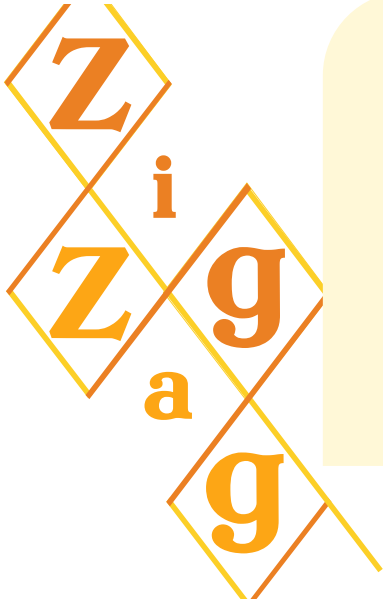
res a 11.760 escudos (392 escudos × 30 dias) – pensões, reformas, rendimentos sociais – seriam considerados em pobreza extrema. Assim, muito facilmente poderemos chegar a 30% da população total a viver em extrema pobreza. E se 30% dos cabo-verdianos estarão em situação de pobreza extrema, uma percentagem muito maior da população estará a viver em situação de pobreza absoluta.

Deste modo, com a reclassificação de Cabo Verde para país de rendimento médio alto e a correspondente atualização da linha internacional de pobreza para 8,3 dólares/pessoa/dia, a ilusão da erradicação da pobreza extrema e da redução da pobreza absoluta, tão propalada pela Situação (Governo e MpD), desfaz-se perante a fria realidade das novas linhas de corte, expondo a fragilidade de um discurso que se baseia em meros números atamancados, sem considerar a complexidade das metodologias subjacentes.

O INE, que tem estado muito mal na fotografia, deve fazer o seu trabalho com o rigor que se impõe. Se, em 1993, 2001 e 2015, Cabo Verde foi capaz de definir limiares de pobreza atualizados e ajustados às circunstâncias do país e em conformidade com padrões geralmente aceites, com maior razão, décadas depois tem de ser capaz de fazer o mesmo. Caso contrário – salvo as partes interessadas na manipulação – ninguém levará a sério os dados oficiais do INE convenientemente atamancados, o que só conduzirá ao total descrédito desta instituição, outrora muito prestigiada. De nada valerão os autoelogios do presidente do INE nem os elogios de circunstância da situação e dos parceiros internacionais, sem qualquer sustentação técnica.

Praia, 8 de novembro de 2025

\*Doutorado em Economia/  
Blog: [www.economianaserra.blogspot.com](http://www.economianaserra.blogspot.com)



## Ah, Lili!

Terminou em grande a última edição do Ocean Summit, que aconteceu no passado fim de semana no Mindelo. O grande momento foi quando Lili Caneças, célebre figura da TV portuguesa, trazendo a tiracolo o deputado Paulo Veiga e presidente da Fundação Carlos Albertino Veiga, usou da palavra e desafiou os participantes dessa festarola, sobre os grandes desafios do mar. “Não há neutralidade possível”, proclamou. “Ou somos parte da solução ou seremos parte do problema”, avisou a senhora, toda “expertise” no assunto.



## O que os pais não fazem

“Quando eu era bebê”, contou Lili, deixando a audiência de queixo caído, “o meu pai atirou-me para o mar, ou morria ou aprendia a nadar. Como não morri, devo ter aprendido a nadar sozinha. Portanto, antes de caminhar, antes de andar, já sabia nadar. A minha relação com os oceanos, com os mares, foi sempre tão grande que viajei pelo mundo inteiro para conhecer os oceanos e mergulhar”. Constou ao ZIG que o próximo convidado poderá ser o José Castelo Branco, outro velho lobo do mar e entendido em Ocean Summit. Caso não puder viajar e mergulhar nas águas de São Vicente, por causa do processo judicial que tem às costas, a alternativa deverá ser o Quim Barreiros, esse grande entendido em bacalhau e outros peixes secos.



## Cooperação

O Web Summit, pretexto de grandes comboios de alegria para os boys e girls desta República irem se maravilhar com as TIC, em Lisboa, foi palco para a assinatura de um Memorandum de Entendimento entre a Pro-Empresa e os TACV. Como se as duas precisassem de ir a Lisboa, gastar o que não é dos seus administradores, para rubricar duas folhas de papel-faz-de-conta. “Com esta parceria, a Cabo Verde Airlines dá um passo crucial rumo à transformação digital e estimulando a criação de soluções tecnológicas que impulsionem a eficiência, sustentabilidade e competitividade da companhia no mercado internacional”, diz o palavrório que serviu para embrulhar o embuste. E venha lá o próximo avale.

## Miragem

Nem o ZIG quis acreditar nesta boa-nova. O PM, no Parlamento, avançou ontem que já em 2026 (também conhecido como ano eleitoral, algures) a ilha Brava vai ter um barco próprio para a ligação dedicada Brava/Fogo/Brava. Disse o PM que o concurso para a aquisição do barco, construído de raiz, “já foi adjudicado” e um outro barco está em processo de aquisição!! A Brava está em festa! Até já sonha com o navio da imagem.



## Estabilização

Ainda durante a mesma sessão no Parlamento, o PM disse que os transportes inter-ilhas “estão a passar por uma fase de estabilização e vão crescer para responder à demanda cada vez mais crescente”. A “fase” já dura há algum tempinho, a população da Brava, os comerciantes que tiveram que fechar portas e os que têm “paletes” de carga “estacionados” no Porto da Praia há meses que o digam. Isto sem falar dos constrangimentos que o ZIG e os cabo-verdianos já estão acostumados, por céu e por mar, qualquer que seja o destino que queiram tentar a sorte.

## Mais dois ATR

As novidades também apontam para os céus. Segundo o PM, teremos mais dois aviões ATR para estes “dez pedacinh d’terra” e espera o ZIG que não venham a ter o mesmo destino dos Onze Boings na pista. O ano de 2026 promete! Até já se chama de populistas as contra-propostas eleitorais da oposição.

## Afundanço

No ano em que Cabo Verde vibrou com a sua qualificação inédita ao Mundial de futebol e ao CAN feminino, outras modalidades parecem não gozar da mesma saúde. No basquetebol, ninguém está feliz, excepto o presidente, que continua presidente à revelia de meio mundo. No Boxe, mais uma vez, David Pina queixa-se da falta de condições e o puxão de orelha estende-se até ao PR. Mesmo no futebol, Mundial à parte, cá no burgo, vulgo capital, estamos entre campeonatos adiados ou a decorrer sem as mínimas condições, no estádio mais simbólico do país, entretanto a cair aos pedaços. Parece que não se pode ter tudo. É o desporto a pisar na bola.

## Quem fez Fará

Os marqueteiros de Sissoco devem ser os mesmos que assessoram a candidatura do MpD, liderado por Gualberto do Rosário, nas legislativas de 2001. Foram resgatar o slogan “Quem fez Fará”, de má memória para os ventoinhas em Cabo Verde. Braima Camara, líder do Madem-G5, apoiante incondicional de Sissoco, nas presidenciais de 23 deste mês, fez questão de exibir



## Um dia

Ao contrário de Cabo Verde, onde o slogan não passou, na Guiné a hipótese de a “coisa” pegar é grande. Mas para isso o sistema montado por Sissoco tratou primeiro de impedir as candidaturas que lhe poderiam fazer frente nas urnas. “Quem fez Fará” assenta por isto que nem uma luva nos “democratas” da Guiné. Já fizeram o diabo a quatro e vão continuar a fazer até que um dia...



**Tradição e modernidade para um serviço de excelência**  
**Tradition and modernity for an excellent service**

**Serviços**

- Limpeza e higiene
- Limpeza e recuperação de pavimentos
- Segurança privada
- Serviços de segurança em resorts
- Limpeza de fachada
- Limpeza e conservação de monumentos
- Desengorduramento de restaurantes
- Limpeza de cadeiras, sofás, carpetes, carros e estofos

**Services**

- Cleaning and hygiene
- Floor cleaning and restoration
- Private security
- Security services in resorts
- Façade cleaning
- Monument cleaning and maintenance
- Restaurant degreasing
- Chair, sofa, carpet, car and upholstery cleaning

Há mais de 20 anos no mercado, Setelima presta serviços de limpeza e de segurança privada. Actualmente, conta com mais de 300 funcionários nas ilhas de Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava e Fogo. Na Boa Vista, presta serviços no aeroporto internacional Aristides Pereira e serviços de segurança em resorts.

For more than 20 years in the market, Setelima provides cleaning and private security services. Currently, it has more than 300 employees on the islands of Santiago, São Vicente, Sal, Santo Antão, Brava and Fogo. In Boa Vista, it provides services at the international airport Aristides Pereira and security services in resorts.

Achada Grande Frente - Fazenda 133/c - Praia - Cabo Verde  
 Tel: +238 263 31 30 - Fax: +238 2635088 - Mvl: +238 9977683  
 Email: geral@setelima.com - segurança@setelima.com - industria@setelima.com  
 www.setelima.com

# Etc.



Nova lei de estrangeiros em Portugal

# Cabo-verdianos apreensivos

## Nova lei dos Estrangeiros em Portugal

## “Vai ser um enorme retrocesso”



Felismina Mendes

Para Felismina Mendes, presidente da Associação Cabo-verdiana de Setúbal, o impacto da nova lei da emigração em Portugal vai ser enorme, incluindo na comunidade cabo-verdiana. “Vai ser um enorme retrocesso naquilo que se conseguiu em muitos anos de luta, em que avançámos muito; um retrocesso por influência da extrema-direita, que vive numa campanha permanente contra os imigrantes. O PSD acabou por ir beber também no partido de André Ventura, o Chega, toda a questão securitária.”

Joaquim Arena

No entanto, a dirigente cabo-verdiana vai dizendo que “estamos e vamos continuar aqui a esclarecer os imigrantes sobre esta nova lei e ver até onde se pode ir; penso que daqui a algum tempo esta lei poderá vir a ser revista”. Aponta que o que terá levado a esta situação foram os milhares de casos pendentes desde a extinção do antigo SEF (Serviço de Estrangeiros e Fronteiras) e que veio “culminar no caos. Mas o certo é que Portugal precisa de imigrantes”. Questionada sobre a afirmação do ex-embaixador Eurico Monteiro, actual ministro da Promoção de Investimento e Fomento, de que Cabo Verde poderá receber os emigrantes expulsos de Portugal, Felismina acha que o ministro se referia àqueles que acabados de chegar ainda têm

vínculos com Cabo Verde.

“Com os outros, acho muito mais difícil”, afirma. “Os que vão ser convidados a sair são os que vieram de férias ou para ‘estudar’, entre eles estão muitos angolanos também, mas sabemos que na verdade não vêm para estudar e nós avisamos que não há possibilidade de reverterem esse visto, o melhor é irem embora e não ficar por aqui de forma irregular, aconselhamos a sair e tentar depois, quando tudo isto estabilizar”.

### Novas regras

A nova Lei dos Estrangeiros, promulgada o mês passado pelo presidente Marcelo Rebelo de Sousa, impõe regras mais rígidas à entrada e permanência de imigrantes. Começa por limitar o reagrupamento familiar e endurece a concessão de vistos, o que significa uma mudança profunda na política migratória portuguesa. Na altura, o porta-voz do governo, António Leitão Amado, falou em “imigração regulamen-

tada, com mais controle, mais segurança, mas também com mais dignidade para quem chega”.

Adiantou ainda que o novo texto legal representa apenas o início de uma série de reformas, num processo que já havia começado com o fim do sistema conhecido como “manifestação de interesse”, que permitia a regularização de estrangeiros após um ano de contribuição para a Previdência Social. Apoiada pelo partido Chega, a nova legislação foi aprova-

da no parlamento português no final de setembro e defende um controlo rigoroso das fronteiras.

E para além da limitação ao reagrupamento familiar, os estrangeiros que pretendam vir para Portugal devem obter o visto de residência ainda no país de origem. Na altura, o porta-voz do governo disse que “não basta vir a Portugal para fazer turismo e depois ver o que acontece, vir com isenção de visto e depois ver o que acontece.” Adiantou ainda que “Para viajar

para Portugal para residir é preciso vir para trabalhar ou estudar”.

Outra das reformas introduzidas foi a extinção do “visto de procura de trabalho indiscriminada”, um mecanismo que permitia a entrada de estrangeiros sem uma oferta de emprego prévia. Agora, o visto de trabalho passa a ser reservado apenas para profissões, funções, com elevada qualificação, onde haja uma oferta de trabalho evidente e necessária para a economia nacional.

## Estudo encomendado pela Federação aguarda socialização

Trata-se de um importante instrumento que a FOCV - Federação das Organizações Cabo-verdianas em Portugal tem para orientar a rede de associações, de forma a melhorarem o seu desempenho e não só. Com a apoio da Câmara Municipal de Lisboa, fundos europeus e a impressão paga pela embaixada de Cabo Verde e Ministério das Comunidades, o estudo faz uma radiografia da vida associativa cabo-verdiana neste país, deixando recomendações de actuação.

A ideia resultou das mudanças políticas que se começaram a fazer sentir em Portugal, nos últimos anos, e que afectou as associações cabo-verdianas no terreno. “Muitas

não conseguiram fazer as suas candidaturas, apresentar projectos, a fundos de financiamento europeus, não estavam preparadas para enfrentar as mudanças e o estudo vem para ensinar onde e como actuar, saber do estado das coisas, saber onde a Federação pode ajudar,” explica Felismina Mendes, a presidente da FOCV.

### Atraso na socialização

Mas, desde 2022, data da conclusão, o trabalho, pode dizer-se, ainda não produziu ‘frutos’. “Tínhamos previsto um encontro de dois dias para debater as recomendações, mas

entretanto surgiu a criação de uma outra plataforma, por outro dirigente associativo e as atenções dispersaram-se, para além do facto de alguns dirigentes terem, entretanto, falecido, como o Rui Machado e a Antónia Pimentel”. Questionada sobre o que separa a FOCV desta nova plataforma, Felismina diz que são dois organismos diferentes.

“A plataforma aspira a ser transnacional, a unir a diáspora, mas bebendo de várias experiências no terreno, no fundo a fazer que já existe, que é o Congresso de Quadros, que liga as comunidades espalhadas.” Entende que não faz sentido criar nova estrutura, até porque as comunidades estão em países diferentes,

como modelos de apoio às associações diferentes, sendo apenas uma “plataforma digital de informação”. Por outro lado, adianta, a FOCV prepara-se para ter eleições, no próximo ano, e introduzir alterações nos seus estatutos.

“Tendo presidentes de associações a ocupar os órgãos sociais da FOCV não ajudou nada, na medida em que estes já estão assoberbados de trabalho nas associações. Vamos criar um corpo técnico para a FOCV e levar as demandas das associações, um secretariado associativo, e aí já iremos poder ter uma Federação mais ágil e aproveitar todas as recomendações do estudo”, conclui. JA



**Navegue sem intermediários**  
**www.anacao.cv**



# Nacionalidade portuguesa mais difícil para imigrantes

**N**a nova redacção, uma criança filha de estrangeiros só será portuguesa se pelo menos um dos progenitores (pai ou mãe) viver em Portugal com título de residência válido há pelo menos cinco anos. Assim, o tempo de residência de um dos pais passa de um para cinco anos, ao tempo do nascimento da criança. Mas no caso de crianças adoptadas por portugueses, ela tem direito imediato à nacionalidade portuguesa.

No que respeita ao tempo necessário de permanência em Portugal, com título de residência, para solicitar a nacionalidade, este passa dos actuais cinco anos para sete (brasileiros e CPLP), e 10 anos para as restantes nacionalidades. Outra mudança: a contagem do tempo de permanência. Uma alteração de 2023 previa que o tempo de espera pelo documento, após o pedido (que pode levar até três anos), entraria nesta contagem do tempo.

Esta possibilidade passou a estar explicitamente vetada na lei. Foi acrescentado uma redacção sobre esta contabilidade: “Considera-se a soma de todos os períodos de residência legal em território nacional, seguidos ou intercalados, desde que os mesmos tenham decorrido num intervalo máximo de 6, 9 ou 12 anos”. E aqui não existe a diferenciação para com os cidadãos dos países da CPLP. Mas é determinante estes períodos serem de permanência com título de residência. Outra das novidades, para além dos tem-



A nova Lei da Nacionalidade portuguesa, proposta pelo governo e aprovada recentemente, com um total de 157 votos dos partidos da direita, veio tornar mais difícil a aquisição desta nacionalidade pelos imigrantes. Para o primeiro-ministro Luís Montenegro, a nova lei irá definir quem poderá ter direito a ser português. Uma decisão que abrange os cabo-verdianos interessados em ter a nacionalidade portuguesa.

Joaquim Arena

pos mínimos de residência no país, são as provas de conhecimento sobre Portugal e a sua cultura.

## Conhecer a língua e a cultura lusas

O conhecimento suficiente da língua até já constava da lei, mas agora é preciso conhecer de forma suficiente “a cultura portuguesa, a História e os símbolos nacionais”. E é aqui que surgem as primeiras críticas: o texto da lei não é claro sobre a forma como serão atestados estes conhecimentos.

Para além disso, a nova lei diz que é obrigatório conhecer “suficientemente os direitos e deveres fundamentais inerentes à nacionalidade portuguesa e a organização política do Estado português”.

Aqui também o texto é omissivo a qualquer indicação para essa comprovação. E ainda nesta parte formal, o imigrante candidato à nacionalidade portuguesa terá de “declarar solenemente a sua adesão aos princípios fundamentais do Estado de Direito Democrático”.

Outra insuficiência do texto são os valores mínimos

exigidos para que o imigrante prove a sua “capacidade para assegurar a sua subsistência.”

Outra das alterações da nova lei são os judeus sefarditas que deixam de ter direito à nacionalidade portuguesa (sendo este grupo um dos que mais solicitam o pedido). Até aqui era-lhes concedido na forma de reparação histórica (expulsão dos judeus de Portugal no século XV e XVI).

O governo de Luís Montenegro considera que a reparação já foi efectuada, durante o tempo em que a anterior

lei esteve em vigor. O anterior regime vigorou de 2013 a 2022. Em 2024, outra alteração na lei veio exigir que os candidatos tivessem de residir três anos em Portugal, seguidos ou intercalados. Com a nova lei, ser descendente de judeus sefarditas já não garante a nacionalidade portuguesa.

Outra forma e aquisição da nacionalidade, a união de facto, passa a ser obrigatória “decisão judicial de reconhecimento pelo tribunal competente. E o pedido só pode ser feito após três anos de vida em união de facto. Quanto aos bisnetos de portugueses, estes continuam a poder solicitar a nacionalidade portuguesa, desde que tenham “residência legal em território nacional há pelo menos cinco anos”.

## Perda da nacionalidade

A perda da nacionalidade em casos de crime era uma das principais reivindicações do partido Chega, de André Ventura, e que mais polémica levantou. No entanto, o governo da AD tomou uma decisão diferente sobre esta questão, em dois sentidos: primeiro, a perda da nacionalidade só poderá ser determinada através de uma decisão judicial e não será automática. Segundo, optou por não incluir esta alteração no texto da nacionalidade, mas sim no Código Penal, evitando assim o chumbo possível do Tribunal Constitucional, em caso de fiscalização desencadeada pelo Presidente da República.

Nelson Correia

# Uma promessa mundial do trail running

Levava a vida a correr, literalmente, para encurtar distâncias e ganhar tempo nos seus afazeres diários. Em 2022 souso competir pela primeira vez e nunca mais abandonou o pódio. Já são mais de 30 medalhas e vários troféus, conquistados sobretudo em Cabo Verde e Portugal.

Natalina Andrade

**N**elson Correia, 28 anos, natural de São Filipe, ilha do Fogo, cresceu a ajudar o pai com os trabalhos na agricultura e criação de gado. Por precisar percorrer longas distâncias diariamente, acostumou-se a correr para ganhar tempo.

“Desde criança fui criado a cuidar dos animais, e sempre precisei carregar sacos da estrada até a minha casa, porque a estrada não chega até onde eu moro. A dada altura senti que tinha talento para ser um atleta e arrisquei-me”, conta Correia, em conversa com A NAÇÃO.

Embora não estivesse habituado às exigências da competição, Nelson não encontrou muitas dificuldades de adaptação. Na sua estreia, numa prova local nos Mosteiros, realizada em Agosto de 2022, chegou experimentando o pódio, na terceira posição.

Se houvesse ainda dúvidas, ali elas teriam ficado dissipadas. Foi o combustível que precisava para se dedicar ao atletismo, sem saber que pela frente estava uma carreira promissora.

Desde então, seu desempenho na modalidade não tem passado despercebido. Actualmente sob orientação do treinador português Ricardo Esteves, é visto um dos mais promissores atletas da equipa Emicela e do país, com forte potencial

para chegar a patamares mundiais.

## Conquistas nacionais

A nível do país, são várias as conquistas, sendo de destacar o Santo Antão Triangle Trail 2023, onde foi vencedor absoluto entre 96 atletas. Em Outubro deste ano, voltou a repetir a façanha, desta vez na ilha natal, ao conquistar o primeiro lugar geral no Fogo Vulcan Trail, nos 31 km do Trail Longo, com o tempo de 2:51:51. Isto, apesar de ter iniciado a prova com algum atraso e ser o último atleta a partir.

Por onde tem passado – ou corrido, Nelson está quase sempre no pódio. Quase sempre em primeiro lugar. “A época anterior (2024/2025) foi a melhor da minha carreira e esta nova temporada não podia ter começado melhor”, revelou.

## Destaque internacional e margem de progressão

Além-fronteiras, seu percurso está igualmente banhado por grandes feitos.

Nos últimos meses, Nelson conquistou vitórias consecutivas, todos em primeiro lugar, em provas de grande exigência técnica e física em Portugal, entre os quais o Ultra Trail do Marão (25 km), Trilhos do Paleozóico (23 km), Foz Côa Douro Trail Adventure (15 km), Cerveira

Trail Sprint (16 km) e Grande Trail Serra d’Arga (17 km).

Estes resultados, para o seu treinador Ricardo Esteves, não só evidenciam a sua capacidade física e mental, como também revelam um atleta com grande margem de progressão.

“O Nelson tem demonstrado uma enorme dedicação ao treino e à competição, mesmo sem dispor ainda de uma estrutura profissional completa. O seu desempenho em provas internacionais realizadas em Portugal mostra que, com apoio logístico e financeiro adequado, poderá competir em circuitos de maior prestígio, como o UTMB World Series, e evoluir para o patamar de elite mundial”, projecta.

## Pódio em quase todas as provas

Não obstante a sua jovem carreira, Nelson Correia já perdeu as contas de quantas medalhas e troféus levou para casa nos últimos três anos. “Mais de 30. Não conto”, diz, de forma singela.

Agora, tem os olhos postos na profissionalização. “Desde e a primeira competição eu vi que se eu me dedicasse, teria boas classificações. Meu objectivo é ser um atleta profissional e viver do atletismo, para que possa ser também uma inspiração para crianças e futuros atletas. Mostrar que é possível”.




Aos olhos do seu treinador, Nelson é, sem dúvidas, um dos talentos mais promissores do trail running em Cabo Verde e na diáspora africana, que tem demonstrado uma consistência “impressionante” ao vencer praticamente todas as provas em que participa.

A profissionalização do seu percurso, com acesso a melhores condições de treino, acompanhamento técnico e participação em provas internacionais mais exigentes, diz Esteves, será determinante para que Nelson possa atingir todo o seu potencial.

“É um atleta que representa com orgulho Cabo Verde e que pode tornar-se uma referência africana no trail running, desde que tenha o

suporte necessário para continuar a crescer”, garante o técnico.

Para chegar onde está, Nelson não corre sozinho. Tem contado com o apoio de diversas pessoas, entre as quais destaca Orlando Mascarenhas, diretor da equipa Emicela, o “amigo” Miguel Leal e o seu treinador Ricardo Esteves.

Tem também ao seu lado uma grande referência, que para além de apoios com materiais, serve de inspiração para melhorar todos os dias. Falo de ninguém menos que um dos maiores atletas mundiais do trail running – o espanhol Kilian Jornet. 

Conferência Internacional das Línguas Portuguesa e Espanhola

# José Tolentino Mendonça defende educação para a construção da identidade

**D**. José Tolentino Mendonça foi um dos participantes da IV Conferência Internacional das Línguas Portuguesa e Espanhola (CILPE), que decorreu na terça e quarta-feira na Uni-CV, com a presença da comunidade académica e de vários convidados nacionais e estrangeiros.

“As línguas são mapas para o conhecimento e representam um motor e uma contribuição para a justiça, o diálogo e a paz; as sociedades têm muito a aprender com a natureza das línguas”, disse D. José Tolentino Mendonça.

Antes da conferência, o primeiro-ministro Ulisses Correia e Silva recebeu em audiência a delegação do Vaticano – o cardeal D. José Tolentino Mendonça e Emilce Cuda –, uma oportunidade para realçar a importância da parceria entre Cabo Verde e a Santa Sé, especialmente nas áreas da cultura e da educação, informou o portal notícias do Vaticano, esta segunda-feira.

Tolentino Mendonça recordou que o Papa Leão XIV define a educação como “uma constatação da esperança para as sociedades”, o que faz das escolas algo precioso, o colaborador do Papa destacou o papel da educação como “instrumento muito importante para a construção da identidade”.

Tolentino Mendonça assinalou a importância do congresso do CILPE realizar-se em Cabo Verde, um país



O prefeito do Dicastério para a Cultura e a Educação (Santa Sé), o cardeal português D. José Tolentino Mendonça, destacou esta semana, na cidade da Praia, a educação como “instrumento muito importante para a construção da identidade”.

A NAÇÃO e Rádio Vaticano

marcado por “um espírito de transformação, de reconciliação e de perdão”.

Segundo esse prelado, o povo cabo-verdiano está muito marcado pela “sabedoria do perdão, do encontro”, que tem levado a “construir uma sociedade verdadeiramente fraterna, de interajuda, de diálogo” e destacou também a influência do cristianismo, o espírito do Evangelho, como “uma das raízes fortes do povo cabo-ver-

diano”, país com grande contribuição no campo da cultura.

A IV CILPE tem como marcos os 75 anos da Organização de Estados Ibero-Americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI), e os 50 anos de independência de Cabo Verde, a 5 de Julho de 1975.

“A promoção e o reforço das nossas línguas significam mais capacidade para os seus falantes fazerem-se ouvir e

expressarem os seus desejos e sonhos no contexto global. As CILPE são espaços de encontro e conexão”, referiu o secretário-geral da OEI, Mariano Jabonero.

Para os organizadores realizar o CILPE 2025 em Cabo Verde teve um valor simbólico porque ajuda a “promover a aproximação e a convergência entre continentes que partilham laços históricos, culturais e linguísticos, e reforçar

a importância das línguas no desenvolvimento sustentável e na valorização da diversidade cultural”.

Com mais de 70 especialistas e autoridades de 12 países, no programa da 4.ª edição do CILPE destaca-se a presença de várias instituições e organizações de Portugal, públicas e privadas, como a Universidade Católica Portuguesa (UCP).

Natural da Madeira, José Tolentino Mendonça é um reputado poeta e teólogo, autor de vários livros. A sua escolha para, primeiro, ocupar-se da Biblioteca do Vaticano partiu do falecido Papa Francisco. Actualmente é o prefeito do Dicastério para a Cultura e a Educação.



Seminário LER: África – IberoAmérica se lêem –

# Primeiro encontro literário internacional no Tarrafal de Santiago

O encontro tem como palco principal o Auditório do Museu do Campo de Concentração do Tarrafal e o Mercado da Cultura do Tarrafal, com o lema “Utopia como resistência. Resistência como utopia”.

As origens desta iniciativa remontam a uma apresentação conjunta da OEI e do Laboratório Emilia, em Madrid, no âmbito do encontro “Leer Iberoamérica Lee”. O objectivo, segundo a organização, é a promoção do diálogo literário e cultural entre África e os países da Ibero-América (europeus e latino-americanos de língua portuguesa ou espanhola), fomentando a leitura, o livro e a criação cultural em contextos multilíngues.

Para Cabo Verde, e em particular para o Tarrafal, o encontro representa uma aposta simbólica: um local que conjuga memória histórica (o antigo campo de concentração colonial) e futuro cultural, transformando-se num espaço de literacia, diálogo e construção identitária.

## Programação e destaque de actividades

O programa oficial arranca esta manhã, às 09h45, com uma breve resenha histórica no Museu do Campo de Concentração do Tarrafal, conduzida por Carlos Santos. De seguida, às 10h00, a abertura contará com as intervenções de Mário Lúcio Sousa (escritor, músico e ex-ministro da Cultura de Cabo Verde, e um dos organizadores do evento), José dos

Arranca esta quinta-feira, 13, e vai até domingo, 16, a primeira edição do seminário internacional “LER: África – Ibero-América se lêem”, que decorre no Tarrafal de Santiago. O evento insere-se na IV Conferência Internacional das Línguas Portuguesa e Espanhola (CIL-PE) promovida pela Organização de Estados Iberoamericanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI).

Joaquim Arena



Reis (presidente da Câmara Municipal do Tarrafal), representantes da OEI e da AECID, entre outros.

Ao longo desta quinta-feira haverá painéis de discussão, como “Pontes Transatlânticas” — com participação de Ana Maria Gonçalves (Brasil) e moderado por Vera Duarte (Cabo Verde) — e “Identidade e Resistência”, moderado por Augusta Évora, e ainda a participação de escritores cabo-verdianos e africanos de expressão portuguesa.

Durante os quatro dias, estão ainda previstos momentos como a “Feira Interatlântica do Livro para as Infâncias” (14), mesas sobre

“Políticas públicas para o livro e a leitura”, apresentações editoriais de autores locais (15) e formação de mediadores de leitura. A encerramento, previsto para domingo, 15, contempla uma cerimónia oficial e, à noite, uma confraternização na Residencial Santo Amaro.

## Leitura, línguas e utopia

De acordo com os organizadores, o lema “Utopia como resistência. Resistência como utopia” sintetiza a ambição do encontro: ver a literatura e a leitura como instrumentos de transformação social, memória e justiça cultural.

A escolha do Tarrafal —

local de encontro de memórias coloniais — reforça a ideia de que ler não é apenas decifrar palavras, mas assumir uma presença cultural e histórica, sobretudo no contexto cabo-verdiano e africano que ainda enfrenta desafios importantes em termos de alfabetização plena e acesso ao livro.

Como destacou o site da Casa África, das Canárias, importa também frisar o aspecto do multilinguismo. Para a OEI e os parceiros não bastam o português ou o espanhol, é necessário valorizar as línguas africanas, as línguas crioulas, e inserir a leitura num quadro verdadeiramente intercultural.

## Impactos para Cabo Verde

Para Cabo Verde, um evento desta natureza coloca o arquipélago — e especificamente Santiago e o Tarrafal — como palco de um diálogo cultural internacional, reforçando a visibilidade da literatura cabo-verdiana no espaço lusófono e ibero-africano.

Por outro lado, o foco na leitura e no livro, bem como a presença de mediadores, ilustradores, editores e autores de diversas origens, contribui para fortalecer redes locais: bibliotecas, escolas, associações de leitura e autores que muitas vezes trabalham em contextos periféricos ou com recursos limitados.

Além disso, o evento resgata e reinventa o Tarrafal, lugar historicamente marcado pela repressão e memórias coloniais, passagem obrigatória para o pensamento da liberdade e da dignidade humana, agora reconfigurado como território de leitura, palavras e literatura. Para os organizadores, esse gesto simbólico traduz-se num valor educativo e cultural importante para as novas gerações de cabo-verdianos.

Na conferência de imprensa de apresentação, um dos coordenadores do evento na área da CoLeitura, Júlio Manti, destacou o envolvimento de várias entidades locais, como a Associação Literária do Tarrafal de Santiago (ALTAS), a Delegação Escolar, a Câmara Municipal e o próprio Grupo CoLeitura, composto por professores no activo e na reforma, além de membros da sociedade civil.





Joaquim Arena

Outras Vozes, outras vidas

# Três meses depois, Mindelo renasce das cinzas

Estas vivem apenas na memória dos seus habitantes e algum receio ainda em alguns moradores em zonas de risco. Ainda se vêem aqui e ali sacos de areia junto de algumas portas, para protecção contra as cheias, tal como em épocas de bombardeamentos aéreos. Isto apesar da época das chuvas parecer já ter passado. A Praça Estrela está renovada e composta. Os artigos e mercadorias voltaram a estar expostos aos clientes e os vendedores retomam a sua actividade e a rotina de sempre, espreitando clientes locais e turistas de passagem.

E foram estes turistas europeus que praticamente lotaram o Boeing 737-8 Morabeza, da TACV, que partiu da Praia com seis horas de atraso, rumo a São Vicente. Outros passageiros foram obrigados a voar para a ilha do Porto Grande, mas via o Sal. Mas o destino de todos os turistas, que não procuravam sol e praia por estes dias em Cabo Verde, parecia ser mesmo São Vicente. E, claro, Santo Antão. Por estes dias, depois assolada há três meses pela tragédia, a cidade de Mindelo vive uma animação sem precedentes.

São vários os grupos de turistas que percorrem as suas ruas, enchem os seus restaurantes, suas esplanadas, percorrem a avenida marginal, procurando conhecer mais do Mindelo. A tristeza de há algumas semanas deu lugar a

*Três meses depois do desastre causado pela “Tempestade Erin”, que deixou na ilha de São Vicente, sobretudo na cidade de Mindelo, um rasto de nove mortes e desaparecidos, e grande destruição de casas, infraestruturas e meios de subsistência, a cidade parece recuperar rapidamente o seu antigo esplendor. A maior parte dos apoios financeiros anunciados (Banco de Cabo Verde, Banco Africano de Desenvolvimento, entre outros) chegam a conta-gotas às pessoas. Mas a cidade está limpa das marcas físicas da sua dor e destruição.*

uma satisfação e tranquilidade espelhada no semblante dos mindelenses e alguns expatriados que escolheram a cidade para sua residência. É o caso de Clemmens, reformado suíço que arrendou um primeiro andar no bairro do Alto-Miramar e que todas as manhãs desce para uma imperial e uma

boa prosa com outros expatriados europeus, na esplanada da Casa Café Mindelo. Chegou à cidade um mês antes da tragédia de 11 de Agosto.

## Clemmens, o expatriado

Quando as chuvas chegaram em peso nesse dia,

já Clemmens estava apaixonado pela cidade e os seus habitantes, como conta a um casal de turistas franceses. Quem hoje passeia pela cidade não faz ideia de como a chuva transformou a cidade, conta ele.

Clemmens fala francês, inglês, alemão e arranha um pouco de crioulo

“São vários os grupos de turistas que percorrem as suas ruas, enchem os seus restaurantes, suas esplanadas, percorrem a avenida marginal, procurando conhecer mais do Mindelo”



que mistura com o espanhol. Viveu e trabalhou muitos anos em Bamako, no Mali. Também conhece o Burkina Faso, o Níger, Mauritânia e o Senegal. Aprendeu um pouco de wolof, bambara e outras línguas da região. É por isso que quando chega, faz questão de saudar Sidi, o senegalês que vende máscaras e estatuetas africanas, do outro lado da rua, na Praça D. Luís, em wolof. Este tira um momento, aproxima-se, senta-se e fuma um cigarro com Clemmens.

Outros expatriados chegam e juntam-se à conversa. Clemmens, de brinco de ouro na orelha e apoiado numa bengala de castão prateado, assume-se como um guia turístico para os europeus de passagem. Sentado e de cigarro na mão, dá conselhos e indicações sobre São Vicente e Santo Antão, horários do ferry e como se deslocar pelos vales férteis. Diz-lhes que nem tudo na cidade é tão “bonitinho e arrumado” como estão a ver, ali no centro histórico. “Há muita pobreza por trás dos morros, nos bairros de lata.” Vai contando um pouco de si, também. Dali a pouco irá passar o seu senhorio, o dono da casa onde vive. “Um cabo-verdiano de muito respeito, antigo emigrante na Holanda, faz questão de não me faltar nada, vamos a um armazém para eu escolher um lavatório novo para a casa”, relata.

Sidi é um senegalês alto e magro como as estatuetas de madeira que

vende. Veste um conjunto verde e tenta convencer um grupo de turistas portugueses do bom preço das máscaras e colares. Mas estas, dentro do restaurante, falam entre si do Mindelact e do espectáculo da noite anterior, no Auditório Jotamonte, Cabral Corpo, por três bailarinos do grupo Raiz di Polon. Uma performance centrada na figura de Amílcar Cabral e o seu papel nas lutas de libertação em África. Uma delas achou o espectáculo ‘enfadonho’ e ‘demasiado longo’, e outra ‘quase dormiu’... Este ano, dado que a tempestade do dia 11 de Agosto inutilizou o Centro Cultural do Mindelo, os espectáculos do Mindelact foram transferidos para o Jotamonte e o Centro Social da Ribeirinha.

### Estórias pela Praça Nova, música na noite

Mas também para a contação de estórias, com grupos organizados, na Praça Nova. O pintor Tchalé Figueira e o antigo arquivista da RCV, Sequeira, foram dois dos contadores de estórias integrados neste projecto, que reuniram curiosos à sua volta. No cais, um gigantesco paquete anunciava a chegada de mais turistas de passagem pela cidade. Daí a necessidade de se organizar a animação necessária. Na zona histórica e central da cidade, fecharam-se ruas, trouxeram colunas de som, cadeiras e mesas. Dali a pouco, não havia restaurante, bar ou

lanchonete, na zona, sem música ao vivo, incluindo um recital de música barroca frente ao bar Bambu Minino, de Tony Tavares. Igualmente, com a cantora Kyra ao vivo no bar Djan Djan, na Pracinha da Câmara.

Já na noite mais profunda, a rua paralela à Senador Vera Cruz transformou-se em baile popular, de conjunto, mesas e cadeiras, bar aberto e animação total, vários casais de turistas europeus, casais de mindelenses, tudo em profunda dança, tudo para fazer esquecer mágoas passadas. E num registo mais intimista, na rua do Palácio, centenas de metros mais acima, o bar Jazzy Bird oferecia a voz de Luís Firmino, dos Acácia Maior, numa viagem pela música tradicional de Santo Antão e numa evocação de Midge ma Tambor, do saudoso Kiki Lima. Um espectáculo com palco no passeio, com dezenas de pessoas do público sentadas em cadeiras e outras de pé transbordando para a estrada. Sobretudo turistas e expatriados, de copo na mão e sorriso na cara, o corpo em movimento.

Rapazes crioulos do engate tentando a sua sorte, laçando a cintura das europeias mais disponíveis. No dia seguinte, restaurantes e supermercados recebem mais grupos de turistas. Num destes, um aviso afixado, em português e inglês, pede aos clientes, “por respeito”, para não darem “dinheiro ou artigos aos rapazes de rua.” Junto à



Praça Nho Roque, frente à Avenida Marginal, decorria a Grande Feira do Livro (de 4 a 8 de Novembro), onde a jornalista e escritora portuguesa Alexandra Lucas Coelho falou sobre Gaza e o problema dos palestinianos e de Israel, ao longo de mais de um século. E ali mesmo ao lado, no restaurante Nautilus, no antigo Clube Naval, davam-se os primeiros acordes de Garota de Ipanema, para os turistas que iriam lotar o espaço, aquele início de noite.

Por estes dias, Mindelo insiste em esquecer o estado de calamidade e os maus dias vividos, com música, estórias, teatro e literatura, em cada canto, em cada praça. A meio da noite, o grupo de turistas portuguesas, do Mindelact, subiam as esca-

das de madeira da Penseira-Restaurante Chave d'Ouro, convencidas pelo empregado em camisa alva e calças pretas, numa autêntica viagem no tempo, para irem conhecer o salão do restaurante, “os candeeiros, o longo corredor, o chão de soalho e pé direito alto”. Uma verdadeira relíquia, a marca de outros tempos, diz uma delas. “Foi num destes quartos que o antigo dirigente do PAIGC e primeiro ministro, Pedro Pires, viveu quando era estudante do Liceu Gil Eanes”, contou o empregado, enquanto as encaminhava. E foi também aí, saberá ele?, que o líder angolano Agostinho Neto e a mulher, Maria Eugénia, pernoitaram antes de seguir para o desterro em Santo Antão.



Jorge Lopes

## A responsabilização política

# O elo perdido da nossa democracia

*Quando a indignação já não é suficiente e o poder deixa de escutar, a democracia corre o risco de se tornar um exercício de aparência.*

Em Cabo Verde, a responsabilização política — um dos pilares da ética democrática — tem vindo a enfraquecer perigosamente. Erros graves, falhas de governação e escândalos públicos sucedem-se sem que daí resultem consequências políticas ou morais. A prestação de contas tornou-se exceção, a demissão deixou de ser gesto de dignidade e a impunidade converteu-se em hábito. O resultado é um país que conserva as formas da democracia, mas perde gradualmente o seu conteúdo ético.

### O sentido profundo da responsabilização

Em qualquer democracia madura, a responsabilização política é mais do que um ato formal: é a expressão da consciência ética do poder. Quem governa deve responder pelas suas decisões e omissões, não apenas perante a lei, mas sobretudo perante o juízo público.

A política, no seu sentido mais elevado, é um exercício de confiança. Governar é servir — e servir implica responder. Quando se apaga este vínculo moral entre governante e cidadão, o Estado perde autoridade e a democracia perde alma.

### Quando a arrogância suplanta a ciência e o escrutínio adormece

Quando a arrogância e até alguma ignorância desafiam e atropelam a ciência, a técnica e as boas práticas nacionais e internacionais; quando a humildade é acantonada e a experiência é vista como obstáculo, os prejuízos são avultados — para o erário público, para a confiança institucional e para a própria democracia.

O escrutínio político, ainda que insipiente, é frequentemente ignorado, e o escrutínio formal, exercido pelas instituições de soberania da República, parece hibernado numa sonolência profunda.

Esta cultura de autossuficiência e desresponsabilização gera decisões

mal calibradas, projetos mal concebidos e políticas públicas inconsistentes, cujos custos recaem sobre os contribuintes e sobre a credibilidade do Estado.

A ausência de responsabilização transforma o erro em rotina e a rotina em norma.

O desrespeito pelo conhecimento técnico e pela experiência institucional traduz-se em políticas improvisadas, planos mal fundamentados e decisões tomadas em função de interesses conjunturais e não do interesse público.

A consequência é o desperdício de recursos e a repetição de erros evitáveis.

A arrogância política, quando aliada à ignorância técnica, não apenas enfraquece a eficiência do Estado, mas corrói silenciosamente o próprio princípio da boa governação.

### A banalização da falha e a erosão do escrutínio

Nos últimos anos, Cabo Verde tem assistido a uma perigosa banalização da falha política. Casos que, noutras democracias, provocariam explicações públicas, investigações parlamentares ou até demissões, passam entre nós quase despercebidos.

O que outrora causaria indignação coletiva, hoje manifesta-se de forma tímida, fragmentada e insuficiente para gerar pressão efetiva.

A sociedade reage, sim — mas sem contundência.

E quando reage, o Governo faz orellhas moucas, as instituições refugiam-se no silêncio, e o Parlamento raramente exerce o seu papel de fiscalização política com a firmeza necessária. O resultado é que a indignação, ainda que real, não produz efeito, e começa a transformar-se em resignação.

Uma resignação perigosa, porque abre espaço à indiferença — e onde há indiferença, a democracia adoece.

### Comunicação social: o elo enfraquecido da fiscalização democrática

A comunicação social é, por natureza, um dos mais poderosos instrumentos de responsabilização política.

Mas em Cabo Verde, o jornalismo atravessa um momento difícil, marcado por limitações estruturais, recursos escassos e uma débil capacidade de investigação e escrutínio.

Falta-lhe, muitas vezes, espaço e condições para o jornalismo de profundidade — aquele que confronta, investiga e obriga o poder a explicar-se.

Os fenómenos e comportamentos que deviam suscitar responsabilização passam, demasiadas vezes, quase ao lado da agenda mediática.

E quando, excepcionalmente, o jornalismo cumpre o seu papel de defesa do estatuto editorial e da independência da informação pública, a reação do sistema é, por vezes, punitiva — em vez de reconhecer e proteger a autonomia profissional, procura-se castigar quem defende princípios.

E quando o exercício legítimo da liberdade de imprensa é punido, e o silêncio institucional é conivente, a mensagem transmitida é clara — o poder prefere a obediência ao escrutínio.

Proteger o jornalismo não é proteger os jornalistas — é proteger o direito dos cidadãos à verdade. Sem imprensa livre, o poder não é vigiado, a verdade não circula e a democracia perde oxigénio.

### Entre o jurídico e o ético: o equívoco persistente

Uma das causas mais profundas deste declínio é a confusão entre responsabilidade política e responsabilidade jurídica.

Nem toda a falha política é crime, mas toda a falha política tem consequência ética. A responsabilidade política não depende de tribunais, mas de valores.

É o dever moral de prestar contas, mesmo quando não há violação formal da lei.

Reduzir a política a um mero exercício de legalidade é amputar-lhe o seu conteúdo ético e a sua dimensão de serviço público.

### O custo da indiferença

A ausência de responsabilização política cobra um preço alto: enfraque-

ce a confiança nas instituições, corrói o sentido de Estado e distancia os cidadãos da vida pública.

Quando o erro não tem consequência, a mediocridade instala-se.

Quando a verdade deixa de ser exigida, a mentira torna-se rotina.

E quando o poder se habitua a não prestar contas, a democracia degenera em espetáculo e formalismo.

A indiferença é, por isso, a forma mais subtil de desistência cívica — o momento em que o cidadão deixa de acreditar que vale a pena exigir.

### O caminho de regresso à ética da responsabilização

Recuperar a responsabilização política em Cabo Verde não exige novas leis, mas sim novas atitudes. É preciso restaurar a cultura da transparência e do dever de explicação, fortalecer os mecanismos de fiscalização parlamentar, dotar o jornalismo de meios e liberdade efetiva, e cultivar entre os cidadãos a coragem de exigir.

A democracia só amadurece quando o poder teme o escrutínio e o cidadão se recusa a ser espectador. A política, para voltar a ser nobre, precisa reencontrar o seu centro moral: o sentido de responsabilidade perante o povo.

É preciso revalorizar o mérito e a competência na escolha de dirigentes públicos, substituir a lógica partidária pela lógica da idoneidade e exigir que o exercício do poder se pautar por resultados mensuráveis e transparentes.

Só assim a confiança entre governantes e governados pode ser reconstruída.

### Conclusão:

Cabo Verde construiu uma das democracias mais respeitadas da África contemporânea. Mas nenhuma democracia sobrevive se perder o seu sentido ético e a coragem de corrigir-se a si própria.

A responsabilização política é o elo que liga o poder à legitimidade, e o cidadão à confiança. Sem ela, restam apenas eleições periódicas e discursos ensaiados — sem verdade, sem consequência e, sobretudo, sem esperança.

*Em Cabo Verde, a responsabilização política — um dos pilares da ética democrática — tem vindo a enfraquecer perigosamente. Erros graves, falhas de governação e escândalos públicos sucedem-se sem que daí resultem consequências políticas ou morais. (...) A responsabilização política é o elo que liga o poder à legitimidade, e o cidadão à confiança. Sem ela, restam apenas eleições periódicas e discursos ensaiados — sem verdade, sem consequência e, sobretudo, sem esperança.*



O **SUMMER** é um Software Integrado de Gestão Empresarial (ERP) baseado na WEB, concebido e desenvolvido pela CABOSYS, para responder, com sucesso, aos novos desafios da **FATURAÇÃO ELETRÓNICA**

#### MOBILIDADE

Acesso aos dados de seu negócio remotamente via qualquer aparelho (computador, notebook, celular) conectado à internet

#### SEGURANÇA

Saas (Software como Serviço). A integridade e segurança de seus dados é garantida por regras de acessos restritas e backups automáticos

#### BAIXO CUSTO

Substituindo servidores locais por servidores na cloud, ocorre uma redução drástica no valor do investimento em computadores e hardware

#### INTEGRAÇÃO

Controle em apenas um aplicativo todas as suas atividades e gerencie as suas despesas, faturas, compras, tesouraria, armazéns, etc

#### SUPOORTE

Assistência assegurada de forma remota, sem necessidade de deslocação de um suporte técnico, fato que reduz o custo de suporte

#### CONFIANÇA

A CaboSys entregar valor para seus clientes. Mais de 1.000 empresas e profissionais Cabo-verdianos confiam no Summer Software para a Gestão de seu Negócio.



Homologado pela DNRE



**SUMMER**  
PLATAFORMA DE  
GESTÃO WEB

100% NACIONAL

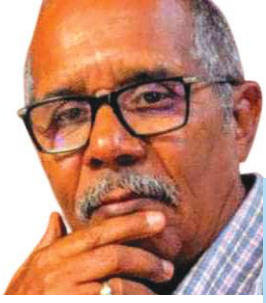


262-2311

956-0319

© 2022 CaboSys - Tecnologias de Informação - Qualidade & Inovação

[www.summersoftware.cv](http://www.summersoftware.cv) | [info@summersoftware.cv](mailto:info@summersoftware.cv)



Júlio Rendall

# Parte da verdadeira história recente da Pedra de Lume

## Pedra de Lume – vendida por quem não lhe tinha posse

Corria a década de noventa, logo no início do ano, mais precisamente janeiro de 1999, e, ainda em época natalícia, uma prenda envenenada nos alvares deste ano nas costas das autoridades da ilha e do País.

Um verdadeiro 'golpe de teatro' para Pedra de Lume. Perante o desconhecimento de toda a população da localidade tudo aconteceu e a notícia correu de boca em boca.

Sem qualquer anúncio prévio por meio de Edital como mandam as boas regras e é das leis, viemos a saber, à posteriori, que a Salins du Cape Vert tinha sido vendida. Sim vendida meus senhores. Não só a empresa, mas também os terrenos que explora, sem, em nenhum momento, deter os títulos de propriedade.

O dia 21 de janeiro de mil novecentos e noventa e nove, fica marcado como a data deste negócio, lavrado no Cartório Notarial da Praia, perante o Notário Licenciado António Pedro Silva Varela, a Salins du Cap Vert representada por Christian George Leon Boidart, de nacionalidade francesa, que ninguém conhecia em Cabo Verde, vende ao Djadsal Turinvest representada por Andrea Stefanina a companhia, os seus imóveis, os terrenos e - diz- se até seis pessoas -, sem ser o proprietário conforme se pode provar em documentos.

Em nenhum momento a Salins du Cap Vert foi proprietária dos terrenos. Apenas posse útil e direito de exploração das salinas por aforamento. Ninguém pode vender o que não lhe pertence! Ou será que pode? A venda foi consumada na Cidade da Praia, não se sabe bem porquê, já que no Sal sempre existiu um Cartório

Notarial.

Tomando conhecimento da venda a Câmara Municipal do Sal toma uma posição. Face à oposição da Câmara Municipal do Sal em permitir ao comprador o registo dos terrenos, a Djadsal Turinvest pública no Jornal A Semana de 15 de setembro de 2000 a Justificação Notarial, aludindo-se como legítimo dono dos terrenos, expediente que se não fosse contestado por ninguém, permitir-lhe-ia fazer o registo na Conservatória do Sal sem quaisquer problemas e quaisquer custos.

Pergunta-se hoje o porquê do Estado de Cabo Verde, as suas instituições, nomeadamente a Procuradoria-Geral da República que deviam zelar e defender os interesses dos cidadãos e de toda a coletividade, e mesmo do Estado, terem ignorado esta venda?

O Município do Sal contestou por volta dos finais de outubro, pois a data-limite para o efeito expirava a 3 de novembro de 2000. Com tal medida o processo foi bloqueado e a Djadsal Turinvest não pode fazer o registo como pretendido.

Assim a Djadsal Turinvest entra com um processo no Tribunal da Comarca do Sal contra o Município do Sal, liderado na altura pelo Dr. Basílio Mosso Ramos - Ação Ordinária nº 12/ 2001. O Município contesta a Ação Ordinária (tinha o prazo de 20 dias para o fazer, após a notificação) e assim salvaguardou os terrenos da Pedra de Lume que sempre pertenceram ao Estado de Cabo Verde, visto que desde os tempos memoriais (séc. XIX) as explorações dos terrenos da Pedra de Lume, Feijoal e Parda obedeceram e foram sujeitos

ao regime de aforamento pela Rainha D. Maria II de Portugal, a Francisco António Vaz da Silva e a Aniceto António Ferreira Martins, este filho de Manoel António Martins.

Os anos se passavam, a contenda continuava, os tribunais não funcionavam, as pressões aumentavam dia após dia.

Tendo em conta a necessidade de se pôr cobro à demanda que vinha existindo entre o Investidor e o Município do Sal, em 2004 as duas partes terão chegado a um Acordo, traduzido num Protocolo devidamente assinado em Fevereiro de 2004, pela Câmara Municipal do Sal, então liderada pelo Engº Pimenta Lima e a Djadsal Turinvest nas vésperas das eleições autárquicas, sem contudo passar pela Assembleia Municipal, (o que à priori invalida o documento) com um período de validade de 12 anos que previa um investimento no montante de 400.000.000\$00 pela Djadsal Turinvest para a infraestrutura da Pedra de Lume em benefício da população e da localidade.

Até hoje nem 10 por cento do acordado foi investido por parte da Djadsal Turinvest na localidade, como se pode ver a olho nu pelo estado de abandono em que se encontra a localidade.

A Câmara muda de cor e passa para o MPD, liderado pelo Dr. Jorge Figueiredo em março de 2004 nas eleições autárquicas então realizadas, um mês após a assinatura do Acordo.

A nova equipa camarária e o seu Presidente recém-eleito fazem vista grossa ao Acordo de Fevereiro de 2004 e nunca lhe dá atenção, entrando em

polémicas estéreis com o Investidor Andreia Stefanina da Djadsal Turinvest, embargando todos os seus projetos sem, contudo, defender os interesses do Município e da Pedra de Lume.

Durante os três mandatos do Dr. Jorge Figueiredo a situação entra num impasse e a Câmara do Sal, durante todo esse tempo, (2004 a 2016) em nenhum momento acionou os mecanismos que a lei lhe facultava as chamadas Cláusulas de Reversão contidas no Acordo a favor do Município pela não execução das obras e o seu desenvolvimento em tempo útil sem quaisquer razões aceitáveis à luz das leis.

Em 2016, a Câmara do Sal passa a ser liderada pelo Dr. Júlio Lopes (MPD) que durante a sua campanha para as autárquicas contesta veementemente o Acordo de 2004 (por sinal já expirado). Tomado o poder, num golpe de mestre assina um Novo Acordo com a Djadsal Turinvest agora sem quaisquer cláusulas de reversão, sem indicação dos montantes dos projetos a serem executados, sem prazos de validade, sem montantes a ser investidos na Pedra de Lume. Um acordo de cavalheiros como se diz na gíria.

Daqui para a frente é o que se sabe e se vê. Uma gestão da Pedra de Lume à base do populismo e jogadas de bastidores passando por cima das diretrizes saídas do Cadastro Predial realizado, entretanto na ilha do Sal em finais de 2015 pelo Projeto Land financiado pelo MCC dos Estados Unidos da América que declarou uma grande parte dos terrenos da Pedra de Lume como DIFERIDOS. (em litígio) e outros no Património do Estado.

*Em suma, a questão da Pedra de Lume é antes de mais uma Questão de Estado. Somente num País onde as leis são letra morta se pode registar um BEM PÚBLICO (Cratera das Salinas) em nome de um privado e este mesmo Estado alienar sem quaisquer proveitos cerca de 1.099 ha do seu território que é declarado como uma ZDTI e fonte de receita de milhões.*



O Cadastro Predial, um instrumento científico e fidedigno capaz de ser útil na resolução de qualquer diferendo, foi ignorado.

Hoje às vésperas das eleições para as legislativas de 2026 numa jogada de mestre, a todos os títulos circense, aparece o autarca a tirar da cartola a chamada regularização das casas de Cá Faroux junto do Cartório Notarial em nome de uns poucos moradores, de algo que lhes pertence de jure e de facto há muitos e muitos anos atrás por usucapião.

Perguntamos: e os outros moradores da Zona Baixa que há 50/60 ou mais anos habitam as Casas da Pedra de

Lume. Esses não cabem no jogo viciado levado a cabo e são ignorados?

Em suma a questão da Pedra de Lume é antes de mais uma Questão de Estado. Somente num País onde as leis são letra morta se pode registar um BEM PÚBLICO (Cratera das Salinas) em nome de um privado e este mesmo Estado alienar sem quaisquer proveitos cerca de 1.099 ha do seu território que é declarado como uma ZDTI e fonte de receita de milhões.

Como é possível apenas cerca de 1% ser destinado ao desenvolvimento urbano da localidade da Pedra de Lume que dia a dia vê a área de 1.099 ha ser retalhada em negócios

de venda de terrenos a terceiros e pagamento de dívidas junto de entidades.

Como disse um munícipe, a localidade da Pedra de Lume tem todo o direito de se desenvolver sem amarras e no benefício dos habitantes da ilha do Sal e de Cabo Verde.

A localidade da Pedra de Lume em pleno século XXI transformou-se num feudo da era atual governado ao sabor das circunstâncias.

Alguém disse e talvez com razão que a praga dirigida à Pedra de Lume no leito da morte por Capton Francisco que foi um dos grandes da localidade tenha uma grande força e faz-se sentir ainda na atualidade. Quero querer que

a Maçonaria tem força e poder. Só pode!

É de justiça dizer que o único autarca que até hoje defendeu de forma clara e com respaldo na legalidade foi o autarca Dr. Basílio Mosso Ramos.

Hoje, Pedra de Lume transformou-se num amontoado de ruínas, construções clandestinas, sem autoridade pública, entregue aos caprichos de autarcas sem escrúpulos e abandonado pelo Estado de Cabo Verde, enquanto alguns vão aproveitando e retirando proveitos dentro do caos instalado.

A responsabilidade é coletiva, mas o maior culpado é o Estado de Cabo Verde que dei-

xou a localidade da Pedra de Lume chegar ao ponto a que chegou.

A história da Pedra de Lume é rica e não pode ser desbaratada e destruído todo o seu legado por interesses outros.

-Pedra de Lume foi declarada Paisagem Protegida pelo Decreto-lei nº 03/2003;

-As Salinas da Pedra de Lume são Património Nacional através da Resolução nº 02/2012;

-As Salinas da Pedra de Lume é uma das 7 Maravilhas de Cabo Verde;

-A Pedra de Lume e todo o seu território fazem parte duma ZDTI.

Quo Vadis Pedra de Lume!

PUB

**Marcando a diferença  
desde Setembro de 2007**

Telefone + 238 260 26 90 (PBX)  
E-mail: [jornalanacao@gmail.com](mailto:jornalanacao@gmail.com)  
[www.anacao.cv](http://www.anacao.cv)



Marciano Ramos Moreira\*

## Ensaio

# Es pamodi ka ten pabia!

Kantu N staba kriansa, asves N ta poba nha dona un purgunta i el ta rispondeba-mi:

- Es pamodi ka ten pabia!

Ti ki nha dona ba ti daba-mi es risposta, dja N sabeba ma so Deus omniscienti e ki sabeba risposta.

Nha dona, nha Ida padri Nikulau Ferera, nase i kria na Sidadi-Velha – bersu di lingua kabuverdianu. I kenha ki kria nha dona (padri Nikulau Ferera) tanbe nase i kria na Kasa Grandi – Sidadi-Velha. Nha dona nunka sai di Santiago nenka sabeba otu lingua.

Asin sendu, difisilmenti algen ta konvense-m ma “pabia” ka e un palavra kabuverdianu.

Kenha ki ten duvida ma “pabia” e un palavra kabuverdianu, ba sukuta CD “FINKADU NA RAIZ” di Násia Gomi ku Ntoni Denti d’Oru. Na un kantiga di es CD, nu ta obi Nha Násia ta kanta “pabia ku pamodi”. Si kel li ka basta-l, el ba obi Norberto Tavares ta uza pabia na kantiga “Na nha juis, e mi ki ta manda”: <https://tinyurl.com/4pw2p2yc>

Tudu es introitu, pamodi? Pabia ten pesoas ki

ta kritika-m trokadu uzu di palavra “pabia” na nha skrita. Es kritikus ta alega ma “pabia” ka e kabuverdianu; ma N sa ta uza un palavra bisau-giniensi. Otus kritiku ta difende ma so gentis analfabetu di ermus di Santiago ta uza “pabia”.

Na pajina 117 di “Léxico do Dialecto Crioulo do Arquipélago de Cabo Verde”, Armando Napoleão Fernandes, sta ma “pabia” e un palavra di lingua kabuverdianu ki ben di spreson purtuges “por via”. Tanbe na pajina 546 di “Dicionário do Crioulo da Ilha de Santiago – (Cabo Verde)”, sob direson di Prufesor Dotor Jürgen Lang, ten es mesmu splikason. Na pajina 314 di “Dicionário Caboverdiano – Português”, Manuel Veiga, IBNL, 2012, 2ª edição, sta ma “pabia” signifika “porque”.

“pamodi” ben di spreson purtuges “por amore” (konfiri pajina 155 di “O DIALECTO CRIOULO DE CABO VERDE”, Baltasar Lopes da Silva, 1984).

Na pajina 118 di livru “Nha Gida Mendi (Simentidi di onti na txon di manhan), di autoria di TV da

Silva, sta: Rubon d’Almasa / N ka ta bai / Pabia di nho e kazadu / Nhu ten mudjer / Nhu ten fidju / Ami N ka ten kabu kebe la!

Istu e, ker “pamodi” ker “pabia”, na ses etimus, es era lokuson konjuntivu kausal.

Kes ki ta alega ma “pabia” e un palavra skluzivamente bisau-giniensi, normalmenti es ta faze es alegason nburdiadu nun diskursu rasista.

Lingua mas prosimu di di-nos, e lingua bisau-giniensi, istu e, kriolu bisau-giniensi. Alguns investigador ta fla ma lansadus kabuverdianu ki leba nos lingua pa Giné-Bisau. Otus ta fla ma nos lingua ben di Giné-Bisau. Purtantu e normal ki ten influencia mutuu entri nos 2 lingua irmon.

Enfin, inporta palavras di Inglezis, e xiki. Inporta palavras di Purtugezis, e kultu. Inporta palavras di Bisau-giniensis, e, na kabesas di es rasistas, nojentu.

Pa un palavra ser konsideradu di un lingua, el debe ser uzadu pa utentis di kel lingua durante txeu jerason. Ti ki un palavra entra na un lingua, el ka ta

sai – el pode so bira arkai-ku, mas el ka ta torna bira stranjeru.

N ta rekonhese ma, oji en dia, so un persentajen reduzidu di Kabuverdianus e ki ta uza palavra “pabia”. Txeu bes sertamenti leitor dja atxa skrebedu palavras na lingua purtuges ki nunka antis leitor leba. Isu ka signifika ma kes palavra li ka ta izisti na lingua purtuges.

Nha intenson e aprosi- ma nha skrita di un linguajen sientifiku, formal. Istu e, nen senpri linguajen informal (falar popular) ta sirbi-m di moldi. Ora ka e normal ki na purtuges ten porquê/porque, na franses ten pourquoi/parce que, na ingles ten why/because, na masedoniu ten zosto/bidejki i pa so na nos lingua e ki ta ten pamodi/pamodi. Si na baziletu ta uzadu pamodi/pabia, pamodi ki N al dexta “pabia” bira arkaiku, enpobresendu nos lingua?! Funson di skritor e enrike-se lingua ker prezervandu leksiku izistenti ker inventandu novus vokabulu.

Marsianu nha Ida padri Nikulau Ferera

PUB

**A Nação**  
JORNAL INDEPENDENTE  
Cabo Verde



Marcando a diferença  
desde Setembro de 2007

Telefone: + 238 260 26 90 (PBX)  
E-mail: [jornal.anacao.cv@gmail.com](mailto:jornal.anacao.cv@gmail.com)  
[www.anacao.cv](http://www.anacao.cv)

## Prato cheio

### Escondidinho de carne moída com batata simples

#### Ingredientes da carne moída:

- Azeite a gosto, 1 cebola grande picada, 1 dente de alho picado, 500 gramas de carne moída, Sal e pimenta a gosto, 2 colheres de sopa de azeitonas picadas, Salsinha e cebolinha picadas a gosto e 1 sachê de molho de tomate (300 gramas)

#### Ingredientes do purê:

- batatas cozidas e picadas, 1 colher de sopa de manteiga, Sal e pimenta a gosto, 200 a 300 ml de leite, 150 gramas de mussarela e Orégano a gosto.

#### Modo de preparo da carne moída

Regue uma panela com azeite e refogue a cebola e o alho; Adicione a carne moída e mexa bem para que fique bem soltinha; Acrescente o sal e a pimenta e deixe refogar; Coloque a azeitona, a salsinha, a cebolinha e o molho de tomate. Deixe cozinhar até reduzir um pouco e reserve.



#### Modo de preparo do purê e finalização

Em um recipiente, amasse bem as batatas até formar um purê; Coloque a manteiga para derreter em uma panela e tempere com sal e pimenta; Adicione o purê de batatas, coloque um pouco do leite e mexa; Vá adicionando o restante do leite aos poucos, até a massa ficar bem homogênea e cremosa;

Em uma travessa, coloque uma camada fina de purê; Por cima disso, faça uma camada de carne moída; Finalize colocando o restante do purê, a mussarela, o orégano e leve ao forno preaquecido a 180°C até o queijo gratinar; Agora é só servir o seu delicioso escondidinho de carne moída com batata simples. Bom apetite!

## Caça-palavras



Encontre palavras relacionadas com educação e inclusão:

- SOLUÇÕES:
- IGUALDADE
  - INCLUSIVO
  - APÓIO
  - EMPATIA
  - ALUNO
  - INTERPRETAÇÃO
  - GESTOS
  - RESPEITO
  - DIVERSIDADE
  - APRENDIZAGEM

## Encontre sete diferenças



## Talento

**Ângela Lopes**, de 41 anos, professora e intérprete de Língua Gestual, além de presidente da Associação de Familiares e Amigos de Surdos em Cabo Verde (AFAS-CV), cresceu numa família com várias pessoas surdas. Viu de perto o insucesso escolar de dois tios e a rejeição de uma tia num programa de alfabetização, simplesmente pela sua condição auditiva.

Como confessa, esse acontecimento despertou-lhe "ira e vontade de lutar pelos surdos, para que mais ninguém passasse pela mesma situação".

Com formação de base no antigo Instituto Pedagógico, ingressou na área da inclusão em 2016, na Escola Eugénio Tavares, onde aprendeu com colegas e alunos surdos.

Desde então, dedica-se ao ensino e à interpretação, mesmo sem formação contínua específica, "participei apenas numa formação básica de 30 horas em Língua Gestual e noutra com uma equipa brasileira em 2017, o resto foi autoformação, pesquisa e prática", explica.

Os desafios, diz, "são diários e persistentes". A falta de materiais, currículo adaptado, intérpretes e condições das famílias são barreiras constantes". Ainda assim, Ângela não desiste.

"Apesar do medo do erro e da falta de formação, procuro sempre melhorar, estudo por conta própria e investigo experiências de outros países", diz.

Na sala de aula, trabalha Ciências da Terra e da Vida e História e

Geografia de Cabo Verde, usando vídeos, materiais visuais e aulas de campo, "adapto o currículo e traduzo os conteúdos em Língua Gestual para torná-los mais acessíveis", partilha.

"O que mais me orgulha é saber que, mesmo sem formação específica, o meu trabalho abre esperanças na comunidade surda", Ângela afirma com orgulho.

E, com isso, deixa uma mensagem para a sociedade: "Ninguém deve desistir de ajudar por falta de recursos ou formação. Faça o seu melhor enquanto espera o melhor vir. O seu melhor pode ser o melhor caminho".

Adelise Furtado - estagiária



## São Vicente

# CNAD acolhe a exposição “Horizontes” de Mapfara

A Galeria Luísa Queirós, no Centro Nacional de Arte, Artesanato e Design (CNAD), no Mindelo, acolhe a exposição de esculturas em cerâmica “Horizontes”, do artista moçambicano Mapfara Siteo, no próximo dia 20 de Novembro, às 18h30. “Horizontes” é o resultado da residência artística de Siteo no CNAD.

A Nação



“Horizontes” é o resultado da residência criativa realizada no CNAD, entre os meses de Setembro e Outubro, e reúne uma série de esculturas que brotaram das mãos de Mapfara Siteo, e que traduzem o “sonho” com seres fantásticos do imaginário de Moçambique, que dão corpo a cada obra.

O “olhar” é, segundo o artista, elemento primordial das suas esculturas, evocando, antes de mais, o poder desse sentido no desvendar de outros horizon-

tes vários e que, específica e formalmente, “se reflete nos seres que cria, onde os olhos se multiplicam numa multidirecionalidade singular”.

“Horizontes tem na sua essência o OLHAR, que nos permite conhecer o(s) outro(s) e abrir ao mundo, e em perspetivas diversas”, explica ainda.

“Horizontes” integra a programação da 10ª edição da URDI – Feira do Artesanato e Design de Cabo Verde, enquanto testemunho da prática artística de Mapfara, marcando espa-

ço e tempo em que o autor moçambicano extravasa o seu entorno e mergulha na indiscernibilidade do Mindelo.

A 10ª edição da URDI decorre de 26 a 30 de Novembro, na Praça Amílcar Cabral, na cidade de Mindelo.

## Sobre o autor

António Horácio Siteo, mais conhecido por “Mapfara” é um artista plástico e escultor em cerâmica moçambicano. O mesmo nasceu em 1979, em Mapu-

to e, desde cedo, se apaixonou pelo mundo das artes, descobrindo os seus talentos numa dança de sua autoria, que fazia “furor” entre aqueles que paravam para o ver atuar.

A caminhada no panorama artístico começa através da Associação ACHU-FRE (Associação Cultural Hulene em Frente), em 1999, nos arredores de Maputo, quando descobre o apoio para alavancar e dar asas ao desenvolvimento da sua criatividade estética. É também nessa associação que aprende a fazer

obras em cerâmica, desenvolvendo um estilo e técnica próprios assente nas influências da arte cerâmica tradicional e moderna moçambicana tornando-se assim um artista autodidata

Mapfara, torna-se um ícone e deixa a sua marca na cultura moçambicana quando entre outras inúmeras distinções, arrecadou o primeiro prémio na categoria de escultura do Commonwealth Arts and Crafts Awards [Austrália - 2007/2008], e de Prémio Revelação, pela Fundação Alberto Chissano.

## Acontece

- ▶ Lançamento do documentário “Tarragal, Terra Longe”, do angolano Zezé Gamboa, no Museu do Campo de Concentração do Tarragal, dia 18, terça-feira, às 17 horas. O evento contará com as presenças do realizador e do comandante Pedro Pires.

- ▶ Lançamento do livro “O Cárcere da Liberdade et al” de Dann Andrade, na Biblioteca Nacional, cidade da Praia, Santiago, sexta-feira, 14, às 18h



- ▶ Concerto Bino Branco & Amigos, no Restaurante Cesária, em Massachusetts, nos EUA, sexta-feira, 14, às 21h30

- ▶ Concerto Boy G. Mendes, no B.Leza, em Lisboa, Portugal, sábado, 15, às 21h30



- ▶ “Badju Kanekinha” no INK Lounge, Cidade da Praia, Santiago, sábado, 15, às 22h30



## Aconteceu...



- ▶ Concerto “Ritmos no Borders”, na Assembleia Nacional, Cidade da Praia, sexta-feira, 07 de Novembro

# Classificados



Banco de Cabo Verde

DPAACP - Área de Contratação

Pública e Apoio Geral

## Anúncio Público

### Procedimento para contratação de serviço de consultoria com prévia qualificação, nacional e internacional, nº 16/2025, para revisão e atualização dos diplomas legais e regulamentares do setor segurador e ressegurador em Cabo Verde.

- Entidade Adjudicante:** Banco de Cabo Verde (BCV), com sede na Avenida OUA, n.º 2, C.P n.º 7954-094, Achada de Santo António, Cidade da Praia, Santiago - Cabo Verde, telefone (+238) 260 70 00.
- Órgão competente para a decisão de contratar e órgão competente para autorizar a despesa:** Conselho de Administração do Banco de Cabo Verde, ao abrigo da alínea a) do nº1 do Art.º 4º da NAP 05/2016.
- Entidade responsável pela condução do procedimento: Departamento de Património, Segurança e Administração, Área de Contratação Pública e Apoio Geral, Unidade de Estrutura a quem compete as aquisições no BCV, telefones (+238) 260 73 72 e (+238) 260 73 02 e-mails: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv).
- Objeto do procedimento: Prestação de serviço de consultoria especializada no âmbito da revisão e atualização dos diplomas legais e regulamentares do setor segurador e ressegurador em Cabo Verde, a ser realizada em duas fases, conforme descrito a seguir: a. Fase 1 - Diagnóstico Técnico e Jurídico; e b. Fase 2 - Elaboração de Propostas de Diplomas Legais e Regulamentares.
- Local da execução do contrato: O local para a prestação dos serviços objeto do presente procedimento dependerá da metodologia utilizada e, havendo necessidade, na sede do BCV sito na Avenida OUA, n.º 02, Achada de Santo António, Cidade da Praia - Cabo Verde.
- Prazo de execução do contrato: Os serviços a prestar têm a duração máxima de: Fase 1- 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato; Fase 2 - Conforme consta da proposta adjudicatória prévia.
- Obtenção dos documentos do procedimento: Os documentos relativos ao presente procedimento podem ser obtidos através dos endereços eletrónicos: [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv). devendo referir no assunto o descritivo: Solicitação documentos Consultoria com prévia qualificação 16/2025.
- Requisitos obrigatórios para a apresentação de candidatura: Podem ser admitidas pessoas coletivas, nacionais e internacionais, que não se encontrem em nenhuma das situações referidas no artigo 70.º do Código da Contratação Pública; i. Experiência comprovada da firma de consultoria em projetos de consultoria jurídica e regulatória no setor financeiro, com destaque para o setor segurador e ressegurador, envolvendo revisão ou reforma de marcos legais e regulatórios; ii. Em iniciativas similares; iii. Formação académica superior dos consultores-equipa, nas áreas de Direito e domínio de Legística, Contabilidade, Seguros, Gestão de riscos, Atuariado e afins; e iv. Experiência comprovada dos consultores-equipa, em projetos de implementação das Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS); v. Os membros da equipa devem: (ponto 8 dos TdR).
- Não são admitidas: Candidaturas por agrupamentos de empresas e nem pessoas singulares. Não poderão integrar a equipa de consultores profissionais que mantenham ligações diretas ou indiretas com seguradoras que operam no mercado cabo-verdiano. Caso se verifique tal situação, a firma de consultoria deverá proceder, de imediato, à substituição do(s) consultor(es) em causa, sob pena de a proposta ser considerada não elegível.
- Modo de apresentação das candidaturas: Em envelope fechado e lacrado, entregue diretamente na sede da entidade adjudicante ou remetido por correio registado para a morada da entidade adjudicante; ou ainda, por correio eletrónico com anexos encriptados unicamente para o endereço [contratacaopublicabcv@bcv.cv](mailto:contratacaopublicabcv@bcv.cv), devendo a chave de descriptação ser entregue no ato público de abertura das candidaturas, respeitando as indicações definidas nos Termos de Referência.
- Língua: As candidaturas, bem como os documentos que as acompanham, devem ser apresentadas em língua portuguesa.
- Data de apresentação de candidaturas: Os interessados devem entregar as candidaturas até ao dia 21 de novembro de 2025, entre as 08h00 (oito horas) e as 16h30 (dezasseis horas e trinta minutos).
- Ato público de abertura das candidaturas: O ato público de abertura das candidaturas terá lugar na sede do BCV, no dia 24 de novembro de 2025, pelas 10h00, podendo os interessados participar presencialmente ou via videoconferência, e nela intervir todos os candidatos e seus representantes devidamente credenciados para o efeito.
- Prazo de apresentação de propostas: O prazo será indicado na segunda fase do procedimento, aos concorrentes qualificados, no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- Prazo de manutenção das propostas: Os concorrentes ficam vinculados à manutenção das propostas pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- Critério de adjudicação: A adjudicação é realizada utilizando o método da seleção baseada em qualidade e preço. A ponderação é de: 70% - qualidade técnica, e 30% - preço.
- Ato público de abertura das propostas: A data será indicada no convite para apresentação das propostas técnica e financeira.
- Negociação: Caso for necessário, o concorrente cuja proposta se classificar em primeiro lugar será convidado para uma sessão de negociação, nos termos dos artigos 170º e seguintes do Código da Contratação Pública.
- Outras informações: Na fase de qualificação apenas deverão ser apresentadas as candidaturas, os concorrentes qualificados serão convidados, na segunda fase, a apresentar as propostas técnicas e financeiras
- Identificação do autor do anúncio: Área de Contratação Pública e Apoio Geral do BCV.
- Lei aplicável ao procedimento: Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei nº 88/VIII/2015, de 14 de abril de 2015, alterada pela Lei nº 69/IX/2019, de 31 de dezembro.

**Data do envio do anúncio**  
Praia, 06 de novembro de 2025.



## Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8367

#### Titre : Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN) (travaux)

*Dans le cadre du Programme CVE/389 financés sur des ressources des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du Programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements du pays partenaire et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROGRAMME

- a) Intitulé: Programme CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

#### 2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- a) Type de marché : Travaux
- b) Objet: **Travaux d'optimisation hydraulique pour Águas de São Nicolau (AdSN)**
- c) Numéro : CVE/389•25 8367
- d) Nombre de lots : 1 (un)
- e) Groupement de lots : N/A

#### 3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- a) Origine : Pas de restriction.
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : L'offre administrativement et techniquement conforme et économiquement la plus avantageuse sur la base du prix et sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : les variantes seront prises en compte. Pour plus d'information sur la variante voir article 8 des Instructions aux soumissionnaires et article 2.2 et 2.3 des spécifications techniques.

#### 4. LIEUX ET DÉLAIS

- a) Localisation du Programme : Cabo Verde – île de Santiago - Praia
- b) Lieu d'exécution du marché : île de São Nicolau
- c) Délai d'exécution du marché : 12 mois (jusqu'à la réception provisoire)
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. DÉFINITIONS

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development

- b) Autorité contractante : Águas de São Nicolau (AdSN)
- c) Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN)
- d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

#### 6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par mail à l'adresse suivante:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

- b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté par internet, à l'adresse mentionnée ci-dessus.

- c) Notifications et communications écrites, à envoyer par mail à l'adresse suivante:

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres

- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

#### 7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) des soumissions ainsi que le BPU/QE peuvent être présentés en portugais

- b) Monnaie : Euro (EUR)

- c) Adresse pour la réception et l'ouverture : l'offre doivent être envoyé par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8367 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :

#### Lien de dépôt:

[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EsoCcsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EsoCcsogYxCsV-Y2p2ztj8Bk289nauPZmT9j-JwRZgm34Q)

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à



l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

- d) Date et heure limite pour la réception des **offres 11.12.2025 à 10H00 (heure locale-Cabo Verde)**
- e) Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la limite de soumission

## 8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- c) Autres : voir DAO

## 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du Programme CVE/389.

## 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

Il est conseillé aux soumissionnaires d'assister à la réunion d'information facultative préalable à l'appel d'offres qui devrait se tenir le **20.11.2025 à 11h00** (heure locale) sur la plateforme teams.

Une visite facultative des lieux est prévue le **20.11.2025 à 10h00** (heu-

re locale – Cabo Verde).

Le point de rencontre sera dans les installations de Águas de São Nicolau, Ribeira Brava, São Nicolau, île de São Nicolau

## 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

## 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'ATTRIBUTION DU MARCHÉ EST SUJETTE À LA RÉALISATION DE LA CONDITION PRÉALABLE SUIVANTE :

- LA FORMALISATION DE L'EXTENSION DU PROGRAMME CVE/389 QUI GARANTIRA LE FINANCEMENT SUFFISANT POUR LA RÉALISATION DES « TRAVAUX D'OPTIMISATION HYDRAULIQUE POUR ÁGUAS DE SÃO NICOLAU (ADSN) ».
- LE NON-RESPECT DE LA CONDITION PRÉALABLE SUSMENTIONNÉE ENTRAÎNERA L'ANNULATION DE LA PRÉSENTE PROCÉDURE D'APPEL D'OFFRES AINSI QUE L'ATTRIBUTION DU CONTRAT. LES SOUMISSIONNAIRES NE POURRONT PRÉTENDRE À AUCUNE INDEMNISATION, COMPENSATION OU RECOURS DE QUELQUE NATURE QUE CE SOIT, EN LIEN AVEC CETTE ANNULATION.

Avis d'appel d'offres nº CVE/389•25 8327



**The CVE/802 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit: National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Strengthening Cabo Verde’s Climate Governance Framework”**

**Start date:** 5 January 2026

**Contract type:** All-inclusive contract with a duration of 18 months (national candidates only).

### Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen Cabo Verde’s Climate Governance Framework (QGC), supporting the National Designated Authority (NDA) and the National Secretariat for Climate Action (SNAC) in enhancing institutional coordination, operationalising the QGC, and building technical capacities across public institutions, civil society, and private actors. The position ensures quality, timely, and compliant delivery of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), Nationally Determined Contribution (NDC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1981&company=luxdevelop>

**Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.**



**The CVE/803 Project – Green Climate Fund – for financing the fight against climate change in Cabo Verde, is looking to recruit:**

**National Project Manager of the GCF Climate Readiness project “Cabo Verde’s Climate Action Planning at Local Level”**

**Start date:** 5 January 2026

**Contract type:** All-inclusive contract with a duration of 24 months (national candidates only).

### Main function:

Coordinate the implementation of the Green Climate Fund Readiness project to strengthen local climate governance and resilience through the development of Local Climate Action Plans (LCAPs) for 16 municipalities. Support the National Designated Authority (NDA), the National Secretariat for Climate Action (SNAC), and the National Association of Cabo Verdean Municipalities (ANMCV) in enhancing planning, monitoring, and coordination capacities at the sub-national level. The position ensures inclusive, high-quality, and timely implementation of project outcomes aligned with the National Adaptation Plan (NAP), the Climate Governance Framework (QGC), and LuxDev-GCF procedures.

The application (in Portuguese or English) must consist of a Curriculum Vitae, a letter of motivation, and at least three professional references (including position, institution, email, and telephone contact information).

Applications must be submitted via the link: <https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1982&company=luxdevelop>

**Deadline for receipt of applications: 26 of november of 2025 by 16:00 Cabo Verde time.**

**AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389 • 25 8327**
**Titre : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS (biens)**

 dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements  
du Grand-Duché de Luxembourg et du de la République du Cabo Verde

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

**1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/  
PROGRAMME**

- a) Intitulé : CVE/389 – Eau et Assainissement
- b) Source de financement : Le gouvernement de la République de Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022.
- c) Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

**2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ**

- a) Type de marché : Biens
- b) Objet : Acquisition d'un camion-citerne pour AdSA et de deux camions de vidange de fosse septique pour AdSN et AdS
- c) Numéro : CVE/389 • 25 8327
- d) Nombre de lots : 2  
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;  
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- e) Groupement de lots : possible. Ce marché est composé de 2 lots, attribuables séparément. Un même soumissionnaire peut être attributaire d'un ou des deux lots.

**3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION**

- a) Origine : Pas de restriction
- b) Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- c) Évaluation : l'offre substantiellement conforme économiquement et écologiquement la plus avantageuse, en tenant compte de la consommation et du prix, sera déclarée attributaire.
- d) Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

**4. LIEUX ET DÉLAIS**

- a) Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia

- b) Conditions et lieu de livraison : Incoterm CIP  
Lot 1 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente ;  
Lot 2 : 1 véhicule sur l'île de São Vicente et 1 véhicule sur l'île de Santiago
- c) Délai d'exécution du marché : 180 jours
- d) Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

**5. DÉFINITIONS**

- a) Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- b) Autorité contractante : Lux-Development
- c) Bénéficiaires : Águas de Santo Antão (AdSA), Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS) d) Maître d'œuvre : sera désigné ultérieurement
- e) Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- f) Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

**6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)**

- a) Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement par email :  
Email. : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- b) Consultation du dossier : Le DAO peut être consulté à l'adresse ci-dessus
- c) Notifications et communications écrites, à envoyer au :  
Email. : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)
- d) Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres
- e) Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 4 jours avant la date limite de réception des offres

**7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE  
DES OFFRES**

- a) Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, les spécifications techniques sont en Anglais également.
- b) Monnaie : EUR
- c) Adresse pour la réception des offres : par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8327 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante  
Lien de dépôt :  
[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EjM0D7I4S1hIgew6hYeFPDEBooC70YFpIU8TojVNFE-](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EjM0D7I4S1hIgew6hYeFPDEBooC70YFpIU8TojVNFE-)



[-00g](#)

Une fois le dépôt des offres opéré, vous devez envoyer un email à l'adresse ci-dessous afin de signaler votre dépôt :

Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

Cc : [domingas.cardoso@luxdev.lu](mailto:domingas.cardoso@luxdev.lu)

Toute infraction à ces mesures (par exemple remise des offres en dehors des espaces de dépôts prévus) constituera un élément de non-conformité et donnera lieu au rejet de l'offre par le comité d'évaluation.

Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.

d) Date et heure limite pour la réception des offres : 28.11.2025 à 10h00 (heure locale – Cabo Verde)

e) Date et heure pour la séance non publique d'ouverture : 28.11.2025 à 10h30 (heure locale – Cabo Verde)

## 8. GARANTIES

- a) Garantie de soumission : N/A
- b) Garantie de bonne exécution : N/A
- c) Autres : voir DAO

## 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du pro-

gramme CVE/389.

## 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A

## 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

## 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

Cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive. L'attribution du marché est soumise à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la validation du nouveau document technique et financier du Programme CVE/389.

En cas de non-attribution du marché, les soumissionnaires ne pourront en aucun cas réclamer de dommages et intérêts, quelle qu'en soit la nature.



### Auto De Abandono de Lugar

O Ministério da Saúde, representado neste ato pelo Diretor-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão (DGPOG), Dr. Albertino Fernandes, faz saber que, tendo sido registados mais de quinze (15) dias de ausência injustificada, o que tornou impossível a manutenção da relação laboral devido aos graves prejuízos causados, notifica a **Senhora Anita Sofia Almeida Rocha Francês, Apoio Operacional Nível I**, ausente do serviço desde o **dia 08 de agosto de 2025** até à presente data, que dispõe de um prazo de **15 dias úteis**, a contar da publicação deste aviso, para apresentar a justificação da sua ausência prolongada, nos termos da lei.

Caso não o faça, a sua conduta será considerada como **rescisão do contrato de trabalho sem aviso prévio, por abandono de lugar**, considerando-se, para todos os efeitos legais, **desvinculada do contrato desde o primeiro dia em que deixou de comparecer ao serviço**, nos termos dos artigos 244.º e 245.º do Código Laboral de Cabo Verde, aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de outubro.

Praia, 02 setembro de 2025.

MINISTÉRIO DA SAÚDE  
O Diretor Geral,  
/ Albertino Fernandes /  
Dir. Gerais  
Orçam. e Gestão



### ANÚNCIO “ROBINSON BOAVISTA”

#### ILHA DA BOAVISTA

A Direção Nacional do Ambiente torna público que no âmbito do Decreto – Lei 27/2020, de 19 de março, que estabelece o regime jurídico de Avaliação de Estudos de Impactes Ambientais dos projetos públicos ou privados suscetíveis de produzirem efeitos no ambiente, no seu artigo 15º - participação pública, encontra-se à disposição do público em geral o Estudo de Impacte Ambiental do projeto denominado “ **ROBINSON BOAVISTA**” do proponente **CHAVES HOTEL & INVESTIMENTOS, S.A** para conhecimento, consulta e comentários dos interessados. O referido Estudo encontra-se dentro das horas normais de expediente, de 06 de novembro a 17 de dezembro nos seguintes locais:

- [www.maa.gov.cv](http://www.maa.gov.cv);
- Página de Facebook do Ministério da Agricultura e Ambiente;
- Direção Nacional do Ambiente – Localizado em Chã de Areia;
- Câmara Municipal da Boavista;
- Delegação do Ministério da Agricultura e Ambiente Boavista.

Obs: Os comentários, questões ou outros contributos escritos poderão ser entregues pessoalmente na Direção Nacional do Ambiente/Delegações ou enviados para o contato eletrónico: [rosiana.semedo@maa.gov.cv](mailto:rosiana.semedo@maa.gov.cv) com conhecimento de [Celestino.Barbosa@maa.gov.cv](mailto:Celestino.Barbosa@maa.gov.cv)

Cidade da Praia, 10 de novembro de 2025

A Diretora Nacional do Ambiente

/ Ethel Fernandes Rodrigues /



## Programme CVE/389 Programme Eau et Assainissement



### AVIS D'APPEL D'OFFRES N° CVE/389•25 8444 Titre : Acquisition d'équipements pour le contrôle des pertes en eau sur São Nicolau et Praia - île de Santiago (biens)

*dans le cadre du programme CVE/389 financé sur des ressources des gouvernements  
du Grand-Duché de Luxembourg et de la République du Cabo Verde*

Cet avis est lancé par et selon les procédures de LuxDev, l'agence luxembourgeoise pour la Coopération au développement, pour le compte du programme CVE/389 recevant un appui financier des gouvernements de la République du Cabo Verde et du Grand-Duché de Luxembourg.

#### 1. IDENTIFICATION ET FINANCEMENT DU PROJET/PROGRAMME

- Intitulé : Programme CVE/389 Eau et Assainissement
- Source de financement : Le Gouvernement de la République du Cabo Verde et le Gouvernement du Grand-Duché de Luxembourg comme défini dans le Protocole de Programme n° CVE/389 du 12 janvier 2022
- Situation du financement : Approbation en cours, cet appel d'offres est lancé avec une clause suspensive mentionnée dans la section no. 12 (informations complémentaires).

#### 2. IDENTIFICATION DU MARCHÉ

- Type de marché : Biens
- Objet : Acquisition d'équipements pour le contrôle des pertes en eau sur São Nicolau et Praia - île de Santiago
- Numéro : CVE/389•25 8444
- Nombre de lots : 1
- Groupement de lots : N/A

#### 3. CRITÈRES D'ÉLIGIBILITÉ ET D'ÉVALUATION

- Origine : Pas de restriction
- Éligibilité : Les opérateurs économiques qui satisfont aux critères inclus dans la déclaration sur l'honneur et dans les clauses déontologiques de la réglementation générale.
- Évaluation : L'offre économiquement la plus avantageuse sur la base du prix sera déclarée attributaire.
- Variantes : Aucune variante ne sera prise en compte

#### 4. LIEUX ET DÉLAIS

- Localisation du programme : Cabo Verde - île de Santiago - Praia
- Conditions et lieu de livraison : DDP à AdSN île de São Nicolau et AdS île de Santiago
- Délai d'exécution du marché : 90 jours
- Délai de validité des offres : 120 jours à compter de la date limite pour la réception des offres

#### 5. DÉFINITIONS

- Pouvoir adjudicateur : Lux-Development
- Autorité contractante : Lux-Development
- Bénéficiaire : Águas de São Nicolau (AdSN) et Águas de Santiago (AdS)
- Maître d'œuvre : Valentina Querido, AT Programme CVE/389
- Bailleur de fonds : Grand-Duché de Luxembourg
- Représentant du bailleur de fonds : Lux-Development

#### 6. DOSSIER D'APPEL D'OFFRES (DAO)

- Conditions d'acquisition : Le DAO peut être acquis gratuitement, par email :  
Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)  
c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)
- Notifications et communications écrites, à envoyer au :  
Email : [carla.santos@luxdev.lu](mailto:carla.santos@luxdev.lu)

c/c [nathaly.santos@luxdev.lu](mailto:nathaly.santos@luxdev.lu)

- Date limite pour les demandes d'informations complémentaires : 14 jours avant la date limite de réception des offres
- Date limite pour la fourniture d'explications aux soumissionnaires : 8 jours avant la date limite de réception des offres

#### 7. LANGUE, MONNAIE, RÉCEPTION ET OUVERTURE DES OFFRES

- Langue : La langue de la procédure est le français. Toutefois, certains documents techniques et administratifs (CST) sont en portugais
- Monnaie : EUR
- Adresse pour la réception des offres par voie électronique (ayant en objet le numéro de dossier CVE/389•25 8444 et l'identité du soumissionnaire) à l'adresse suivante :  
Boîte de dépôt :  
[https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla\\_santos\\_luxdev\\_lu/EnKt66ALdCxCstz7lj8F0XoBdsaw0CtyjhaS7uwxTlOnog](https://luxdev1-my.sharepoint.com/:f/g/personal/carla_santos_luxdev_lu/EnKt66ALdCxCstz7lj8F0XoBdsaw0CtyjhaS7uwxTlOnog)  
Le gestionnaire de la réception des offres vous communiquera un accusé réception de votre offre.
- Date et heure limite pour la réception des offres : 02.12.2025 à 10h00 (heure locale Cabo Verde)
- Date et heure pour la séance publique d'ouverture : Immédiatement après la date limite de soumission

#### 8. GARANTIES

- Garantie de soumission : N/A
- Garantie de bonne exécution : 10 % du montant du marché
- Autres : voir DAO

#### 9. PAIEMENTS

Tous les paiements éligibles dans le cadre du présent marché seront effectués par Lux-Development pour le compte du programme CVE/389.

#### 10. RÉUNION D'INFORMATION ET/OU VISITE DES LIEUX

N/A.

#### 11. PRESTATIONS COMPLÉMENTAIRES OU ADDITIONNELLES

Le présent marché ne prévoit pas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels. En cas d'acquisition de biens complémentaires ou additionnels (non prévue initialement), leur valeur sera limitée à maximum 50 % du montant du marché initial. Lorsque plusieurs modifications successives sont effectuées, cette limite s'applique à la valeur de chaque modification.

#### 12. RENSEIGNEMENTS COMPLÉMENTAIRES

L'attribution du marché est sujette à la réalisation de la condition préalable suivante:

- la formalisation de l'extension du Programme CVE/389 qui garantira le financement suffisant
- le non-respect de la condition préalable susmentionnée entraînera l'annulation de la présente procédure d'appel d'offres ainsi que l'attribution du contrat. Les soumissionnaires ne pourront prétendre à aucune indemnisation, compensation ou recours de quelque nature que ce soit, en lien avec cette annulation.



## Programme CVE/390 Energy Transition Support

### Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) para Regulação do Setor da Energia – Componente Eletricidade

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** para apoiar a **Agência Reguladora Multissetorial da Economia (ARME)** no reforço das suas competências regulatórias e no acompanhamento da implementação das reformas em curso no setor da eletricidade.

#### 1. Denominação da Função

##### Assistente Técnico(a) – Regulação do Setor da Energia

A função visa apoiar tecnicamente a ARME na implementação do Acordo de Parceria Operacional (APO) entre a LuxDev e a ARME, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

#### 2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria III, conforme definido no Manual de Terreno da LuxDev.

#### 3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da ARME.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

#### Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

<https://hcm55.sapsf.eu/sf/jobreq?jobId=1978&company=luxdev-velopal>

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- Carta de motivação,
- Curriculum vitae,
- Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

**Prazo limite para submissão:** 19 de novembro de 2025



## Programme CVE/390 Energy Transition Support

### Title: Recrutamento de Assistente Técnico(a) Componente “Sistema Elétrico”

O Programa CVE/390 está a recrutar um(a) **Assistente Técnico(a) (AT)** responsável pela componente “Sistema Elétrico”, para integrar a equipa de apoio à **Direção Nacional da Indústria, Comércio e Energia (DNICE)**. O objetivo é contribuir para a execução, monitorização e consolidação das ações no âmbito do setor elétrico, no contexto da transição energética em Cabo Verde.

#### 1. Denominação da Função

##### Assistente Técnico(a) – Sistema Elétrico

A função visa apoiar tecnicamente a DNICE na implementação das reformas e iniciativas estratégicas do setor elétrico, no quadro do Programa de Apoio à Transição Energética (CVE/390).

#### 2. Categoria

A posição enquadra-se na Categoria 6, conforme definido no **Manual de Terreno da LuxDev**.

#### 3. Departamento / Local de Trabalho / Duração do Contrato

- **Departamento:** Programa Transição Energética – CVE/390
- **Local de Trabalho:** Cidade da Praia, Cabo Verde, com possibilidade de deslocações ao interior da ilha de Santiago e às demais ilhas do país. O escritório do(a) AT estará localizado nas instalações da DNICE.
- **Duração do Contrato:** 18 meses, com previsão de início a 1 de janeiro de 2026.

#### Candidatura

As candidaturas devem ser submetidas através do seguinte link:

<https://careers.luxdev.lu/job-invite/1979/>

As candidaturas devem ser introduzidas no link acima e incluindo os seguintes documentos em anexo:

- Carta de motivação,
- Curriculum vitae,
- Três contatos de referências que atestem e comprovem a experiência relevante nos domínios requeridos

**Prazo limite para submissão:** 19 de novembro de 2025

## ALIENAÇÃO DE MOTOCICLETA

Está a venda uma Moto da marca Crow, matrícula CMP – 118/2022, nº de Lugares 1, ano de Construção 2022, em excelente estado de conservação.

Os interessados deverão apresentar a sua proposta por email até ao **dia 20 de Novembro de 2025**, através do contato [Jornalconcurso@gmail.com](mailto:Jornalconcurso@gmail.com)

O veículo será vendido no estado em que se encontra e a pronto pagamento. Reserva se o direito de não vender o veículo caso o valor da proposta não corresponder aos limites estipulados pela venda do mesmo.

Para informações adicionais, contactar através do nº 4363021 ou 4366015.



## REGULAMENTO DE CONCURSO PARA RECRUTAMENTO DE UM TÉCNICO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (TIC)

### I

**Entidade promotora do Concurso:** Comissão Nacional de Eleições (CNE)

**Procedimento concursal:** N.º 03/CNE/25

**Tipo de Concurso:** Procedimento Concursal Comum

**Tipo do concurso:** Comum Externo

**Número de vagas:** 1

**Função:** Técnico de Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC)

**Modalidade de vínculo:** Contrato de trabalho por tempo indeterminado

### II

**Requisitos gerais e específicos obrigatórios /perfil da função /disponibilidade**

**1. São requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o ingresso:**

- a. Ter nacionalidade cabo-verdiana, quando não dispensada pela constituição, convenção internacional ou lei especial;
- b. Maioridade;
- c. Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não estar interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d. Ter aptidão física e perfil psíquico indispensáveis ao específico exercício da função pública;
- e. Cumprir as leis de vacinação obrigatória;
- f. Ter habilitações literárias correspondente a Licenciatura, legalmente exigidas para o desempenho da função.

**2. O candidato deve ainda preencher o seguinte perfil:**

Ter formação superior ou mestrado nas áreas de:

- a) Tecnologias de Informação;
- b) Sistemas de Informação.

**3. Ter experiência profissional:**

- a) Mínimo de 3 anos em gestão de sistemas e redes;
- b) Experiência comprovada na administração de Microsoft 365 e na manutenção de websites e plataformas de e-learning.

**4. Competências Técnicas:**

- a) Domínio avançado do ecossistema Microsoft 365, incluindo Teams, SharePoint, Exchange, OneDrive e Azure Active Directory;
- b) Experiência em administração e gestão de firewalls Fortinet (FortiGate), incluindo configuração de políticas de segurança, VPNs, filtragem de conteúdo e monitorização de tráfego de rede;
- c) Gestão de segurança da informação, planos de backup, recuperação de dados e controlo de acessos a nível organizacional;
- d) Experiência na criação de dashboards interativos e relatórios dinâmicos com Power BI, com forte foco em modelação de dados, linguagem DAX e otimização de desempenho;
- e) Competência em automação de processos empresariais com Power

Automate e desenvolvimento de aplicações personalizadas em Power Apps;

f) Integração eficiente de múltiplas fontes de dados (como Excel, SQL Server e APIs REST), assegurando governança e consistência da informação;

g) Administração e manutenção de sistemas CMS (como WordPress) e conhecimentos sólidos em design gráfico e comunicação visual, utilizando ferramentas como Adobe Ilustrador e Canva.

**5. Ter conhecimento das seguintes línguas:**

- a) Portuguesa;
- b) Inglesa.

**6. Competências Comportamentais valorizadas:**

- a) Excelente comunicação interpessoal, capaz de traduzir jargão técnico para públicos não técnicos;
- b) Trabalho em equipa multidisciplinar e colaboração com áreas administrativas;
- c) Rigor analítico, proatividade e orientação para resultados;
- d) Interesse contínuo por novas tecnologias e boas práticas do setor.

**7. O candidato deve estar disponível para:**

- a) Ocupar imediatamente o cargo;
- b) Exercer funções em qualquer lugar onde a entidade promotora tiver ou vier a ter os serviços.

### III

#### Apresentação de candidatura

**1. Formas e lugar de apresentação de candidaturas**

As candidaturas podem ser apresentadas em formato papel ou preferencialmente em suporte eletrónico. A apresentação da candidatura em suporte papel é efetuada na sede da CNE, sito em Prainha, das 8h até às 16h, sendo que, no ato de receção da candidatura efetuada presencialmente, é obrigatória a emissão de recibo, que deve ser guardado. A apresentação da candidatura em suporte eletrónico é efetuada através do endereço eletrónico-geovanna.evora@cne.cv. Na apresentação da candidatura ou de documentos através de correio registado com aviso de receção atende-se à data do respetivo registo para efeitos de contagem do prazo de impugnação.

**2. Prazo para apresentação de candidaturas:**

O prazo de submissão de candidatura é de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da publicação do presente regulamento de concurso.

**3. Documentos a apresentar:**

No ato de candidatura os candidatos devem apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos gerais obrigatórios legalmente exigidos para o provimento das vagas a preencher:

- a) Requerimento de candidatura; cujo modelo é o anexo I ao presente regulamento;
- b) Fotocópia do CNI ou passaporte;



c) Fotocópia do atestado de registo criminal válido, para a prova da idoneidade civil, que mostre não ter o candidato sido condenado pelos crimes de furto, roubo, burla, abuso de confiança, provocação pública ao crime, peculato, suborno, corrupção, inconfidência, incitamento à indisciplina, bem como, outros crimes considerados desonrosos;

d) Fotocópia do atestado médico válido passado por autoridade sanitária local (centro de saúde ou delegacia de saúde), para a prova da aptidão física e psíquica;

e) Fotocópia de atestado de vacinação obrigatória passado por autoridade sanitária local (centro de saúde ou delegacia de saúde), para a prova do cumprimento da vacinação obrigatória;

f) Fotocópia do certificado de conclusão de curso ou formação realizado em Cabo Verde, ou certificado de equivalência, em caso de curso ou formação realizada fora de Cabo Verde, para prova de habilitações literárias exigidas para o desempenho da função;

**g) Curriculum vitae atualizado;**

4. A falta de documentos para comprovação dos requisitos gerais e específicos obrigatórios exigidos no regulamento de concurso, no dossier de candidatura, implica a exclusão do candidato do concurso na 1ª etapa da Triagem curricular.

5. Não se encontram abrangidos pela exclusão referida no número anterior os candidatos que não apresentem documentos obrigatórios cuja emissão depende de uma instituição, desde que a sua apresentação seja efetuada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o término do prazo de candidatura e devendo neste caso, o candidato juntar no lugar do documento o recibo comprovativo do pedido de sua emissão;

6. Na situação prevista no número anterior, o candidato deve enviar a documentação em falta através do endereço eletrónico [geovanna.evo-ra@cne.cv](mailto:geovanna.evo-ra@cne.cv), ou proceder à sua entrega na sede da CNE identificando a entidade promotora do concurso e o número de concurso ao qual se candidatou.

7. A CNE não se responsabiliza pela impossibilidade de submissão de candidaturas na plataforma eletrónica por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que não sejam da sua responsabilidade.

#### IV

#### Métodos de seleção aplicados no concurso

1. Para efeito de seleção dos candidatos no presente concurso, são aplicados **obrigatoriamente** os seguintes métodos de seleção:

- a) Triagem curricular;
- b) Provas de conhecimentos;
- c) Entrevista de seleção.

2. Os métodos referidos no número anterior são aplicados de forma faseada, por ordem de precedência com que são enunciados no número anterior e têm carácter eliminatório.

3. **Triagem Curricular** - visa verificar a entrega dos documentos obrigatórios exigidos no regulamento do concurso e avaliar o preenchimento dos requisitos obrigatórios referentes às qualificações, a experiência profissional e a posse de formações complementares do candidato na área relevante para a função a desempenhar quando requeridas, com base na análise dos documentos comprovativos do preenchimento dos requisitos do perfil e o preenchimento dos requisitos gerais e específicos obrigatórios legalmente exigidos e os requeridos no perfil, designadamente a posse das habilitações literárias, a experiência profissional, o nível de qualificação e a formação profissional do candidato em área relevante para a função a desempenhar, exigidos no perfil com base na análise dos documentos obrigatórios e do respetivo currículo profissional, de acordo com as exigências da função em que se inserem as vagas a preencher.

Finda a triagem curricular é deliberada a classificação e o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista dos candidatos aceites e excluídos, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

O resultado da triagem curricular é expresso da seguinte forma:

- a) **Excluído**, se verificar que o candidato não procedeu à entrega de todos os documentos obrigatórios exigidos no concurso ou fez a entrega fora do prazo, ou, ainda, embora o dossier de candidatura contenha todos os documentos obrigatórios exigidos, o seu currículo não se adequa ao perfil mínimo da função previamente definido no regulamento de concurso;
- b) **Aceite**, quando o dossier de candidatura contenha todos os documentos obrigatórios exigidos no regulamento do concurso e o currículo do candidato adequa-se ao perfil mínimo da função previamente definido no regulamento de concurso;

Na Triagem curricular apenas são considerados os elementos comprovados por documentos constantes do dossier de candidatura.

4. **Prova de Conhecimentos (PC)** - visa avaliar os níveis de conhecimentos académicos e profissionais dos candidatos exigíveis e adequados ao exercício de uma determinada função.

- a) As provas de conhecimentos, relativamente ao conteúdo, podem ser: gerais e/ou específicas;
- b) As provas de conhecimentos são de natureza: teórica;
- c) As provas de conhecimentos são elaboradas com questões: escolha múltipla, ou de desenvolvimento;
- d) As provas práticas de conhecimentos consideram os parâmetros de avaliação, tais como a perceção e compreensão da tarefa, a qualidade de realização, a celeridade na execução e o grau de conhecimentos técnicos demonstrados;
- e) Os resultados das provas de conhecimentos são valorados na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores;

4.1 O resultado da Prova de conhecimentos é expresso da seguinte forma:

- a) **Aprovado**, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 10 valores;
- b) **Não aprovado**, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores.

Terminada a realização da prova de conhecimentos, o júri delibera a classificação final provisória e notifica os candidatos não aprovados, para a realização da audiência de interessados, no prazo máximo de 3 (três) dias.

Terminado o prazo para a realização da audiência de interessados, o júri elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação final provisória dos candidatos, aprovados e não aprovados, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final.

No método provas de conhecimentos, são excluídos os candidatos que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não aprovado.

A duração da prova de conhecimento é de: 1h:30minutos.

As matérias para a prova de conhecimentos serão no site da CNE - [www.cne.cv](http://www.cne.cv),

5. **Entrevista e avaliação de motivações ou aptidões;**

- a) Visa avaliar e comparar, numa relação interpessoal, as aptidões e motivações dos candidatos através de recolha de informação



sobre cada um dos candidatos, que podem incluir testes psicométricos, que permitem avaliar e comparar os diversos candidatos nas competências comportamentais, aptidões e motivações exigidas ou desejáveis para o desempenho da função na qual se inserem as vagas a preencher;

- b) A aplicação da entrevista de seleção baseia-se num guião, composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido;
- c) O resultado da entrevista de seleção é valorado na escala de 0 a 20 valores, com a valoração até às décimas, considerando-se positiva a pontuação igual ou superior a 10 valores.

5.1 O resultado da entrevista de seleção é, expresso da seguinte forma:

- a) Muito favorável, correspondendo-lhe a pontuação igual ou superior a 15 valores;
- b) Favorável, correspondendo-lhe a pontuação de 10 a 14 valores;
- c) Não favorável, correspondendo-lhe a pontuação inferior a 10 valores

5.2. Terminada a realização da Entrevista, o júri delibera a classificação e elabora no prazo de 2 (dois) dias, a lista de classificação, que deve conter de forma sucinta, as razões de exclusão dos candidatos e a indicação expressa do prazo e da entidade junto da qual o candidato interessado pode interpor recurso em caso de discordância com a sua classificação final e ou graduação na respetiva lista.

5.3 Na entrevista, são excluídos os candidatos que revelem uma menor adequação ao perfil, quando comparados com outros candidatos e que tenham obtido a classificação inferior a 10 valores, ou seja, não favorável.

V

#### Publicação dos resultados

- Os documentos, e os resultados relativos ao presente concurso serão divulgados nos sites oficiais da CNE (www.cne.cv), sendo o presente regulamento do concurso igualmente publicado no Boletim Oficial e nos jornais mais lidos.
- A consulta das listas e das informações publicadas é da inteira responsabilidade do candidato.

VI

#### Acesso à informação

Para os esclarecimentos relativos à publicação do regulamento, submissão das candidaturas e publicação das listas e recurso, o candidato deve contactar a CNE através dos números de telefone 2624323 ou ainda através do endereço de correio eletrónico: geovanna.evora@cne.cv., ou presencialmente na sede da CNE, Prainha – Cidade da Praia.

Praia, 12 de novembro de 2025



/Maria do Rosário Lopes Pereira Gonçalves/

(Presidente da Comissão Nacional de Eleições)

A Embaixada do Grão-Ducado do Luxemburgo em Cabo Verde, através da LuxDev, procura recrutar:

“Assistente de Comunicação da Embaixada do Luxemburgo em Cabo Verde”

**Início previsto:** 5 de janeiro de 2026

**Tipo de contrato:** contrato de prestação de serviços, a tempo integral, com duração inicial de 12 meses, renovável.

#### Função principal:

Apoiar a Embaixada do Luxemburgo e a LuxDev na implementação da estratégia de comunicação institucional e na promoção da visibilidade da Cooperação Luxemburguesa em Cabo Verde. O Assistente de Comunicação será responsável pelo planeamento, execução e acompanhamento das atividades de comunicação, incluindo a criação e gestão de conteúdos digitais e impressos, as relações com os meios de comunicação social, o apoio à organização de eventos e a valorização dos resultados dos programas de cooperação nos setores-chave da empregabilidade, energia, água e saneamento, ação climática e saúde.

A função requer excelentes competências de redação e comunicação em português, proficiência profissional em inglês ou francês e experiência comprovada em redes sociais, fotografia, edição e design gráfico (por exemplo, Photoshop, Lightroom, Canva).

**Candidatura:** CV, carta de motivação e três referências profissionais (nome, cargo, instituição, email, e telefone).

As candidaturas devem ser submetidas através do link: <https://careers.luxdev.lu/job-invite/2004/>

**Prazo para receção das candidaturas:** até 26 de novembro de 2025, às 17h00 (horas de Cabo Verde).



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
Tribunal da Relação de Sotavento

- ANÚNCIO - 2.ª Publicação -

**Autos:** Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira n.º 88/2025.

**Requerente:** Domingos Vaz Sanches.

**Requerida:** DELPHINE DANIELLE MARIE LAURE BARATANGE, filha de Michel André Auguste Baratange e de Danielle Georgete Janine Gobin, residente em parte incerta de França.

**A Dr. Rosa Carlota Martins Branco Vicente, Juíza Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.**

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida **Delphine Danielle Marie Laure Baratange** residente em parte incerta em França, para, no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e Confirmação de Sentença Estrangeira (**Divórcio decretado pelo Tribunal de Grande Instância de Melun**) pelos fundamentos constantes na P.I., depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais de expediente. Mais ainda fica advertida a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor, deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos das conjugações dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º, do Cód. das Custas Judiciais (CCJ), com advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais um de igual teor, que serão legalmente publicados.

Cidade de Assomada, aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

A Juíza-Desembargadora,

/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,

/Marta Moreno/



**EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A**  
Sede: \* Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: [info@epec.cv](mailto:info@epec.cv)

### RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TÉCNICO SUPERIOR

A EPEC, pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior, com licenciatura em Engenharia Mecânica ou Eletrotécnica, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, para a ilha de São Nicolau, nas seguintes condições:

#### 1. Condições Exigidas

- Licenciatura em Engenharia Mecânica ou Eletrotécnica;
- Conhecimentos sólidos em Mecânica;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

#### 2. Atribuições

- Executar projetos de engenharias;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Outras tarefas inerentes a função.

#### 3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

#### 4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

#### 5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Nicolau.

#### 6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a é condição preferencial.

#### 7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail [rh@epec.cv](mailto:rh@epec.cv)

#### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA  
“Concurso para a admissão de 1 (um) Técnico Superior, para a Direção de Produção Norte, na ilha de São Nicolau”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



**EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A**  
Sede: \* Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: [info@epec.cv](mailto:info@epec.cv)

### RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) TORNEIRO MECÂNICO

A EPEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) **Torneiro Mecânico**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

#### 1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante para a função;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

#### 2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Preparação, regulação e operação de tornos para usinar peças;
- Interpretação de desenhos técnicos;
- Medição e inspeção de peças para garantir a qualidade e a realização de manutenções básicas nos equipamentos;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Manutenção preventiva e limpeza dos equipamentos, mantendo-os lubrificados;
- Outras tarefas inerentes à função.

#### 3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- Carta de Condução;
- Declaração de NIF;
- Outros documentos que entender relevantes.

#### 4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

#### 5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte - ilha de São Vicente

#### 6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a que se candidata é condição preferencial.

#### 7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do email [rh@epec.cv](mailto:rh@epec.cv)

#### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA  
“Concurso para a admissão de 1 (um) Torneiro Mecânico, para a Direção de Produção – Norte – São Vicente.”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



**EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A**

Sede: \* Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: [info@epccv](mailto:info@epccv)

**RECRUTAMENTO EXTERNO DE 3 (TRÊS) TÉCNICOS EM SERRALHERIA E USINAGEM**

A EPEC, S.A, pretende recrutar 3 (três) **Mecânicos**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Norte, sendo 1 para ilha de São Vicente, 1 para a ilha de São Nicolau e 1 para a ilha do Sal, nas seguintes condições:

**1. Condições Exigidas**

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante para a função;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

**2. Atribuições**

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função.

**3. Documentos exigidos**

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Fotocópia de bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- Carta de Condução;
- Declaração de NIF;
- Outros documentos que entender relevantes.

**4. Oferece**

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

**5. Local de trabalho**

- Direção de Produção Norte - Ilha de São Vicente;
- Direção de Produção Norte – Ilha de São Nicolau;
- Direção de Produção Norte – Ilha do Sal.

**6. Método de Seleção**

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a é condição preferencial.

**7. Prazo e local da entrega das candidaturas**

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail [rh@epccv](mailto:rh@epccv)

**A candidatura deve ser dirigida a:**

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA  
“**Concurso para a admissão de 3 (três) Mecânicos, para a Direção de Produção – Norte – São Vicente, São Nicolau e Sal**”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



**EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A**

Sede: \* Av. Drº Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: [info@epccv](mailto:info@epccv)

**RECRUTAMENTO EXTERNO DE 4 (QUATRO) TÉCNICO SUPERIOR**

A EPEC, pretende recrutar 4 (quatro) **Técnicos Superior**, com Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas, em regime de contrato a prazo, para trabalhar na Direção de Produção Norte, sendo 1 para a ilha de São Vicente e 3 para a ilha do Sal, nas seguintes condições:

**1. Condições Exigidas**

- Licenciatura em Engenharia Mecânica, Eletromecânica, Eletrotécnica e Máquinas Marítimas;
- Disponibilidade imediata;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Bons conhecimentos de informática;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Sentido de responsabilidade;
- Experiência comprovada em cargos semelhantes, caso possua.

**2. Atribuições**

- Trabalhar em regime de turno;
- Liderar Equipas de Turno, na condução de Centrais Eléctricas;
- Preparar especificações técnicas, desenhos, e realização de montagens;
- Executar planos de manutenção de equipamentos e instalações;
- Preparar Cadernos Técnicos de Equipamentos;
- Realizar as Manutenções de primeira linha de Motores Diesel;
- Outras tarefas inerentes a função.

**3. Documentos exigidos**

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

**4. Oferece**

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

**5. Local de trabalho**

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Vicente
- Direção de Produção Norte – Ilha do Sal

**6. Método de Seleção**

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Eventual experiência será um fator relevante à seleção. Residência na ilha a que se candidata é condição preferencial.

**7. Prazo e local da entrega das candidaturas**

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do e-mail [rh@epccv](mailto:rh@epccv)

**A candidatura deve ser dirigida a:**

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA  
“**Concurso para a admissão de 4 (quatro) Técnicos Superior, para a Direção de Produção Norte, 1 para a ilha de São Vicente e 3 para a ilha do Sal.**”

Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº10, Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



**EMPRESA DE PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE DE CABO VERDE, S.A**  
Sede: \* Av. Dr.º Baltazar Lopes da Silva nº 10 C.P. 59 – S. Vicente  
Telefone + 238. 230 30 30 email: [info@epec.cv](mailto:info@epec.cv)

## RECRUTAMENTO EXTERNO DE 1 (UM) SERRALHEIRO MECÂNICO

A EPEC, S.A, pretende recrutar 1 (um) **Serralheiro Mecânico**, em regime de contrato a prazo, para a Direção de Produção Norte, ilha de São Vicente, nas seguintes condições:

### 1. Condições Exigidas

- 12º ano de escolaridade, com formação profissional na área de Mecânica, Serralharia Mecânica ou áreas afins;
- Experiência profissional relevante para a função;
- Capacidade de aprendizagem;
- Capacidade para trabalhar em equipa;
- Facilidade no relacionamento interpessoal;
- Dinamismo e facilidade de comunicação;
- Disponibilidade de imediata;
- Forte sentido de responsabilidade.

### 2. Atribuições

- Manutenção e Reparação de Equipamentos Mecânicos;
- Controlo, Montagem e Desmontagem de Motores;
- Executar reparações elementares de equipamentos;
- Executar soldaduras diversas;
- Recuperação de peças diversas;
- Interpretação de desenhos de Fabrico e de Fusão;
- Execução de tarefas de serralharia;
- Substituição e limpeza de filtros de óleo, combustível e lubrificantes;
- Outras tarefas inerentes à função

### 3. Documentos exigidos

- Carta de Apresentação;
- Curriculum vitae;
- Certificado de habilitações literárias;
- Bilhete de identidade ou CNI;
- Comprovativos de experiência profissional;
- NIF;
- Registo criminal;
- Carta de Condução;
- Outros documentos que entender relevantes.

### 4. Oferece

- Salário compatível;
- Outras regalias vigentes na Empresa.

### 5. Local de trabalho

- Direção de Produção Norte – Ilha de São Vicente

### 6. Método de Seleção

A seleção será feita com base em análise curricular e entrevista. Residência na ilha a que se candidata é condição preferencial.

### 7. Prazo e local da entrega das candidaturas

As candidaturas deverão ser entregues até às 16H00 do dia 27 de novembro de 2025, na Sede da Empresa, em São Vicente, Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10, ou através do email [rh@epec.cv](mailto:rh@epec.cv)

#### A candidatura deve ser dirigida a:

Direção Financeira, Administrativa e de Recursos Humanos da EPEC, SA  
“Concurso para a admissão de 1 (um) Serralheiro Mecânico, para a Direção de Produção – Norte – São Vicente”  
Avenida Dr. Baltazar Lopes da Silva, nº 10 Caixa Postal 59  
Mindelo – São Vicente  
Cabo Verde

A EPEC, S.A, reserva-se ao direito de anular o concurso, caso as candidaturas não satisfaçam as condições exigidas.

Mindelo, 10 de novembro de 2025.



## ANÚNCIO DE CONCURSO

**A Garantia, Companhia de Seguros de Cabo Verde, S.A.**, no âmbito da sua política de atribuição de estágios profissionais, pretende acolher, através de concurso, 1 (um) estagiário (a), para a Área de Compliance, na estrutura do Gabinete de Auditoria, Compliance e Qualidade, na Praia, com o seguinte perfil, requisitos e conhecimentos:

### 1 – Perfil:

- Licenciatura em Direito;
- Sentido de responsabilidade e confidencialidade no tratamento da informação;
- Boa capacidade de relações colaborativas;
- Boa capacidade de desenvolvimento;
- Bom sentido de responsabilização;
- Boa capacidade de liderança inspiracional;
- Foco no cliente;
- Boa visão de negócio;
- Boa capacidade de agilidade para a mudança;

### 2 – Conhecimentos:

- Bons conhecimentos do inglês (falado e escrito).

### 3 – Características valorizadas e aspectos preferenciais:

- Sensibilidade com o tema da sustentabilidade;
- Idade não superior a 30 anos;
- Disponibilidade imediata.

### 4 – Processo selectivo:

- Triagem de candidaturas;
- Avaliação curricular;
- Entrevistas.

### 5 - Entrega das Candidaturas:

Os interessados deverão submeter a sua candidatura na plataforma de recrutamento da Garantia SA, que se encontra disponível no site institucional da Companhia ([www.garantia.cv](http://www.garantia.cv)), **até ao dia 21 de Novembro de 2025**. Entrando no site, deverá clicar no menu “A Garantia”, submenu “Pessoas”, clicar na opção “Como colaborador” e de seguida em “Clica Aqui e Saiba Mais”



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
**2º Juízo de Família e Menores**  
**ANÚNCIO nº 24/2025**  
**1ª PUBLICAÇÃO**

Faz saber que correm seus tramites, no Juízo supramencionado, os autos de Ação Declarativa com Processo Ordinário (Investigação de Maternidade), registados sob o nº 16/2021, em que o(a) autor(a) José Henrique Lopes, move contra o(s) réus Mário Alberto de Mendonça Cordeiro, mcp “Mário”, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA, Ana Mafalda Mendonça Cordeiro, maior, solteira, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA e João Paiva Mendonça Cordeiro Teixeira, maior, solteiro, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, residente em EUA, atualmente em parte incerta.

Fica os réus Mário Alberto de Mendonça Cordeiro e Ana Mafalda Mendonça Cordeiro, CITADOS, para no prazo de VINTE (20) DIAS que começa a correr depois de findo a dilação fixada mínima de TRINTA (30) DIAS, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestar(em) a referida ação, cujo o pedido consiste em reconhecer o autor José Henrique Lopes como filho de Margarida Paiva Mendonça, e o averbamento no assento de nascimento do autor na maternidade, para todos os efeitos e com todas as consequências legais, com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo(a) autor(a).

Mais se faz saber ao(s) citado(s), que é obrigatório a constituição de advogado na ação, da necessidade de toda a defesa ser deduzida na contestação, e que caso contestar(em), deverá(ão) pagar( em) o preparo inicial no prazo de cinco dias, sob pena de não o fazendo no prazo legal, vir a pagá-lo(s) acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro e ainda a instauração de execução especial para a sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, podendo ainda requerer o benefício de assistência judiciária em juízo ou na Ordem dos Advogados de cabo Verde, apresentando logo os respetivos meios de prova da sua insuficiência económica.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 17 de outubro de 2025. -----  
 A Juiz de Direito, / Sara Isabel Ferreira /  
 A Ajudante Escrivão de Direito / Esperança Gomes /



**REPÚBLICA DE CABO VERDE**  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO FILIPE/FOGO**  
**JUÍZO CÍVEL**

= ANÚNCIO JUDICIAL =  
 REG. Nº 53/JM/TJCSF/2024/25

**FAZ SABER** que neste Juízo, correm termos uns autos de Ação Especial de Justificação Judicial, registados sob o nº 251/2025, movido pelo autor, **Lucindo Barbosa Fernandes**, maior de idade, casado, natural da freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, residente nos E.U.A, representado (a, s) pelo Mandatário Judicial, Dr. Paulo Barbosa, advogado com escritório e residência nesta cidade, contra os RÉUS, **MINISTÉRIO PÚBLICO e INTERESSADOS INCERTOS**.

São citados os Réus - INTERESSADOS INCERTOS, com as seguintes advertências legais: **Para no prazo de DEZ DIAS, que começa a correr depois de finda a dilação de TRINTA DIAS, deduzirem, quando se julgarem com melhor direito ou com direito igual ao daqueles a justificação judicial sobre o (s) prédio (s) infra discriminado (s), pelos fundamentos constantes do duplicado da petição inicial, cuja cópia encontra-se depositado neste cartório para ser entregue logo que for solicitado;**

**“Prédio rústico, medindo 7.527,83m2, sito em Afonso Gil, freguesia de São Lourenço, confrontando ao Norte com Laura Pina Tavares e Marcelina Barbosa, Sul com Francisco António Carvalho. Este com Francisco António Carvalho e Oeste com estrada e Francisco António Carvalho.”**

FAZ SABER ainda, de que é obrigatória a constituição de Advogado na referida ação, de que deverá no prazo de CINCO DIAS pagar o preparo inicial, sob pena de efetuar-lo acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, a contar da data da entrega da contestação na Secretaria do Tribunal da Comarca do Fogo - São Filipe, nos termos do artigo 66º do Código das Custas Judiciais e que tem a faculdade para juntamente com a oposição, requerer o benefício de Assistência Judiciária, devendo este ser em requerimento autónomo e que poderá fazê-lo em relação à Ordem dos Advogados de Cabo Verde ou sua Delegação, solicitando a designação de um Advogado, juntando desde logo os elementos comprovativos da sua insuficiência económica, sendo no prazo máximo de DOIS DIAS, dias, contados da citação.

São Filipe, 03 de novembro de 2025.



S.Filipe Fogo C.P. 03 - Telefone #(0238)3338174 - Fax #(0238)2812829 - Cabo Verde



**República de Cabo Verde**  
**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE**  
**Juízo de Família, Menores e do Trabalho**  
 Caixa Postal nº 63 telefone nº 333 34 40

= ANÚNCIO JUDICIAL =

Proc.: Acção de Suprimento de Consentimento nº 08/2025-26.

**Requerente:** CURADOR DE MENORES NESTA COMARCA, em representação da menor Dayénny Alanna Silva Soares.

**Requerido:** VIALY MONTEIRO SOARES.

-0-

**FAZ SABER** que no processo e Juízo acima indicados, é citado o Requerido **VIALY MONTEIRO SOARES**, maior, solteiro, nascido a 20/05/1993, de 32 anos de idade, funcionário do Comércio Luna, filho de Pedro Mário Soares e de Arsénia Lopes Monteiro, natural da Freguesia de Nossa Senhora da Lapa, Concelho de São Nicolau, residente em parte incerta, com última morada conhecida em Madeiralzinho, São Vicente, perto da Oficina de “Henriquinho”, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzir, querendo oposição aos referidos autos, cujo pedido consiste em **suprir o consentimento do progenitor, autorizando para o efeito, a mãe a requerer o visto da menor no Centro Comum de Visto, bem como a sair do país na companhia da mãe, com destino à Portugal, nos termos dos nºs 5 e 6 do artigo 1818º do Código Civil Cabo-verdiano**, com a advertência de que os meios de prova devem ser oferecidos com o respectivo articulado e que os autos não são de constituição obrigatória de advogado, salvo na fase de recurso (cf. Artigo 68.º do Decreto n.º 17/83, de 2 de Abril).

**FAZ SABER AINDA** que goza da faculdade de requerer o benefício de assistência judiciária à Ordem dos Advogados de Cabo Verde (O.A.C.V.), com sede na Cidade da Praia, Rua Serpa Pinto, nº9, 3º andar, Plateau, telefone nº (238)2619764/2619756 e Fax (238)2619754 - caixa postal nº782, ou à sua Delegação de Barlavento, sito na Cidade do Mindelo, Rua Senador Vera-Cruz, nº39, 1º andar, telefone nº (238)2312810 e fax nº (238)2322772, email: [delegacaoocvsv@cvtelecom.cv](mailto:delegacaoocvsv@cvtelecom.cv), no prazo máximo de dois dias úteis, a contar da citação.

Para constar se passou o presente anúncio que será legalmente publicado.

Mindelo, 31 de Outubro de 2025.

A Juiz de Direito, / Dayénny Livramento /  
 O Ajudante de Escrivão, / Arnie Coelho /



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**  
**1º Juízo de Família e Menores**  
**ANÚNCIO**

Pelo Juízo atrás referido, na Ação Ordinária (Cônjugue Sobrevivo), registados sob o nº 05/2022, em que é autora Lucília Pereira, move contra os Réus, **INCERTOS E INTERESSADOS**, representado pelo Ministério Público, para no prazo de **VINTE DIAS** que começa a correr depois de findo a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, contestarem a ação, cujo pedido consiste que seja reconhecida a existência Pretérita da União de Facto entre a Autora e o Sr. Francisco Gonçalves e sua consequente dissolução por morte do Sr. Francisco e que ainda seja reconhecida a Autora como herdeira e o direito aos bens do falecido Francisco para todos os efeitos.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatória a constituição de advogado, que após a apresentação da contestação, deverá no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais.

Deve ainda ser informado que, preenchidos os requisitos legais, poderá gozar do benefício de assistência judiciária na modalidade de dispensa total ou parcial de preparos e do pagamento de custas ou o seu diferimento ou pagamento a prestações, devendo o pedido ser formulado em requerimento autónomo dirigido ao juiz do tribunal onde corre ou vai correr o processo.

E que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, em 20 de fevereiro do ano de 2023.

A Juiz de Direito, / Cláudia Ariana Silva Lopes /  
 A Ajudante de Escrivã, / Maria Luisa de Pina Teixeira /



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO DOMINGO**

**- ANÚNCIO n.º 13/2025 -**

A Mmª JUIZ DE DIREITO DESTE TRIBUNAL e nos autos de AÇÃO DECLARATIVA SOB A FORMA DO PROCESSO ORDINÁRIO N.º 22/2025, em que são:

**AUTORES: MARIA DO LIVRAMENTO AFONSECA DA CRUZ e MARIA AMÉLIA FURTADO DE AFONSECA DOS REIS.**

**RÉUS: TERCEIROS E INTERESSADOS INCERTOS  
VALOR: 3.000.001\$00.**

Ficam citados os réus, **TERCEIROS E INTERESSADOS INCERTOS**, para no prazo de **VINTE (20) DIAS**, acrescida da dilação de **TRINTA (30) DIAS**, que se começará a contar da 2ª e última publicação do anúncio, contestarem querendo, os autos em epígrafe, pelos factos articulados pelas autoras, cujo pedido consiste no seguinte:

Seja declarada a constituição do direito de propriedade, por usucapião, com efeitos retroativos à data do início da posse, de um trato de terreno com área de **75.302m<sup>2</sup>** (setenta e cinco mil e trezentos e dois metros quadrado), conforme certidão matricial, planta de localização e o levantamento topográfico, Docs, 01, 02 e 03, terreno este é confrontado a norte com Ribeira, Sul com Monte 12 Venteis, Este com Herdeiros de Carlos Veiga e Oeste com Herdeiros de Dionísio Afonseca. O terreno em causa foi adquirido pelas requerentes por doação efetuada pelo Sr. Cristiano Tavares de Afonseca em 13 de setembro de 1969, mediante doação manual, sem que tivesse procedido à outorga da escritura pública de doação. O imóvel está registado nos serviços matriciais da Câmara Municipal de São Domingos, com a Matriz Rústica n.º 639/0 da Freguesia de Nossa Senhora da Luz, na localidade de Chãzinha, Milho Branco, em nome de Maria do Livramento de Afonseca e António de Sousa Cruz, conforme doc. n.º 1.

Caso contestarem deverão no prazo de **CINCO (5) DIAS**, efetuarem o pagamento do preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido de taxa de justiça de igual montante, nos termos do art.º 66 do Código das Custas Judiciais e que têm a faculdade para requererem, em requerimento autónomo, tanto para o Juízo como para a Ordem dos advogados de Cabo Verde, sendo para esta (Ordem), em caso de obrigatoriedade de constituição de advogado, o benefício de assistência judiciária, o qual em relação à Ordem, deverá ser no prazo máximo de **DOIS (2) DIAS**, a contar da data de citação, apresentando desde logo os elementos comprovativos das suas insuficiências económicas.

O duplicado da petição inicial encontra-se disponível na Secretaria deste Tribunal.

São Domingos, 10 de outubro de 2025.

A JUIZ DE DIREITO

*Evelise Ribeiro*  
Dr.ª Evelise Azevedo Monteiro Ribeiro

A SECRETÁRIA JUDICIAL

*Magda M. F. Tavares*  
Magda M.ª F. Tavares



**REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO**

**ANÚNCIO**

**1ª Publicação**

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 114/2025. Requerente: António Vieira da Veiga.**

**Requerida: Edna Linete Soares Cabral**, maior, nascida a 24 de março de 1984, natural de Santo Amaro Abade, filha de Lourenço Mendes Cabral e de Joana Soares Martins, residente em parte incerta da França, com ultima residência conhecida, em Vila do Tarrafal - Ilha de Santiago/Cabo Verde.

\*\*\*

**A Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando a requerida, **Edna Linete Soares Cabral**, maior, natural de Santo Amaro Abade, residente em parte incerta da França, com última residência conhecida em Cabo Verde, **em Vila do Tarrafal**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de **Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira (Convenção de divórcio decretado por ato de Advogados)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **12.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**24.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**36.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados. Cidade de Assomada, aos 16 dias do mês de abril de 2025.

A Juíza-Desembargadora,

*Rosa Carlota Martins Branco Vicente*  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/

A Ajudante de Escrivão,

*Josiene Cíntia Barros Monteiro*  
/Josiene Cíntia Barros Monteiro/



**TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA**

**2º Juízo de Família e Menores**

**ANÚNCIO (1ª Publicação)**

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Ordinária (Cônjuge Sobrevivo), registado sob o n.º **38/2023**, que o autor **JOÃO ROBERTO GOMES GARCIA**, move contra os réus herdeiros da falecida **ERMELINDA DE CARVALHO PIRES RODRIGUES** e interessados incertos, são estes réus citados, para, no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestarem a ação, ficando advertidos que a não apresentação da contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhe ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

é obrigatória a constituição de advogado, caso decidam contestar após deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da

taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do art. 66º do C. Custas Judiciais e que os mesmos gozam da faculdade de requerer à Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou à sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de **Dois Dias**, apresentando desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, aos 17 de abril do ano de 2023.

A Juiz de Direito,  
*Claudia Ariana Silva Lopes*  
/Claudia Ariana Silva Lopes/  
A Ajudante de Escrivão,  
*Janice Fernandes de Pina*  
/Janice Fernandes de Pina/



REPÚBLICA DE CABO VERDE  
TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE SOTAVENTO  
ANÚNCIO

**1.ª Publicação.**

**Ação Especial de Revisão e Confirmação da Sentença Estrangeira n.º 18/2025. Requerente: Domingas Semedo Fernandes Monteiro.**

**Requeridos: Herdeiros desconhecidos do falecido, Ezequiel Varela Gomes Monteiro.**

\*\*\*

A **Dr.a Rosa Carlota Martins Branco Vicente**, Juiz Desembargadora do Tribunal da Relação de Sotavento.

**Faz saber** que, no processo e no Tribunal acima indicados, **correm éditos** contados da segunda e última publicação do anúncio, citando os requeridos, herdeiros **desconhecidos do falecido, Ezequiel Varela Gomes Monteiro**, para no prazo de **10 (dez) dias**, que começa a correr depois de finda a dilação de **30 (Trinta) dias**, querendo, deduzir oposição ao presente pedido de Revisão e **Confirmação de Sentença Estrangeira (divórcio decretado Tribunal Judicial de Pontoise - França)**, pelos factos e fundamentos constantes na Petição Inicial, depositada nesta Secretaria para levantamento nas horas normais do expediente.

Mais ainda, fica advertido a requerida de que é obrigatória a constituição de Advogado nesta ação, que no caso de se opor deverá pagar o preparo inicial, no prazo de **cinco dias** a contar da data da apresentação da oposição na Secretaria, no montante de **13.000\$00**, sob pena do seu pagamento, acrescido de uma taxa de sanção igual ao dobro da sua importância (**26.000\$00**), nos termos da conjugação dos artigos 5º, 55º, al. b), 61º, al d) e 66º do CCJ, com a advertência de que a falta deste pagamento (**39.000\$00**), implica a imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do CCJ, e que, querendo, poderá requerer o benefício da Assistência Judiciária.

Para constar se passou o presente e mais dois de igual teor, que serão legalmente afixados.

Cidade de Assomada, aos 14 dias do mês de abril de 2025.

A Juíza-Desembargadora,  
*Rosa Carlota Martins Branco Vicente*  
/Dr.ª Rosa Carlota Martins Branco Vicente/  
A Ajudante de Escrivão,  
*Josiene Cintia Barros Monteiro*  
/Josiene Cintia Barros Monteiro/

PALÁCIO DA JUSTIÇA - AVENIDA DA LIBERDADE/ASSOMADA TEL. N.º 3338914



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO VICENTE  
1º Juízo Cível  
= ANÚNCIO JUDICIAL =

Processo: Ação Especial (Justificação Judicial) nr. 57/2025.

Requerente: MARGARIDA ROMANA GOMES.

Requeridos: GERARD AIME ANTONIO ESTRELERLE, HERDEIROS DE ROMANA JOANA GOMES, a saber, JOANA ROMANA DE MATOS, ANÍBAL MANUEL GOMES e MATIAS GOMES LIVRAMENTO, INTERESSADOS INCERTOS e MINISTÉRIO PÚBLICO.

= 0 =

O Dr. **Nidianino Romerito Santana de Brito**, Juiz de Direito, colocado no 1o Juízo Cível do Tribunal de São Vicente, faz saber que no processo e Juízo acima referidos, são citados os requeridos: **GERARD AIME ANTONIO ESTRELERLE**, natural de Senegal, com residência em parte incerta em França e **INTERESSADOS INCERTOS**, para, querendo, no prazo de **DEZ DIAS**, finda a dilação de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, deduzirem oposição, aos supracitados autos, cujo pedido consiste em: ser a presente ação julgada procedente e provada e, por consequência declarar-se para todos os efeitos e, nomeadamente, registais, aquisição a favor da requerente, por usucapião, baseada na posse pública, pacífica, continuada e de boa fé, do prédio urbano inscrito sob o nº 3727, na freguesia de Nossa Senhora da Luz, Ilha de São Vicente, sito em Fernando Pó, com a área 84m2, confrontando a Norte: Estrada; Sul: Espaço Público; Este: Lote Proposto; Oeste: Estrada e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 9479/20190204; com a advertência de que caso deduzirem oposição é obrigatória a constituição de advogado; que deverão no prazo de Cinco Dias, a contar da dedução da oposição, efectuar o pagamento do preparo inicial no valor de **10.000\$00**, não o fazendo no prazo legal, serão notificados para o fazer acrescido de taxa de justiça igual ao dobro da sua importância, e que a falta deste pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva.

**FAZ SABER**, ainda, de que gozam da faculdade de requerer à delegação da Ordem dos Advogados de Cabo Verde, desta cidade, sita na rua Senador Vera Cruz, o benefício da assistência judiciária, no prazo de dois dias úteis, a contar da dedução da oposição e, caso deduzirem oposição, deverão solicitar na secretaria deste Juízo a emissão do Documento Único de Cobrança (DUC), para pagamento do preparo inicial via rede vinti4 ou mediante depósito bancário e, se assim o fizerem, têm o prazo de dois dias para entregar ou remeter à secretaria o referido documento, sob pena de execução.

O Juiz de Direito,

*Nidianino Romerito Santana de Brito*  
/Nidianino Romerito Santana de Brito/

O Ajudante de Escrivão,

*Paulo David Oliveira Henrique Alves*  
/Paulo David Oliveira Henrique Alves/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
1º Juízo de Família e Menores  
ANÚNCIO (1ª publicação)

Faz saber que pelo Juízo acima referido, nos autos de Ação Especial (Reconhecimento Judicial da União de Facto), registado sob o nº **96/2025**, que a autora **ZOIA CIBELE DA CRUZ DELGADO**, move contra os réus **Herdeiros de CLAUDIO HENRIQUE PORTELA E PRADO GRAÇA**, são estes réus citados, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA DIAS**, contestar a ação, ficando advertindo de que a não contestação não implica confissão dos factos, cujo pedido e seus fundamentos constam do duplicado da petição inicial que se encontra na secretaria deste juízo para lhes ser entregue.

Faz ainda saber aos citados que:

- e obrigatória a constituição de advogado, cfr artigos 1050º, 226º e 231º nº 2, al d), todos do CPC;
- que após a apresentação da contestação deverão no prazo de **CINCO DIAS**, efetuar o preparo inicial, sob pena da cobrança deste acrescido da taxa de justiça de igual ao dobro ou de ser

instaurada a execução especial para a cobrança coerciva, nos termos do artº. 66º do C. Custas Judiciais;

- e que os mesmos gozam da faculdade de requerer a Ordem dos Advogados de Cabo Verde, ou a sua Delegação, ou em relação ao Tribunal, o benefício de assistência judiciária no prazo máximo de Dois Dias, a contar da data da citação, apresentado desde logo os elementos de insuficiência económica.

1º Juízo de Família e Menores na Praia, os 16 de outubro do ano de 2025.

A Juiz de Direito,  
*Cláudia Ariana Silva Lopes*  
A Ajudante de Escrivão,  
*Janice Fernandes de Pina*  
/Janice Fernandes de Pina/



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no dia três do mês de novembro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas trinta e oito a trinta e nove verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia seis do mês de agosto do ano dois mil e vinte e cinco, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Luz, onde teve a sua última residência habitual em Alto Mira Mar, faleceu **Maria Josefina Freitas Vitória Soulé**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de viúva.

A falecida não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) José Carlos Vitória Soulé**, casado com Elzira dos Santos Coutinho Vitória Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Madeiralzinho; **b) Lígia Matilde Vitória Soulé Neves Duarte**, casada com Tomás Tito Neves Duarte, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Portugal; **c) Dilma Aline Vitória Soulé Lopes**, casada com José António Fernandes Lopes, sob o regime da separação de bens, residente em Santiago; **d) Odília Helena Vitória Soulé Gomes**, casada com José Gomes, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **e) Luís Filipe Vitória Soulé**, casado com Conceição Maria Fialho Rocha Brigham Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Santiago; **f) Raul Jorge Vitória Soulé**, casado com Eva Filomena Ferreira Duarte Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **g) Rogério Paulo Vitória Soulé**, divorciado, residente em Mindelo; **h) Carlos Adriano Vitória Soulé**, casado com D'jalma Karina da Silva e Sousa Soulé, sob o regime da comunhão de adquiridos, residente em Mindelo; **i) Emanuel Alberto Vitória Soulé**, solteiro, maior, residente em Mindelo; **j) Heloísa Alicia Vitória Soulé**, divorciada, residente em Mindelo; todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida "de cujus".

Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado.

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

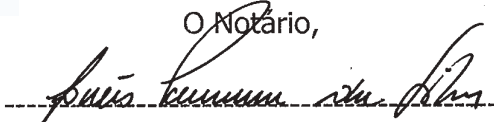
Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1042729

Conta n.º 202515867

O Notário,



**/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /**

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte nº 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



## EXTRATO

**FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO**, Notária em exercício no Cartório Notarial da 1ª Classe do Sal, **CERTIFICO** narrativamente para efeitos de **segunda publicação**, nos termos do artigo 86º A, do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia treze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco a folhas 56 do livro de Notas numero 285 deste cartório, foi lavrada uma escritura de Habilitação de herdeiros por óbito de **ANTÓNIO SILVA**, falecido na freguesia de Nossa Senhora das Dores Ilha do Sal, no dia vinte e quatro de Junho de 2020, natural que foi de São Tomé e Príncipe, com última residência habitual na Cidade dos Espargos -ilha do Sal, tendo-lhe sucedido como herdeiros: **OS FILHOS: LEONARDO FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos - Ilha do Sal; **LEANDRO FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente Cidade dos Espargos; **KENNY JORGE FIGUEIREDO SILVA**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos; **PRISCILA FIGUEIREDO SILVA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos; **CAMILA FIGUEIREDO SILVA**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora das Dores, Concelho do Sal, residente na Cidade dos Espargos;

E que não há outras pessoas que segundo a lei possam concorrer com aos indicados herdeiros nesta sucessão.

Os interessados, querendo podem proceder á impugnação judicial da escritura acima referida, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo decreto lei n.º 9/2010, de 29 de Março.

Cartório Notarial do Sal, aos treze dias do mês de outubro de 2025

Art.º 20º,4.2:-----1.000\$00.

Selo; -----200\$00.

Importa o presente extrato em: 1.200\$00(mil e duzentos escudos).

Conta registada sob o número 1046446

Cartório Notarial da Primeira Classe do Sal, dez dias do mês de novembro de 2025



**/ FÁTIMA ANDRADE MONTEIRO /**

## EXTRATO

**CERTIFICO**, narrativamente, para efeitos da **segunda publicação**, que no dia dez de outubro de dois mil e vinte e cinco, com início de folhas 57º do livro de notas número A/83, deste Cartório Notarial, a cargo do Notário, Lic, José Manuel Santos Fernandes, foi exarada uma escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de **Patricia Claudia Gomes**, falecida no dia vinte e um de novembro de dois mil e vinte e quatro, em França, onde teve a sua última residência habitual, de quarenta e cinco anos, que foi natural da freguesia de Santo António das Pombas, concelho do Paul, e ilha de Santo Antão, no estado de casado com Emanuel Gomes Moreira, sob o regime de comunhão de adquiridos. Que, a falecida não deixou testamento ou escritura de doação por morte, e lhe sucedera como unica herdeira legítima, **Wendy Patricia Gomes Moreira**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, residente em França. Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo DL n.º

9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial de São Vicente, aos 10 de outubro de 2025.

Conta:202571391

Processo-1030554

Art. 20.4.2 ..... 1000\$00

Selo .....200\$00

Total.....1.200\$00. Importa o presente em mile duzentos escudos





TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DO PAUL  
= ANÚNCIO JUDICIAL =

Autos - Ação Declarativa Comum Ordinária, registada sob o no 14/24-25.

Autor - Germana Brito Matias.

Réu - **Adilson António Dias Borges**, residente em parte incerta em Luxemburgo.

-0-

FAZ SABER que no processo e Juízo acima indicados, é por este meio citado o Réu acima identificado, para no prazo de **VINTE DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação mínima de **TRINTA DIAS**, contados da data da segunda e última publicação deste anúncio, contestar, querendo, os supracitados autos, cujo o pedido consiste em que seja condenado o R por enriquecimento sem causa; E em consequência também, seja condenado a restituir ao A, os montantes que locupletou à sua custa, sejam: 500.714 (quinhentos mil, setecentos e catorze escudos Cabo Verdianos) referente ao montante transferido para a conta Bancária da Câmara Municipal do Paul, para que o imóvel fosse adjudicado; metade do valor das rendas auferidas mensalmente desde o ano de 2007 até 2023 equivalente a 1.440.000\$00 (Um milhão, quatrocentos e quarenta mil escudos); Ainda metade das rendas que poderiam ser arrecadas se o R não estivesse a residir no imóvel, desde julho de 2023 até a presente data no montante de 270.000\$00 (Duzentos e setenta mil escudos), bem como as que vencerem até o desfêcho da presente ação e Condenando-se ainda, o Réu em custas, procuradoria condigna e honorários de advogado nunca inferior a 10% do valor da causa.

FAZ AINDA SABER, de que é obrigatória a constituição de advogado, de que deverão no prazo de cinco dias, a contar da apresentação da contestação, efetuar o pagamento do preparo inicial no montante de 12.000\$00 (doze mil escudos) e, não o fazendo, serão notificados para pagar o preparo a que faltou acrescido da taxa de justiça igual ao dobro da sua importância e que a falta desse pagamento implica a instauração de execução para a sua cobrança coerciva, e de que gozam da faculdade de requererem o benefício da assistência judiciária.

Paul, aos 13 de Outubro de 2025

O Juiz de Direito,

/Fernando Santos/  
O Oficial de Justiça,  
  
/Conceição Pereira/



TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DA PRAIA  
2º Juízo de Família e Menores  
**ANÚNCIO nº 19/2025**  
**1ª PUBLICAÇÃO**

Faz saber que correm seus trâmites, no Juízo supramencionado, os autos de **Ação de Divórcio Litigioso** registados sob o nº **09/2025**, em que o(a) autor(a) **Jacinta Pereira da Veiga**, casada, portadora do BI nº 43862, nascida a 30-03-1970, filha de Domingos da Veiga e de Ana Pereira, natural da freguesia e conselho de Santa Catarina, residente em Pedra Barro – Assomada, move contra o(a) ré(u) **Bernardo Alves Monteiro**, casado, nascido a 10-09-1952, filho de Pedro Alves Monteiro e de Sabina Pereira, natural da freguesia e concelho de Santa Catarina, com a última residência em Cabo Verde, Pedra Barro – Assomada, atualmente em parte incerta de Portugal.

Fica o(a) Ré(u) **CITADO**, para no prazo de **DEZ DIAS**, que começa a correr depois de finda a dilação fixada em **TRINTA (30) DIAS**, a contar da segunda e última publicação do anúncio, querendo contestar a referida ação, cujo pedido consiste em julgar procedente, por provada, e assim decretar o divórcio entre o(a) Autor(a) e o(a) Ré(u), com advertência de que a falta da contestação não implica a confissão dos factos articulados pelo autor, cujo o duplicado da petição inicial e documentos se encontram na secretária do Juízo mencionado.

Mais se faz saber ao citado, de que é obrigatório constituição de advogado na presente ação, de toda a defesa ser deduzida na contestação, inclusive, a apresentação da contestação, deverá no prazo de CINCO DIAS, efetuar o preparo da contestação, sob pena de imediata instauração de execução especial para sua cobrança coerciva, nos termos do art.º 66 do CCJ, e artigo 445º do CPC, e que poderá requerer o benefício de assistência judiciária.

2º Juízo de Família e Menores na Praia, 14 de outubro de 2025.

A Juiz de Direito,  
  
/Sara Isabel Ferreira/

O Ajudante Escrivão de Direito  
  
/Vladimar Lopes Soares/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**Primeiro Cartório Notarial da Praia**  
**Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**

**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **Primeira** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 04.08.2025, a folhas 20 e 21 do livro de notas para escrituras diversas numero 356 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Mariana Tavares Varela**, nos termos seguintes:

1. Que no dia treze de junho de dois mil e vinte e três, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, faleceu Mariana Tavares Varela, aos sessenta e oito anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia e concelho de São Lourenço dos Órgãos, filha de Boaventura Gonçalves Varela e de Rosa Tavares, que teve a sua última residência habitual em Achada Eugénio Lima, Praia.  
2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Djamila Iene Tavares Dias Gonçalves**, casada sob o regime de comunhão geral de bens com Anilton Lopes Dias Gonçalves, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia;  
b) **Rutiene Tavares Dias**, solteira, maior,

natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Eugénio Lima, Praia;

c) **Janita Iene Tavares Dias**, solteira, maior, natural da freguesia de Nossa Senhora da Graça, concelho da Praia, residente em Achada Grande Trás, Praia. 3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei preferam os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer a sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 4 de agosto de 2025.

CONTA: 987241/2025  
Art. 20º 4.2..... 1000\$00  
Selo do Acto..... 200\$00  
Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,  
  
/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notaria. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF- 353331112



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93**, a **folhas 85 a 86**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Joaquim Vaz de Pina**, falecido no dia vinte e sete de dezembro de dois mil e vinte, em Vallauris - França, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, com última residência França, no estado de casado com Maria Varela Furtado, sob regime de comunhão de adquiridos.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: a) - **João de Deus Vaz de Pina**, casado com Maria Filomena Fortes Varela, sob o regime de comunhão de adquiridos; b) - **José-Luis Vaz de Pina**, solteiro, maior; c) - **Lorinda Vaz de Pina**, solteira, maior; d) - **Geraldine Vaz de Pina**, solteira, maior; e) - **Daniel Vaz de Pina**, solteiro, maior. Todos naturais da França e residentes

em França.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, preferam aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Joaquim Vaz de Pina**. Está conforme o original..

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos sete de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Emol: .....1.000.00  
Imp. de selo: 200.00  
Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)  
Conta nº: 1045873

Jandira dos Santos Cardoso  
Notária, p./Substituição  
SR. Catarina

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC/Direito - Avenida da Liberdade - Assomada, CP\*.

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Primeiro Cartório Notarial da Praia****Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes****EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei no 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.10.2025, a folhas 31 e 32 do livro de notas para escrituras diversas número 362 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma Escritura de **Habilitação de Herdeiros por óbito de Raúl de Pina Barros**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **trinta de junho de dois mil e dezanove**, no seu domicílio, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Raúl de Pina Barros**, aos oitenta e um anos de idade, no estado civil de solteiro, maior, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, Fogo, filho de José de Pina Barros e Izabel Pina Barros, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.
2. Que o falecido não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:
  - a) **Etelvina Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
  - b) **Lucinda Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal;
  - c) **Maria de Lourdes Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe, Praia;
  - d) **Clara Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
  - e) **Elisabete Delgado Barros Pires**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com João Carlos Pires, residente em Achada Santo António, Praia;
  - f) **Domingas Natália Delgado Barros**, unida de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com João Leal Mendes, residente em Terra Branca, Praia;
  - g) **Maria Isabel Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;
  - h) **João de Deus Delgado**, solteiro, maior, residente nas ilhas Canárias;
  - i) **Equilda Delgado de Barros Fonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Marino Mário da Conceição Fonseca, residente em Terra Branca, Praia;
  - j) **Adriano Pires dos Santos Barros**, solteiro, maior, residente em São Pedro, Praia;
  - k) **Maria José Tavares Barros**, solteira, maior, residente em São Tomé e Príncipe;
  - l) **Joana Delgado de Barros**, solteira, maior, pré falecida. Todos naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidades cabo-verdiana.
3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão do falecido.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de outubro de 2025.

CONTA: 1042167/2025

Artigo 20º 4.2 ..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António, Notária, Lic. Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas nº 83, de folhas 08 a 09, outorgada no dia 28-10-2025, na qual **Maria de Jesus Chantre**, viúva, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Lombo Branco; **Mário Alberto Rocha Faial**, casado, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Mindelo; **Maria Paula Chantre Pires**, casada, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande e de nacionalidade holandesa, residente em Lombo Branco; **Neusa Maria Rocha Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Paul, outorga por si e na qualidade de procuradora de **Martinho Domingos Faial e Francisca Ana Rodrigues Faial**, casados entre si, naturais ele da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, e ela da Freguesia Senhora da Luzo Rosário, Concelho de São Vicente, residentes em Terra Branca, Praia; **Maria da Ressurreição Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente no Paul; **Maria do Livramento Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em São Vicente; **Isa Maria Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Genebra, Suíça; **Manuela Assunção Chantre**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Rosário, concelho da Ribeira Grande de Santo Antão, residente nos Estados Unidos da América; **Ana Maria Chantre Faial**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, residente em Genebra, Suíça, conforme procuração datada de 18/08/2025, pela Chancelaria da Embaixada de Cabo Verde na Suíça;

Alegam que são donos e legítimos possuidores de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala comum, uma cozinha, um WC, dois arrumos e uma garagem, situado em Ribeira do Braz, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Nossa Senhora do Rosário, sob o n.º 4024/0, medindo 94 m2 (noventa e quatro metros quadrados), confrontando do Norte com Maria de Jesus Chantre, Sul com Caminho, Este com Mariano Cid e do Oeste com Estrada, omissos no Registo Predial.

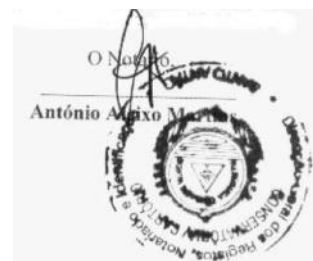
Declararam que o referido prédio urbano, lhes veio a posse por herança do pai, de acordo com escritura

De habilitação de herdeiros lavrada nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial no livro de notas para Escrituras Diversas número 78, de folhas 47 à 47 verso, que arquivo e faz parte integrante desta escritura.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11-2025,



GRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP\*, Cabo Verde



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

Certifico, narrativamente, para efeitos de **segunda** publicação, nos termos do nº5 do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto Lei número 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia vinte e oito de outubro do não de dois mil e vinte e cinco, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Mosteiros, perante mim, Lic. Roberto Carlos Barros Ferreira, Conservador/Notário por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número cinco, de folhas 04 a 05, foi lavrado uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por morte de **DOMINGOS RODRIGUES GOMES, MANUEL RODRIGUES GOMES e JOSÉ RODRIGUES GOMES**, nos termos seguintes;

Que é do pleno conhecimento deles que no dia vinte de Agosto de dois mil e vinte e quatro, em Brockton, Estados Unidos da América, faleceu **DOMINGOS RODRIGUES GOMES**, de cinquenta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi em 155 Keswick Road, Brockton, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os seus pais.

a) Manuel Rodrigues Gomes, já falecido;

b) **Francisca Gonçalves Rodrigues**, viúva, residente em Feijoal;

Que por sua vez no dia onze de outubro de dois mil e vinte e cinco, no Hospital de São Filipe, freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, faleceu o referido **MANUEL RODRIGUES GOMES**, de noventa anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi Feijoal, no estado de casado com **Francisca Gonçalves**, sua viúva meira.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos:

a) **Fátima Rodrigues Gomes**, divorciada;

b) **Domingas Rodrigues Gomes**, casada;

c) **Maria Rodrigues Gomes**, divorciada;

d) **José António Rodrigues Gomes**, casado;

e) **José Rodrigues Gomes**, já falecido;

f) **Manuela Rodrigues Gomes Gonçalves**, casada;

g) **Elisabeth Rodrigues Gomes**, solteira, maior;

h) **Maria Helena Rodrigues Gomes Alves**, casada;

i) **Maria Amelia Gonçalves Gomes**, solteira, e;

j) **Maria Eugénia Gonçalves Gomes**, solteira, maior, todos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes nos Estados Unidos da América.

Que no dia vinte e quatro de julho de dois mil e sete, no sítio de Feijoal, freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, faleceu o referido **JOSÉ RODRIGUES GOMES**, de trinta e sete anos de idade, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residente que foi Feijoal, no estado de solteiro.

Que o falecido não fez testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiro os filhos: a) **Danilo Viano Graça Gomes**, solteiro, maior;

b) **Tania Graça Rodrigues**, solteira, maior, e;

**Nely Graça Gomes**, solteira, maior, ambos naturais da freguesia de Nossa Senhora da Ajuda, concelho de Mosteiros, residentes em Feijoal.

Que, não há outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer a herança dos falecidos.

Os interessados, querendo, podem proceder a impugnação judicial da escritura em referenda, nos termos do número 5 do artigo 86º-A e do 87º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto Lei n.º 9/2010 de 29 de Março.

Cidade de Igreja e Conservatória dos Registos e Cartório Notarial dos Mosteiros, aos vinte e oito de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Conta: Reg. Sob o n.º 1039953/25

Artigo 20º. 4.2..... 1.000\$00

Selo do acto..... 200\$00

**Soma:..... 1.200\$00** - São: Mil e duzentos escudos.

O Conservador/Notário P/S,  
  
/Roberto Carlos Barros Ferreira/



Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia sete do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, respetivo Conservador/Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número setenta, de folhas oitenta e oito a noventa, a escritura de Justificação Notarial, na qual os senhores **CARLOS ALVES GOMES DOS SANTOS**, contribuinte fiscal número um, zero, seis, nove, três, dois, oito, nove, seis, natural da freguesia de Nossa Senhora da Conceição, concelho de São Filipe, ilha do Fogo, e cônjuge **ALICIA MARIA DA CRUZ MOTA**, contribuinte fiscal número um, zero, dois, dois, nove, quatro, zero, zero, três, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, casados entre si, sob o regime da comunhão geral de bens, ambos residentes em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, se declaram donos e legítimos possuidores, com exclusão de outrem, do prédio urbano, que se compõe em lote de terreno identificado pelo número 201, situado em Congresso, ilha do Fogo, com a área de **cento e cinquenta e seis metros quadrados**, confrontando do Norte e Este com via pública, do Sul com lote número 208 e do Oeste com lote número 202, com valor matricial de trezentos e noventa mil escudos, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Nossa Senhora da Conceição sob o número **7647/0**, omissos nesta Conservatória/Cartório.

Que, o justificante varão adquiriu o referido imóvel por compra efetuada em meados do ano dois mil e quatro ao senhor Roque Alves, atualmente residente em parte incerta em Portugal, celebrada por documento particular. Que, todavia a natureza meramente particular do contrato impossibilitando-o, de fazer a primeira inscrição no registo predial, por falta de título que comprove a correspondente transmissão.

- Que, o justificante está na posse do referido imóvel há mais de vinte anos, posse essa sempre exercida pelo mesmo, sem a menor oposição, de quem quer que seja, desde o seu início, à vista de todos e sem interrupção, usufruindo de todas as utilidades do prédio, de forma pacífica, contínua e pública, suportando todos os encargos daí decorrentes, pagando as respetivas contribuições e impostos, pelo que adquiriu o seu direito de propriedade por usucapião, o que invoca para efeitos de primeira inscrição no registo predial.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de São Filipe, aos sete de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma: .....1.200\$00**

Processo n.º 1045619

O Conservador/Notário,

Conta sob o n.º 202538761

/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação



**Primeiro Cartório Notarial da Praia**  
**Notária: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes**  
**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeitos da **segunda** publicação, nos termos do artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de agosto, que no dia 28.10.2025, a folhas 33 e 34 do livro de notas para escrituras diversas número 362 deste Cartório Notarial, a meu cargo, foi exarada uma **Escritura de Habilitação de Herdeiros por óbito de Emiliana Maria Delgado**, nos termos seguintes:

1. Que no dia **dezasseis de outubro de dois mil e vinte e quatro**, no Hospital Agostinho Neto, freguesia de Nossa Senhora da Graça, Praia, faleceu **Emiliana Maria Delgado**, aos oitenta e sete anos de idade, no estado civil de solteira, maior, natural que foi da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo, filha de Rodolfo Tomás Helena e Maria Antónia Delgado, que teve a sua última residência habitual em Terra Branca, Praia.

2. Que a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição de última vontade, e deixou como únicos herdeiros, os seus filhos:

a) **Isabel Delgado Dias Teixeira**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Cândido José Teixeira, residente em Portugal;

- b) **Etelvina Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

c) **Lucinda Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Portugal;

d) **Maria de Lourdes Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Achada São Filipe, Praia;

e) **Clara Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

f) **Elisabete Delgado Barros Pires**, casado sob o regime de comunhão de adquiridos com João Carlos Pires, residente em Achada Santo António, Praia;

g) **Domingas Natália Delgado Barros**, unida de facto sob o regime de comunhão de adquiridos com João Leal Mendes, residente em Terra Branca, Praia;

h) **Maria Isabel Delgado de Barros**, solteira, maior, residente em Terra Branca, Praia;

i) **João de Deus Delgado**, solteiro, maior, residente nas ilhas Canárias;

j) **Equilda Delgado de Barros Fonseca**, casada sob o regime de comunhão de adquiridos com Marino Mário da Conceição Fonseca, residente em Terra Branca, Praia;

k) **Joana Delgado de Barros**, solteira, maior, pré falecida. Todos naturais de São Tomé e Príncipe, de nacionalidades cabo-verdiana, com a exceção da primeira que é natural da freguesia de São João Baptista, concelho de Porto Novo.

3. Que não existem outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou com eles possam concorrer à sucessão da falecida.

Os interessados, querendo, podem proceder à impugnação judicial da escritura em referência, nos termos do artigo 87.º do Código do Notariado, aprovado pelo Decreto-lei n.º 9/2010, de 29 de março.

Primeiro Cartório Notarial da Região de Primeira Classe da Praia, em 28 de outubro de 2025.

A Notária,

/Joselene Safira do Souto Andrade Gomes/

Conta: 1042134/2025

Artigo 20º 4.2..... 1000\$00

Selo do Acto ..... 200\$00

Total..... 1.200\$00. Importa o presente em mil e duzentos escudos.

Primeiro Cartório Notarial da Praia, Telefone-Fax-2617935-CP-184, Avenida da China, Encosta de Achada Santo António,  
Notária. Lic.: Joselene Safira do Souto Andrade Gomes NIF-353331112

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**Notário p/s: Felismino Monteiro Benchimol**  
**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito da **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, .B.O. nº 50 - Ia Serie, que no dia dez de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial, sito na Cidade de José Teves, perante mim, **Felismino Monteiro Benchimol**, Conservador Notário P/S no Cartório Notarial de São Lourenço dos Órgãos, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas numero 20/A, a folhas 82 a 83 e verso, a seguinte habilitação:

Que têm pleno conhecimento do facto a seguir mencionado determinante da seguinte habitação:

Que no dia **vinte e seis** do mês de **julho** do ano **dois mil e vinte e três**, faleceu no hospital Santa Rita Vieira, o **Sr. VITO TAVARES DE BRITO**, casado com Rita Moreno Monteiro sob regime de comunhão geral de bens, natural que foi da freguesia de São Salvador do Mundo - Picos e com última residência em Matinho.

Que lhe sucedeu como seus herdeiros, os filhos legítimos:

a) **MAXIMIANA SANCHES TAVARES**, viúva, natural da Freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Portugal; b) **ANTONIO SANCHES TAVARES DE BRITO**, solteiro, maior, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em Salina.

c) **MARIA JULIA MORENO TAVARES**, maior, solteiro, natural da freguesia de São Salvador do Mundo, residente em cancelo; d) **JOSÉ MORENO MONTEIRO DE BRITO**, casado com Teresa Semedo Duarte, natural da Freguesia da freguesia de Nossa Senhora da Graça Praia, residente França; e) **MARIA JOSEFA MONTEIRO DE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia da freguesia de Santa Catarina, residente na ilha do Maio; f) **LINO MONTEIRO DE BRITO**, casado com Maria Natalina Correia da Veiga, natural da Freguesia da freguesia de Santa Catarina, residente em França;

g) **MARIA ALICE MONTEIRO DE BRITO**, casado com José Manuel Mendes de Brito, natural da Freguesia da freguesia de santa Catarina, residente em Achada Leitão; h) **SILVINO MONTEIRO DE BRITO**, solteiro, maior, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em França; i) **FELISBERTA MONTEIRO DE BRITO**, divorciada, natural da Freguesia de Santa Catarina, residente em Achada Fátima.

Que lhe sucedeu como seus únicos herdeiros os identificados na habilitação.

Que não há outras pessoas que segundo a lei prefiram os mesmos herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão.

Nos termos do numero 5. Do artigo 86ºA e 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME**

Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de São Lourenço dos Órgãos onze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

wArtº.20.4.2..... 1.000\$00

Imposto de..... 200\$00

Total..... 1.200\$00

(Importa em mil e duzentos escudos)

Reg. sob o nº 1046824/2025

O Notário, P/S

/ Felismino Monteiro Benchimol /

\* www.govemo.c.v f) govemecaboverde 0 caboverdejgov

Ministério  
da Justiça

Direção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 10 a 10 v, outorgada no dia 30-10-2025, na qual **Hirondina Joana Chantre Gomes**, maior, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente em Holanda, alega com exclusão de outrem, que é dona de um prédio urbano construído de pedra, argamassa e blocos de cimento, coberto de betão armado, com uma sala para comércio e um quarto para armazém. situado em Lombo de Santa, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo sob o n.º 1561/0, medindo 42.9 m2, (quarenta e dois virgula nove metros quadrados) confrontado do Norte com Teodoro Martins; Sul com Fortunato João Davide; Este com Teodoro Martins e do Oeste com Estrada, com valor matricial de **354.000\$00** (trezentos e cinquenta e quatro mil escudos) omissos no Registo Predial.

Alega que o referido prédio, lhe veio a posse por compra ao Senhor José Zacarias Francês, no ano de dois mil e cinco, tendo nessa data feito a inscrição na matriz, camarária em seu

nome próprio, e não possuindo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para efeito de primeira inscrição no registo predial, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11- 2025.



DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande,  
Santo Antão, CP \* Cabo verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

Certifico narrativamente para efeitos de primeira publicação, nos termos do nº 5 do art. 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, que no dia seis de novembro de dois mil e vinte e cinco, no Cartório Notarial de Santa Catarina, perante mim, Lic. Jandira dos Santos Cardoso, Notária por substituição, no livro de notas para escrituras diversas número **93, a folhas 87 a 88**, foi lavrada uma escritura pública de **Habilitação Notarial**, por óbito de **Daniel Alves de Pina**, falecido no dia três de novembro de dois mil e vinte e três, na sua residência, sita em Serra Malagueta, freguesia e concelho de Santa Catarina, natural que foi da referida freguesia e concelho, no estado de casado com Maria Madalena Pires Varela, sob regime de comunhão geral de bens.

Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade e deixou como únicos herdeiros legítimos os seus filhos: **a) - Francisca Pires de Pina**, solteira, maior, residente na cidade da Praia; **b) - Francisco Pires de Pina**, divorciado, residente em França; **c) - Ana Maria Varela de Pina Tavares**, casada com Adriano Semedo Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente na cidade da Praia; **d) - Domingos Varela de Pina**, solteiro, maior, residente na cidade da Praia; **e) - Maria Domingas Varela de Pina Tavares**, casada com Alcídio Semedo Tavares, sob regime de comunhão de adquiridos, residente nesta cidade de Assomada; **f) - Silvío Pires de Pina**, casado com Dominique Felicianne Juliette Garcia, sob regime de comunhão de adquiridos, resi-

dente em França; **g) - Sílvia Varela de Pina**, solteira, maior, residente em Leitão Grande - São Salvador do Mundo; **h) - Lucia Varela de Pina**, solteira, maior, residente em Serra Malagueta; **i) José Varela de Pina**, solteiro, maior, residente nos Açores. Todos naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina, Ilha de Santiago.

Que não existem outras pessoas que, segundo a lei, prefiram aos indicados herdeiros, ou com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Daniel Alves de Pina**. Está conforme o original.

Mas se informa que, nos termos do número 5 do artigo 86º A e do 87º do Código Notariado, podem os interessados, querendo, impugnar judicialmente a referida escritura de habilitação de herdeiros.

Cartório Notarial de Santa Catarina, aos dez de novembro de dois mil e vinte e cinco.

Emol:.....1.000.00

Imp. de selo: 200.00

Conta nº: 1046304

Total:.....1.200.00 (mil e duzentos escudos)

DGRNI, Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Santa Catarina, Palácio da Justiça RC Deo-Avenida da Liberdade 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **segunda** publicação nos termos do disposto no artigo 86º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia dezasseis do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e sete, de folhas vinte e seis verso a vinte e sete verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

No dia dez do mês de outubro do ano dois mil e dezassete, no Hospital Municipal Salgado Filho - Rio de Janeiro, onde teve a sua última residência habitual em Rua Antônio de Sá 159, Cavalcante, Rio de Janeiro - Brasil, faleceu **António Silva Maniche**, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casado com Silvina Antónia Livramento Maniche, sob o regime da comunhão de adquiridos.

O falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Balduino Livramento Maniche**, natu-

ral de Portugal; **b) Antonio Cesar Livramento Maniche**, natural do Brasil; todos solteiros, maiores, residentes no Rio de Janeiro - Brasil.

Não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **“de cujus”**.

**ESTÁ CONFORME.**

Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos dezasseis de outubro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1039627

Conta n.º 202515572

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte no 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv

Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**Certifico**, para efeito da segunda publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 03 a 03 v, outorgada no dia 20-10-2025, na qual **Cândido Joaquim Fonseca**, solteiro, maior, natural da freguesia de Santo Crucifixo, concelho da Ribeira Grande, residente em Esponjeiro - ilha de Santo Antão, alega com exclusão de outrem, dono de um prédio rustico de sequeiro - desanexado do prédio nº 1692/0, situado em Lombo de Água dos Bois, medindo 513,55 m2, inscrito na matriz predial da freguesia de Santo Crucifixo nº 12849/0, confrontando do Norte com António Santos: Sul, com Estrada: Este, com Ilda Luzia Monteiro e de Oeste com Quirino Fortes:

O Justificante alega que o referido prédio lhe veio a posse por succeção hereditária e partilha entre ele outorgante e os restantes herdeiros de **Joaquim Maria Fonseca**, por documento particular, e após a aquisição fez a ins-

crição na matriz camaria em seu nome próprio, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no registo predial vem invocar a usucapião como forma de aquisição, para estabelecimento de trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, continua e sem oposição de quem quer que seja.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

**Está conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 05-11- 2025.

O Notário,  
  
**António Alexandre Martins**

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \* Cabo verde, Telefone

Ministério  
da Justiça

Direcção Geral dos Registos, Notarial e Identificação

**EXTRATO**

**CERTIFICO**, para efeito de **primeira** publicação nos termos do disposto no artigo 86.º-A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei nº 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50- 1ª Série, que no dia seis do mês de Novembro do ano dois mil e vinte e cinco, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, perante mim, Lic. Manuel António Pina Rodrigues Rosa, Conservador/Notário em Acumulação, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número quatro, de folhas cinquenta e nove a sessenta, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes:

Que, no dia dezoito do mês de Janeiro do ano dois mil e quinze, em Golden Living Center-Norwood, Massachusetts, Estados Unidos da América, onde teve a sua última residência habitual em 15 MSGR Patrick J Lydon Way, Massachusetts 02124, faleceu, **SILVESTRE DA VEIGA**, natural que foi da freguesia e concelho de Santa Catarina, ilha do Fogo, no estado de casado com Alda Miranda, sob o regime da comunhão geral de bens.

Que, o falecido não fez testamento e nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como únicos herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **1. Carinho da Veiga; 2. Maria Marcelina Veiga; 3. Gabriel Mariano Veiga**, estes solteiros, maiores, naturais da freguesia e concelho de Santa Catarina,

ilha do Fogo, residentes em França; **4. Antonie da Veiga**, casado com Joanna Azzi, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram; e **5. Valérie da Veiga**, casada com Jean- Luc Bauer, sob o regime da comunhão de adquiridos, segundo declaram, estes cidadãos franceses, naturais de França, residentes nos Estados Unidos da América e França, respetivamente.

Que, não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança do referido **Silvestre da Veiga**.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de Santa Catarina do Fogo, aos seis de Novembro de dois mil e vinte e cinco.

Art. 20.º 4.2. Selo do acto.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

**Soma:.....1.200\$00**

Processo n.º 1044589

Conta sob o n.º 202506065

O Conservador Notário,  
  
/Manuel António Pina Rodrigues Rosa/

DGRNI, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial de 2ª Classe de Santa Catarina do Fogo, Santa Catarina - Fogo, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 282 10 50/VOIP (333) 8243, (333) 8283, Email: Conservatoria.CartorioSCFogo@gov.cv



## Conservador/Notário — António Aleixo Martins

### EXTRATO

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 12 a 12 verso, outorgada no dia 31-10-2025, na qual **João Baptista Clemente da Graça**, casado com Júlia Maria Almeida, natural da Freguesia de São João Baptista, Concelho do Porto Novo, residente na Cidade do Porto Novo, declara que é dono e legítimo possuidor do Prédio rustico de sequeiro, desanexado do prédio rústico n.º 1451/0, situado em Ribeira de Poço de Carda, inscrito na Matriz Predial Rustica da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o n.º 12832/0, medindo 1521 m2 (mil quinhentos e vinte e um metros quadrados), confrontando do Norte, com Estrada; Sul, com Rocha; Este, com Silvino Alexandre Rocha Delgado e do Oeste com Herdeiros de Ana Encarnação Silva, com valor matricial de **100.000\$00** (cem mil escudos), omissos no Registo Predial.

Que o referido prédio lhe veio a posse por herança dos pais e, após a aquisição, fez a inscrição na matriz camararia em

seu nome, e não tendo título aquisitivo válido para efeitos de primeira inscrição no Registo Predial, vem invocar a usucapião como forma de aquisição para o reatamento do trato sucessivo, uma vez que exerce uma posse em seu nome próprio, pública, pacífica, contínua e sem oposição de quem quer que seja. Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contar da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

N.º 1047569

#### Está Conforme

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-11-2025.



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone



## Conservador/Notário — António Aleixo Martins

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 05-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo António, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 14 a 14 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia nove do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um, faleceu no Hospital João Morais – Cidade da Ribeira Grande, Freguesia de Senhora do Rosário, Concelho de Ribeira Grande, **Feliciano Raimundo Silva**, que era casado com Vitória Martina Chantre, natural que foi da freguesia de Noas Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, filho de Raimundo Maria do Rosário e de Gertrudes Cacilda Delgado, com última residência em Fontainhas - Ribeira Grande, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Margarete Vitória Silva**, solteira, maior, natural da Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, residente na Cidade da Praia; **Georgette Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia; **Jailson Chantre Silva**, solteiro, maior, residência em Fontainhas; **Elisabete Vitória Silva**, solteira, maior, residente

na Cidade da Praia; **Natalina Vitória Silva**, solteira, maior, residente na Cidade da Praia e; **Odete Vitória Silva**, solteira, maior, residência em Fontainhas. Todos os herdeiros são naturais da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande. Que o falecido não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, sendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança do falecido.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo António, aos 12-11-2025.

Reg. sob o n.º 1047497/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone



## Conservador/Notário — António Aleixo Martins

### EXTRATO

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo António, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 17 a 17 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, faleceu no seu domicílio na Cidade de Ponta do Sol, Freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, **Maria do Rosário Brito Ramos Lopes**, viúva, natural da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, filha de Clemente Joaquim Brito e de Maria Ramos Machado, com última residência na Cidade de Ponta do Sol, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Margarida do Rosário Brito Lopes**, solteira, maior, residente em França; **Carlos Eduardo Brito Ramos**, casado, residente na cidade da Praia; **Daniel Brito Lopes**, casado, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Maria da Fátima do Rosário Brito Lopes**, casada, residente nesta Cidade de Ponta do Sol; **Armando Brito Pires**, casado, residente em Mindelo e **José António Brito Lopes**, pré falecido em dezassete de Maio do ano de dois mil e dezanove, que era casado, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Livramento, Concelho de Ribeira Grande, com

última residência nesta Cidade de Ponta do Sol, tendo deixado como únicos herdeiros os filhos, **Carlos Aldevino Lima Lopes**, casado, **Sara Maria Lima Lopes**, solteira, maior, residente na Cidade de Ponta do Sol e, **Maria José Lima Lopes**, solteira, maior, residente na cidade da Ponta do Sol. Que à falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros os acima mencionados.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança da falecida.

Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

#### ESTÁ CONFORME.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo António, aos 12-11-2025.

Reg. sob o n.º 1047557/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2.ª Classe de Ribeira G de, Santo António, CP \*, Cabo Verde, Telefone



## EXTRATO

**CERTIFICO**, para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º -A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que no vinte e sete de junho do ano dois mil e vinte e cinco, no Segundo Cartório Notarial de São Vicente, sito em Monte Sossego, perante mim, **Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva**, respetivo Notário, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número sessenta e três, de folhas setenta e um a setenta e dois verso, a habilitação de herdeiros, nos termos seguintes: No dia nove do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, em 11 Rue Danielle Casanova, Saint Denis - França, onde teve à sua última residência habitual em 123 Rue Parmentier, Pierrefitte Sur Seine, faleceu a referida **ALBERTINA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES** que também usava **ALBERTINA RODRIGUES**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente, no estado de casada, com Nuno Alberto Lopes sob o regime da comunhão geral de bens.

A falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade, tendo deixado como herdeiros legítimos, os seus filhos, a saber: **a) Raquel Rodrigues Spencer**, casada com Pedro Semedo Vaz Lopes, sob o regime da comunhão de adquiridos, natural da freguesia de Nossa Senhora da Luz, concelho e ilha de São Vicente; **b) Christian Lopes**, casado com Sandrine Nelly Teixeira, sob o regime de separação de bens; **c) Florence Lopes**, casada com Fabricio José Cardo-

so, sob o regime da comunhão de adquiridos; **d) Josiane Lopes**, solteira, maior; estes naturais da França, de nacionalidade cabo-verdiana; **e) Annie Cristine Abreu**, divorciada, natural de Senegal; todos residentes em França. Não existem outras pessoas, que segundo a lei, preferam aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer na sucessão à herança da referida **ALBERTINA DO ROSÁRIO RODRIGUES LOPES** que também usava **ALBERTINA RODRIGUES**. Os interessados querendo, podem impugnar judicialmente esta escritura nos termos do Artigo 87.º do Código do Notariado. Segundo Cartório Notarial de São Vicente, em Monte Sossego, aos doze de novembro de dois mil e vinte e cinco.

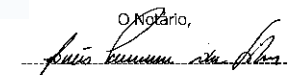
Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

Soma:.....1.200\$00

Processo n.º 1040061

Conta n.º 202515620

O Notário,  
  
/Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva /

DGRNI, Segundo Cartório Notarial de São Vicente, Rua Abílio Duarte n.º 9º, Monte Sossego, São Vicente, CP \*, Cabo Verde, Telefone +(238) 231 31 00 / VOIP (333) 3108, (333) 3110, Email: SegundocartorioSV@gov.cv



**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**  
**EXTRATO**

**CERTIFICO** narrativamente para efeito de primeira publicação nos termos do disposto no artigo 86.º A do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de agosto, B.O. n.º 50 – 1ª Série, que foi outorgada no dia 06-11-2025, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande - Santo Antão, no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 16 a 16 verso, a escritura de Habilitação de Herdeiros, na qual foi declarado que no dia um do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, **faleceu** no seu domicílio em Coculi – Ribeira Grande, Freguesia de Santo Crucifixo, **Maria de Fátima Correia**, que era divorciada, natural que foi da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, filha de Lourenço João Correia e de Bernardina Maria Medina, com ultima residência em Coculi – Ribeira Grande, e tendo deixado como únicos herdeiros os seus filhos: **Maria do Rosário Rodrigues**, casada, residente no Luxemburgo; **Maria Ascensão Correia**, casada, residente no Luxemburgo; **Antónia Maria Rodrigues dos Reis**, casada, residente no Luxemburgo; **Bernardino João Rodrigues**, solteiro, maior, residente na localidade de Coculi – Ribeira Grande; **Auxilia da Paixão Correia Rodrigues**, solteira, maior, residente no Luxemburgo; **Maria da Luz Rodrigues**, solteira,

maior, residente no Luxemburgo; Epifânia Correia Rodrigues, casada, residente no Luxemburgo; **Augusto Miguel Rodrigues**, casado, residente no Luxemburgo e **Maria das Dores Rodrigues**, viúva, residente na localidade de Tanque de Ribeira Grande. Todos naturais da freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande. Que à falecida não deixou testamento ou qualquer outra disposição de última vontade.

Que, não há quem com os indicados herdeiros possa concorrer a sucessão na herança da falecida. Mais se informa que, nos termos do n.º 5 do artigo 86.º -A e do artigo 87.º do Código do Notariado podem os interessados, querendo, impugnar a referida escritura de habilitação de herdeiros.

**ESTÁ CONFORME.**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe de Ribeira Grande – Santo Antão, aos 12-11-2025.

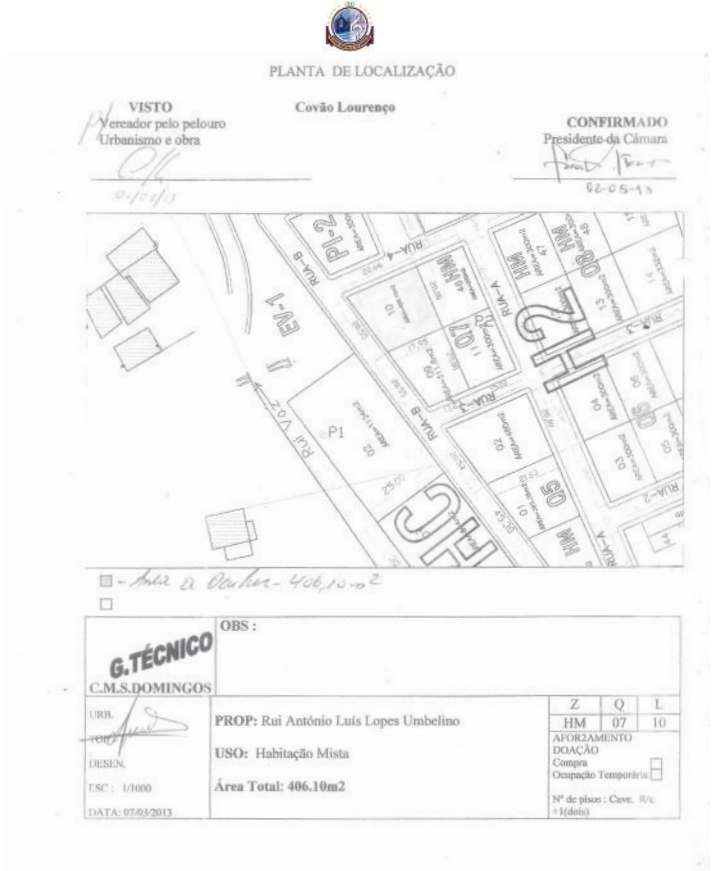
Reg. sob o nº 1047509/2025



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone

**VENDE-SE**

Terreno na localidade de Covão Lourenço no concelho de São Domingos – Santiago, com 406.10m2. Uso habitação Misto.



Contacto: (+238) 999 52 69



**Conservador/Notário — António Aleixo Martins**  
**EXTRATO**

**Certifico**, para efeito da primeira publicação nos termos do disposto no artigo 100º do Código do Notariado, que, nesta Conservatória dos Registos e Cartório Notarial, se encontra exarada uma escritura de Justificação Notarial no livro de notas para escrituras diversas n.º 83, de folhas 15 a 15 verso, outorgada no dia 06-11-2025, na qual **Maria Salomé Medina**, casada com Anacleto António Chantre, natural da Freguesia de Santo Crucifixo, Concelho de Ribeira Grande, residente na localidade de Coculi, declara que é dono e legítimo possuidor dos seguintes: **1.º** - Prédio de regadio, situado em Curral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 1883/0, medindo 1862 m2 (mil oitocentos e sessenta e dois metros quadrados) confrontando do Norte, com Estrada e Herdeiro de Domingos António dos Santos, Sul, com Herdeiro de José Medina, Joaquim Medina, Levado e Estrada; Este, com Herdeiros de Domingos António dos Santos e do Oeste com Carlos João Assunção, Isabel C. Assunção e Herdeiros de José Medina, com valor matricial de 900.000\$00 (novecentos mil escudos). **2.º** - Prédio de regadio, situado em Curral, inscrito na Matriz Predial da Freguesia de Santo Crucifixo, sob o nº 1886/0, medindo 1110 m2, (mil cento e dez metros quadrados), confrontando do Norte, com Herdeiros de João Medina, herdeiros de

Armando Medina, Maria do Rosário, Manuela Chantre; Sul, com Herdeiros de João Medina, Herdeiros de Armando Medina, Manuel Medina, Margarida F. Gomes e Caminho; Este com Estrada, Herdeiros de Armando Medina, Manuela Chantre, Margarida e caminho e do Oeste com Herdeiros de João Medina e Manuel Medina, Manuela Chantre e Manuel Medina, com o valor matricial de 380.000\$00 (trezentos e oitenta mil escudos) omissos no Registo Predial.

Os potenciais interessados têm um prazo de quarenta e cinco dias a contas da primeira e segunda publicação para eventual impugnação.

Nº 1046654

**Está Conforme**

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Ribeira Grande, aos 12-11-2025.



DGRN, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de 2ª Classe de Ribeira Grande, Santo Antão, CP \*, Cabo Verde, Telefone



**FARMÁCIAS DE SERVIÇO**

**QUINTA - 13 de Novembro**

**SANTO ANTÓNIO**  
ASA - T: 262 11 86

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17

**SEXTA - 14 de Novembro**

**AFRICANA**  
Plat. - Av. Amílcar Cabral - Tel: 261 59 55

**LEÃO**  
Mindelo - T: 232 66 04

**SÁBADO - 15 de Novembro**

**AVENIDA**  
Fazenda - Av. C. de Lisboa - 261 36 90

**NENA**  
Mindelo - T: 232 22 92 / 231 86 11

**DOMINGO - 16 de Novembro**

**STA ISABEL**  
A.S.A. - Frente da B. Valores - 262 37 47

**HIGIENE**  
Mindelo - T: 231 00 06

**SEGUNDA - 17 de Novembro**

**ACHADA SÃO FILIPE**  
Ach. São Filipe - T: 264 72 56

**JOVEM**  
Mindelo - T: 232 45 30

**TERÇA - 18 de Novembro**

**UNIVERSAL**  
Palmarejo - 262 93 98

**MINDELO**  
Mindelo - T: 232 74 65

**QUARTA - 19 de Novembro**

**FARMÁCIA 2000**  
Achadinha Baixo - T: 261 56 55

**AVENIDA**  
Monte Sossego - T: 232 45 88 / 231 17 17